

BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LIII

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 15 DE JULHO DE 2022

Nº 2805

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SIMPLES NACIONAL	06/07/2022	80.332,82
FPM	07/07/2022	4.514.669,20
SIMPLES NACIONAL	07/07/2022	68.519,49
FMS CUSTEIO SUS	07/07/2022	999.709,12
FPM	08/07/2022	4.606.614,19
FUNDEB	08/07/2022	1.866.022,72
SIMPLES NACIONAL	08/07/2022	88.500,12
FMS CUSTEIO SUS	08/07/2022	1.119.040,12
CIDE	08/07/2022	84.528,89
SIMPLES NACIONAL	11/07/2022	91.469,37
FMS CUSTEIO SUS	11/07/2022	133.722,00
FUNDEB	12/07/2022	6.066.891,26
SIMPLES NACIONAL	12/07/2022	92.248,58
FMS CUSTEIO SUS	12/07/2022	218.013,96
DNPM COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	12/07/2022	7.910,86

Paulo Henrique Pianissola de Cerqueira
Assistente em Gestão Municipal

L E I N. 10.539, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Denomina a Unidade da Fundhas Putim, localizada na Rua João Rodolfo Castelli, 96, de Unidade Fundhas Edna Lúcia de Souza Tralli.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Unidade da Fundhas Putim, localizada na Rua João Rodolfo Castelli, 96, de Unidade Fundhas Edna Lúcia de Souza Tralli.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 29 de junho de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 125/2022, de autoria da Vereadora Dulce Rita)

DECRETO N. 19.117, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Substitui membros da Junta Municipal de Recursos nomeados por meio do Decreto n. 18.739, de 8 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 13.756/21;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Daniel Rodrigues de Mello como representante fazendário titular na 1ª Câmara Julgadora em matéria comum da Junta Municipal de Recursos, em substituição a Amanda Santos de Resende Ponzoni, nomeada por meio do Decreto n. 18.739, de 8 de fevereiro de 2021, com suas posteriores alterações.

Art. 2º Fica nomeado Alef Sousa Ramos como representante fazendário suplente na Câmara Julgadora Especial de Direito do Consumidor da Junta Municipal de Recursos, em substituição a Daniel Rodrigues de Mello, nomeado por meio do Decreto n. 18.739, de 2021, com suas posteriores alterações.

Art. 3º Fica nomeado Ronaldo Gonçalves dos Santos como membro suplente no 1º Conselho Recursal em matéria Tributária e de Direito do Consumidor da Junta Municipal de Recursos, em substituição a Márlan Machado Guimarães, nomeado por meio do Decreto n. 18.739, de 2021, com suas posteriores alterações.

Art. 4º Fica nomeado Márlan Machado Guimarães como membro titular no 2º Conselho Recursal em matéria comum, em substituição a Paulo Roberto Guimarães Júnior, nomeado por meio do Decreto n. 18.739, de 2021, com suas posteriores alterações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

São José dos Campos, 14 de julho de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marlian Machado Guimarães

Secretário de Governança

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Decretos

DECRETO N. 19.118, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Institui o Procon Digital de São José dos Campos, regulamenta seus procedimentos e processos administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o disposto na Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que trata das normas de proteção ao consumidor;

Considerando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizam e controlarão a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias;

Considerando o disposto na Lei n. 9.562, de 13 de julho de 2017, que estabeleceu o Sistema Municipal de Proteção ao Consumidor – SMPC, dentre outras providências;

Considerando que a implementação e implantação do sistema eletrônico e digital nos autos dos processos administrativos, em substituição aos processos administrativos impressos, otimiza a utilização dos recursos orçamentários pelo Departamento de Proteção ao Consumidor – Procon de São José dos Campos, cuja eficácia abarca também a celeridade e a qualidade da prestação do serviço público;

Considerando que a Secretaria de Apoio Jurídico – SAJ, dentre suas inúmeras atribuições, tem emvidado esforços para intentar soluções de Tecnologia de Informação nos autos dos processos administrativos do Procon de São José dos Campos, de modo que os documentos impressos, depois de certificados e digitalizados podem resultar em atos de gestão econômicos e eficientes, em estrita observância às normas de acesso à informação e de transparência;

Considerando que a Administração Pública possui o poder-dever de se adequar à evolução tecnológica da sociedade e assim dispor de alternativas para que seus munícipes e consumidores locais tenham maior facilidade na utilização do serviço público de qualidade, no acesso às instâncias administrativas, inclusive por meio da rede mundial de computadores e via mobile;

Considerando a necessidade de conferir uniformidade nos procedimentos e processos no âmbito do sistema do Processo Eletrônico do Departamento de Proteção ao Consumidor – Procon de São José dos Campos, ora denominado “Procon Digital”;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 76.599/22;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Procon Digital e estabelecidos seus respectivos procedimentos e os processos administrativos que observarão o disposto neste Decreto, na Lei Federal n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e demais legislação correlata.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos no âmbito do Procon Digital abrangem a operacionalização da análise, registro, divulgação de reclamações, denúncias e atos fiscalizatórios, bem como a formalização de processos administrativos.

TÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO PROCON DIGITAL

Art. 2º Os procedimentos administrativos do Procon Digital são definidos da seguinte

I - Ato de Ofício: procedimento escrito, instaurado pela autoridade administrativa do Procon de São José dos Campos, cuja finalidade é apurar, em sede de Investigação Preliminar ou em Autuação Administrativa, eventuais práticas infrativas do fornecedor no mercado de consumo;

II - Audiência de Conciliação: procedimento do Procon de São José dos Campos, no âmbito do processo administrativo, tendo como objetivo solucionar a demanda do consumidor, designada em local, data e horário definidos pela autoridade competente e realizada mediante prévia intimação do fornecedor e do consumidor;

III - Autuação de Fiscalização: ato formal, decorrente de diligência fiscalizatória que constata, registra e certifica o fato identificado como eventual infração à legislação consumerista, podendo resultar em aplicação de penalidade;

IV - Chamadas Telefônicas: procedimento verbal, via de regra tratado no ato da abertura da Carta de Informação Preliminar – CIP - ou a qualquer tempo, mediante contato direto com fornecedor e ou consumidor para tentativa de solução imediata do pleito declinado pelo consumidor, devendo, necessariamente, ser registrada no campo específico da Carta de Informação Preliminar - CIP;

V - Carta de Informação Preliminar - CIP: procedimento escrito, formalizado pessoalmente ou por meio eletrônico, cuja finalidade é o atendimento da demanda do consumidor pela empresa fornecedora, com o objetivo da composição amistosa entre as partes;

VI - Decisão Administrativa: ato administrativo proferido pela autoridade competente do Procon de São José dos Campos, que decide, em 1ª Instância, pela aplicação ou não de penalidade(s) ao fornecedor, nos termos deste decreto e da legislação correlata;

VII - Defesa Administrativa: manifestação apresentada pelo autuado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da intimação, em que poderá contestar o ato administrativo proferido pela autoridade competente;

VIII - Denúncia: relato de consumidor sobre ato ou fato identificado junto ao mercado de consumo em face de fornecedor(es) de produtos e ou serviços, podendo, a critério do denunciante, ser anônima, com notícia de possíveis lesão ou infração à legislação consumerista e ou de competência fiscalizatória do Procon de São José dos Campos;

IX - Diligência: ato emanado da autoridade administrativa competente, com o objetivo de averiguar, investigar, constatar, apreender, inutilizar, notificar, orientar, pesquisar, educar, colher dados de fornecedor(es) de produtos e ou serviços, podendo resultar em sanções administrativas previstas em Lei;

X - Divulgação de Dados e Cadastro de Reclamações: todo e qualquer meio de veiculação e divulgação de dados preventivos, educativos e de pesquisas, fundamentado no fumus boni iuris e na verossimilhança das alegações dos consumidores ou da autoridade competente, embasado na notícia de lesão ou ameaça de direito em face do consumidor e não somente na decisão administrativa definitiva de procedência ou improcedência;

XI - Fiscalização: ato de fé pública, com poder administrativo de polícia, emanado da autoridade administrativa competente e de agentes fiscais vinculados à Administração Pública de São José dos Campos, de competência fiscalizatória do Procon de São José dos Campos, englobando ações preventivas, repressivas, educativas e de pesquisa;

XII - Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor - FMPC: fundo financeiro vinculado à Secretaria de Apoio Jurídico - SAJ - nos termos da Lei n. 9.562, de 13 de julho de 2017;

XIII – Impugnação ao valor da receita mensal bruta estimada: impugnação realizada pelo autuado com o objetivo de alterar o valor da receita bruta estimada pela autoridade competente atribuída ao autuado;

XIV - Inscrição em Dívida Ativa: procedimento adotado pela autoridade administrativa da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças – SGAF - para inserir na base de dados da dívida ativa do Município de São José dos Campos, os valores decorrentes de sanção pecuniária advinda de decisão irrecorrível na esfera administrativa;

XV - Intimação: ato por meio do qual o Procon de São José dos Campos faz o chamamento das partes para realização de conciliação ou atos no processo administrativo individual ou coletivo;

XVI – Notificação: ato por meio do qual o Procon de São José dos Campos requisita informações ao(s) fornecedor(es), nos termos do §4º do art. 55 da Lei Federal n. 8.078, de 1990 e legislação correlata; expedido de acordo com as finalidades previstas no art. 48 deste Decreto e nos demais termos da legislação correlata;

XVII – Processo Administrativo Coletivo: procedimento escrito, precedido ou não de CIP, formalizado de denúncia registrada pelo consumidor ou de ofício pela autoridade administrativa do Procon de São José dos Campos, originado de notícia de lesão ou ameaça a direito(s) do(s) consumidor(es) ou descumprimento da legislação consumerista, envolvendo um ou mais fornecedores, ou ainda, do resultado de diligência, da inércia ou de ato(s) desidioso(s) e/ou contumaz(es) de fornecedor(es) de produtos ou serviços;

XVIII - Processo Administrativo Individual: procedimento escrito, precedido ou não de CIP, provocado diretamente pelo consumidor ou de ofício pela autoridade administrativa competente, formalizado e amparado na verossimilhança das alegações do consumidor ou embasado na notícia de lesão ou ameaça a direito(s) do(s) consumidor(es) ou descumprimento da legislação consumerista, envolvendo um ou mais fornecedores, o qual poderá resultar em sanção administrativa, ou ser arquivado pela autoridade competente do Procon de São José dos Campos;

XIX - Processo Eletrônico do Departamento de Proteção ao Consumidor - Procon Digital: sistema de processamento de informações, documentos e da prática de atos processuais registrados em meio eletrônico;

XX - Reclamação: notícia de lesão ou ameaça a direito do(s) consumidor(es) ou descumprimento da legislação consumerista, formalizada de modo verbal ou por escrito por consumidor(es) em face de um ou mais fornecedores, nos termos da lei;

XXI - Recurso: manifestação por escrito interposta pelo fornecedor autuado, visando à reforma e/ou complementação de decisão administrativa de primeira instância, direcionado à Junta Municipal de Recursos, observados os prazos, requisitos legais e os termos da Lei n. 10.253, de 2020, e das demais normas municipais aplicáveis;

XXII - Rede Mobile: rede de telefonia móvel celular;

XXIII - Sanção Administrativa: ato emanado da autoridade administrativa do Procon de São José dos Campos, no âmbito de sua competência, conforme o ato ilícito e/ou a conduta infrativa apurados, dentre as quais:

- a) advertência, quando prevista em norma específica;
- b) multa;
- c) apreensão do produto;
- d) inutilização do produto;
- e) cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
- f) proibição de fabricação do produto;
- g) suspensão de fornecimento de produtos ou serviços;
- h) suspensão temporária da atividade;
- i) revogação de concessão ou permissão de uso;
- j) cassação da licença do estabelecimento ou da atividade;
- k) interdição parcial ou total do estabelecimento, de obra ou atividade;
- l) intervenção administrativa;
- m) imposição de contrapropaganda e ou da divulgação de notícia de lesão ou ameaça de direito em face do consumidor;

XXIV - Termo de Declaração: instrumento tomado a termo individualmente de consumidores, cuja notícia de prática infrativa com o mesmo objeto serve para subsidiar procedimento administrativo coletivo;

XXV - Termo de Acordo: instrumento formalizado no âmbito do Procon de São José dos Campos, no ato da Audiência de Conciliação, diretamente entre consumidor e fornecedor, com natureza de título executivo extrajudicial, passível de homologação pelo Poder Judiciário;

XXVI - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: documento formalizado e legitimado, a critério da autoridade administrativa do Procon de São José dos Campos, no âmbito de suas atribuições legais, tomando do causador do dano a interesses difusos, interesses coletivos ou interesses individuais homogêneos, o compromisso de adequar sua conduta às exigências da Lei, mediante cominações, tendo caráter de título executivo extrajudicial;

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INDIVIDUAIS

CAPÍTULO I

DA CARTA DE INFORMAÇÃO PRELIMINAR – CIP

Art. 3º A Carta de Informação Preliminar - CIP - é o procedimento escrito, formalizado eletronicamente pelo Procon de São José dos Campos, mediante provocação do consumidor, em face de um ou mais fornecedores de que trata o art. 3º da Lei n. 8.078, de 1990, para tentativa de composição amistosa entre as partes, bem como, a pedido do consumidor, o que poderá ocorrer de modo concomitante ou não, para instauração de processo administrativo sancionador em face do(s) fornecedor(es), observados os termos deste Decreto e demais legislação correlata.

§ 1º A critério do Procon de São José dos Campos, no ato do atendimento ao consumidor e da abertura da Carta de Informação Preliminar - CIP, o Setor de Atendimento Técnico poderá efetuar chamadas telefônicas com objetivo de conferir solução imediata da reclamação do consumidor, ocasião em que o referido contato telefônico será oficializado no próprio formulário da CIP.

§ 2º O resultado da chamada telefônica será registrado na CIP independentemente de transação entre as partes, ou sucesso no contato com o(s) fornecedor(e) demandado(s), ficando consignado que o resultado de êxito ou insucesso poderá ser objeto de divulgação, a critério e discricionariedade da autoridade administrativa competente, preservado o sigilo e as informações pessoais.

Art. 4º As reclamações recebidas pelo Procon de São José dos Campos serão registradas, preferencialmente, por meio da Carta de Informação Preliminar - CIP, em nome do titular do direito invocado.

Art. 5º No caso de consumidor incapaz ou falecido, a Carta de Informação Preliminar -CIP será formalizada em nome do titular do direito invocado, respeitadas as regras de representação e assistência dispostas na Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), aplicadas, subsidiariamente, em cada caso concreto.

Parágrafo único. A Carta de Informação Preliminar - CIP, quando aberta por representante legal do consumidor, deverá ser necessariamente instruída com o devido Instrumento de mandato e cópia simples dos documentos pessoais de identificação do outorgante e outorgado.

Art. 6º O Setor de Atendimento ao Consumidor observará, na formalização da reclamação do consumidor, os requisitos previstos neste Decreto e, subsidiariamente, no art. 40 do Decreto Federal n. 2.181, de 20 de março de 1997, e na legislação correlata.

Art. 7º O Procon de São José dos Campos solicitará cópia dos documentos pessoais do consumidor, comprovante de endereço em nome do consumidor, procuração, se representado, e demais documentos relacionados às suas alegações.

Art. 8º O Procon de São José dos Campos receberá reclamações de consumidores por meio do atendimento presencial e pelo site: procon.sjc.sp.gov.br

§ 1º Todos os documentos recebidos no ato da abertura da reclamação e ou processo administrativo presencial, no Setor de Atendimento ao Consumidor, deverão ser digitalizados e, depois de inseridos no sistema do Procon, serão devolvidos ao consumidor interessado.

§ 2º Quando aberta a reclamação e ou processo administrativo diretamente no site do Procon de São José dos Campos, o consumidor deverá anexar, no sistema eletrônico Procon Digital, os documentos de acordo com o formato estabelecido no Título VIII e na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 9º O Procon de São José dos Campos somente receberá Carta de Informação Preliminar, seja em atendimento presencial ou pela Internet, observada a regra de competência territorial.

Art. 10. Os consumidores pessoas jurídicas, definidos como destinatários finais na relação de consumo, poderão registrar a Carta de Informação Preliminar - CIP - no Procon de São José dos Campos, nos mesmos termos do art. 9º deste Decreto.

§ 1º Os consumidores de que trata o caput deste artigo deverão ser representados nos termos dos atos constitutivos ou por instrumento de mandato.

§ 2º O representante legal da pessoa jurídica deverá apresentar o documento de representação, contrato social ou estatuto, documentos pessoais do outorgante e do outorgado, bem como documentos de um dos seus sócios, diretores, administradores e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 11. O Procon de São José dos Campos atenderá as reclamações e demandas abrangidas pela relação de consumo, nos termos da Lei Federal n. 8.078/90, e na legislação correlata.

Art. 12. Na abertura da Carta de Informação Preliminar - CIP - via Internet, o consumidor e ou procurador legalmente constituído deverá efetuar o cadastro mediante informação dos seus dados pessoais, ocasião em que receberá seu login e senha para acesso ao sistema, nos termos do Título VIII e na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 13. O consumidor e ou procurador será responsável pelas informações prestadas na abertura da Carta de Informação Preliminar – CIP via Internet, bem como, pelo “upload” de documentos, pelo conteúdo dos documentos inseridos no sistema eletrônico Procon Digital e pela devida utilização de sua senha pessoal.

Art. 14. Havendo perda ou esquecimento da senha de acesso ao sistema, na hipótese de ter seu endereço eletrônico - e-mail cadastrado no Procon Digital, o consumidor e ou procurador poderá gerar nova chave de acesso pela Internet, via site do Procon de São José dos Campos ou comparecer ao atendimento pessoal do Procon de São José dos Campos, munido de seus documentos pessoais, para que lhe seja gerada nova senha.

Art. 15. A Carta de Informação Preliminar- CIP - possui caráter exclusivamente pessoal, a título gratuito, sendo vedada qualquer cobrança ou vantagem econômica para fins comerciais ou de prestação de serviços por terceiros.

Art. 16. No caso da abertura da Carta de Informação Preliminar - CIP - via Internet, o Procon de São José dos Campos poderá requisitar informações adicionais, ocasião em que o consumidor será orientado a refazer a reclamação de acordo com os apontamentos e requisitos de admissibilidade, e anexar os documentos necessários no sistema eletrônico Procon Digital.

Art. 17. Havendo a necessidade do cumprimento de exigências para a abertura da Carta de Informação Preliminar - CIP - via Internet, o consumidor terá o prazo de 10 (dez) dias para enviar e anexar os documentos requisitados no sistema eletrônico do Procon Digital.

Art. 18. Na hipótese da abertura da Carta de Informação Preliminar - CIP - via Internet, o Procon de São José dos Campos analisará as informações prestadas pelo consumidor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em caso de eventuais problemas técnicos ou por ato administrativo da autoridade competente.

Art. 19. A Carta de Informação Preliminar - CIP -efetuada nas modalidades presencial ou via Internet poderá ser consultada pelo consumidor interessado e ou procurador e pelo fornecedor reclamado, no site do Procon de São José dos Campos: procon.sjc.sp.gov.br, mediante login e senha de acesso, obedecendo aos critérios previstos no Título VIII e na forma estabelecida neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO ENVIODE INTIMAÇÃO DACARTADE INFORMAÇÃO PRELIMINARAO FORNECEDOR

Art. 20. O fornecedor de produtos ou serviços deverá solicitar, de modo gratuito, seu cadastro no site do Procon Digital para receber eletronicamente a Carta de Informação Preliminar registrada pelo consumidor.

§ 1º Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, o fornecedor de produtos ou serviços firmará termo de uso, o qual conterá suas responsabilidades, inclusive no que se refere à legitimidade de recebimento, tratamento e cumprimento do prazo para resposta à Carta de Informação Preliminar - CIP - e pela estrita observância ao envio de arquivos somente no formato previsto no Título VIII e na forma estabelecida neste Decreto.

§ 2º O fornecedor fornecedora é responsável pelos atos de seus prepostos, funcionários e representantes, devendo, para tanto, zelar pelo devido uso do seu acesso ao sistema.

Art. 21. A intimação da Carta de Informação Preliminar - CIP - será encaminhada eletronicamente ao fornecedor cadastrado no sistema Procon Digital.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade administrativa, a Carta de Informações Preliminares – CIP, poderá, também, ser encaminhada pelos seguintes meios:

I - pessoalmente, pelo próprio consumidor, mediante protocolo de recebimento, contendo, obrigatoriamente, a assinatura, a data e identificação do recebedor;

II - carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

CAPÍTULO III

DAS RESPOSTAS À CARTA DE INFORMAÇÃO PRELIMINAR - CIP

Art. 22. O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para envio de resposta escrita à Carta de Informação Preliminar - CIP, contado do dia útil seguinte à data de envio da mensagem; sendo que a resposta deverá conter todos os esclarecimentos e todas as informações necessárias à elucidação do caso; eventual proposta de acordo e, se o caso, todos os argumentos em razão dos quais o fornecedor entende que a demanda do consumidor seria total ou parcialmente insubsistente.

§ 1º Todas as respostas deverão ser inseridas pela empresa reclamada no sistema eletrônico Procon Digital, com cópia ao endereço do consumidor.

§ 2º O Procon de São José dos Campos, ainda na fase da Carta de Informação Preliminar - CIP, a seu critério, intermediará presencialmente ou via chamada telefônica, tratativa de acordo ou proposta de solução da reclamação entre consumidor e fornecedor, devendo o respectivo resultado ser cadastrado no formulário da CIP.

Art. 23. Em caso de comprovada indisponibilidade técnica do sistema Procon Digital, o fornecedor poderá enviar resposta à Carta de Informação Preliminar – CIP, com cópia ao consumidor, nas formas seguintes:

I - pessoalmente, mediante chancela do protocolo, exclusivamente na sede do Procon de São José dos Campos;

II - por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR - direcionada para a sede administrativa do Procon de São José dos Campos.

Parágrafo único. Todas as respostas encaminhadas nos termos dos incisos do caput deste artigo serão digitalizadas e, depois de inseridas no sistema do Procon Digital, remetidas para descarte, de acordo com o Decreto de Temporalidade vigente.

Art. 24. A resposta à Carta de Informação Preliminar - CIP não obstará que o Procon de São José dos Campos analise a efetiva solução da reclamação do consumidor, bem como atenda ao pedido do consumidor para instauração de processo administrativo sancionador, visando à apuração de eventual ato ilícito ou prática infrativa no mercado de consumo.

Parágrafo único. O consumidor, no caso de insucesso na solução da Carta de Informação Preliminar - CIP, será orientado acerca da possibilidade de imediato encaminhamento de petição inicial ao Poder Judiciário, instruída com os autos do processo administrativo, quando firmada Cooperação Técnica junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 25. O fornecedor deverá inserir, obrigatoriamente, nas respostas à Carta de Informação Preliminar - CIP, o nome e CPF do consumidor interessado, bem como o número da CIP.

Parágrafo único. A resposta do fornecedor à Carta de Informação Preliminar – CIP deverá ser inserida no sistema ou, nas hipóteses excepcionais citadas neste Decreto, protocolada ou enviada por Carta com Aviso de Recebimento - AR, individualmente, para cada CIP aberta.

Art. 26. Tendo em vista a continuidade do processo administrativo iniciado com a Carta de Informação Preliminar – CIP, o consumidor deverá retornar à sede do Procon de São José dos Campos ou acessar o sistema do Procon Digital no prazo de até 40 (quarenta) dias, contado da data do registro da Carta de Informação Preliminar – CIP.

Parágrafo único. Decorrido o prazo descrito no caput sem que haja a conversão da Carta de Informação Preliminar - CIP em Processo Administrativo mediante provocação do consumidor, esta será arquivada automaticamente pelo sistema do Procon de São José dos Campos, pela inércia do consumidor.

Art. 27. No ato da abertura da Carta de Informação Preliminar - CIP - pela Internet, verificada a necessidade de envio de documentos adicionais ao fornecedor, o Procon de São José dos Campos solicitará ao consumidor que anexe as devidas cópias digitalizadas no sistema Procon Digital, no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DA CARTA DE INFORMAÇÃO PRELIMINAR

Art. 28. O cancelamento da Carta de Informação Preliminar - CIP dar-se-á:

I - pessoalmente por solicitação do consumidor;

II - pelo decurso do prazo previsto no art. 26 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL

Art. 29. O processo administrativo de que trata o art. 3º deste Decreto, após análise da autoridade competente, poderá ter prosseguimento com a lavratura do(s) auto(s) que se mostrar(em) compatível(is) para a hipótese analisada, bem como ser remetido para a Diretoria do Procon de São José dos Campos para providências cabíveis nos termos do parágrafo único deste artigo, especialmente quando:

I - o objeto da demanda do consumidor interessado envolver a coletividade ou práticas reiteradas do fornecedor; ou

II- em caso de desídia do fornecedor ou falta de resposta ao pedido de informações formulado pelo consumidor em qualquer instância; ou

III- caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor – Lei n. 8.078, de 1990, ou à legislação consumerista aplicável.

Parágrafo único. Os processos de que trata o caput deste artigo serão submetidos, de plano, à análise quanto aos requisitos de admissibilidade pela autoridade competente e, a depender dessa análise, serão remetidos para providências cabíveis à Diretoria do órgão de proteção e defesa do consumidor para avaliação da aplicação de eventual sanção administrativa.

Art. 30. O(s) fornecedor(es) que não apresentar(em) solução diretamente ao consumidor na fase de Carta de Informação Preliminar – CIP poderão ser intimados e ou notificados eletronicamente ou por Carta com Aviso de Recebimento – AR para:

I - comparecer em audiência conciliatória, juntamente com o consumidor demandante, perante os conciliadores do Procon de São José dos Campos, designada em local e horário descritos na intimação, objetivando a efetiva solução do pleito do consumidor e, no mesmo ato, apresentar esclarecimentos e ou impugnação escrita à demanda do consumidor.

II - apresentar manifestação escrita conclusiva acerca da demanda do consumidor, contendo proposta para solução da reclamação ou, no exercício do contraditório e da ampla defesa, ofertar impugnação, com todos os fundamentos de fato e de direito que sustentem sua defesa, observados o prazo e os procedimentos previstos no presente Decreto e demais legislação aplicável.

Parágrafo único. O descumprimento nos incisos I e II deste artigo poderá implicar a confissão do fornecedor demandado quanto aos fatos alegados pelo consumidor demandante, sujeitando-o às sanções cabíveis previstas na Lei Federal n. 8.078, de 1990, e demais legislação correlata.

Art. 31. As respostas aos procedimentos de que tratam os incisos I e II do art. 30 deste Decreto, deverão ser enviadas individualmente para cada processo gerado e anexadas diretamente no sistema eletrônico do Procon Digital.

§ 1º Em caso de comprovada indisponibilidade técnica do sistema Procon Digital, o fornecedor poderá enviar resposta à Carta de Informação Preliminar – CIP, com cópia ao consumidor, nas formas seguintes:

I - pessoalmente, mediante chancela do protocolo exclusivamente na sede do Procon de São José dos Campos;

II - por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR, direcionada para a sede administrativa do Procon de São José dos Campos;

§ 2º Todas as respostas encaminhadas nos termos dos §1º deste artigo serão digitalizadas e, depois de inseridas no sistema do Procon Digital, remetidas para descarte de acordo com o Decreto de Temporalidade vigente.

§ 3º Para efeitos de contagem de prazo, os atos processuais previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, serão considerados aqueles datados:

a) da chancela do protocolo no Procon;

b) da postagem da carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

Art. 32. Para efeitos da contagem de prazo e tempestividade dos atos processuais administrativos por meio eletrônico, serão considerados tempestivos aqueles efetivados, salvo problemas comprovadamente técnicos, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

Art. 33. O fornecedor demandado deverá inserir nas respostas aos Processos Administrativos do Procon de São José dos Campos, o nome e o CPF do consumidor interessado, o número do Processo Administrativo a que se refere, sem prejuízo das demais formalidades previstas neste Decreto, na Lei n. 8.078, de 1990, na legislação correlata e, subsidiariamente, na legislação processual civil.

Art. 34. O fornecedor demandado, nos termos do art. 33 deste Decreto, deverá apresentar, juntamente com sua manifestação, todos os documentos exigidos e descritos na intimação expedida pelo sistema Procon Digital, sem prejuízo dos demais requisitos previstos na Lei n. 8.078, de 1990, na legislação correlata, e, subsidiariamente, na legislação processual civil, em formato previsto no Título VIII e na forma estabelecida neste Decreto.

Parágrafo único. Todos os documentos necessários à instrução da resposta, manifestação, impugnação e ou defesa deverão ser anexados nos seus respectivos prazos no sistema Procon Digital.

Art. 35. Para efeitos de admissibilidade da resposta, manifestação, impugnação e defesa ao Processo Administrativo serão considerados os dispositivos deste Decreto, da Lei Federal n. 8.078, de 1990, e legislação correlata, e, subsidiariamente, do Código de Processo Civil, bem como na legislação específica, eventualmente aplicável ao caso concreto.

CAPÍTULO VI

DAS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO NO PROCON DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Art. 36. A critério da autoridade administrativa competente, o Procon de São José dos Campos poderá intimar o(s) fornecedor(es) e o(s) consumidor(es) interessado(s), individual ou coletivamente, para comparecerem em audiência de conciliação, a ser previamente designada em local, data e horário definidos pela autoridade competente, devidamente representados por seus procuradores, prepostos e advogados legalmente constituídos, ocasião em que a Ata de Audiência será obrigatoriamente reduzida a termo e assinada pelas partes, pelos conciliadores e servidores competentes, via de regra eletronicamente, vinculando as partes.

§ 1º Se devidamente intimado, o consumidor interessado não comparecer em audiência previamente designada, a CIP e ou o Processo Administrativo serão arquivados.

§ 2º Se, devidamente intimado, o fornecedor demandado não comparecer em audiência previamente designada, a CIP e ou o Processo Administrativo serão remetida(os) à conclusão e ou decisão da autoridade administrativa.

§ 3º No ato da audiência de conciliação poderá ser lavrado Termo de Acordo, com natureza de título executivo extrajudicial, passível de homologação pelo Poder Judiciário.

§ 4º No ato da audiência de conciliação, o Procon de São José dos Campos poderá firmar Termo de Ajustamento de Conduta, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, no âmbito de suas atribuições legais, tomando do(s) fornecedor(es) demandado(s), o compromisso de adequar a conduta às exigências da Lei, mediante cominações.

TÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COLETIVOS

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 37. A fiscalização do Procon de São José dos Campos consiste em ato de fé pública, com poder administrativo de polícia, emanado da autoridade administrativa competente e de agentes fiscais vinculados à Administração Pública de São José dos Campos, de competência fiscalizatória do Procon de São José dos Campos, englobando ações preventivas, repressivas, educativas e de pesquisa.

Parágrafo único. O ato fiscalizatório poderá também ser originado por meio de denúncia de consumidor sobre ato ou fato identificado junto ao mercado de consumo em face de fornecedores de produtos ou serviços, podendo, a pedido do denunciante, ser anônima, com notícia de lesão ou infração às normas consumeristas.

Art. 38. O Procon de São José dos Campos poderá efetuar diligências, a critério da autoridade administrativa competente, com o objetivo de averiguar, investigar, constatar, apreender, inutilizar, notificar, orientar, pesquisar, educar, colher dados de fornecedores de produtos e serviços, podendo culminar na lavratura do(s) auto(s) previsto(s) nos artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, deste Decreto e demais legislação correlata; e ou instauração do(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s).

Art. 39. O ato fiscalizatório seguirá os termos do art. 41 deste Decreto podendo ter seus registros imediata ou posteriormente inseridos no sistema eletrônico Procon Digital, ficando a critério da autoridade administrativa lavrá-los em tempo real por intermédio de dispositivos móveis, inclusive com assinatura eletrônica do autuado e ou notificado, sendo ou não instruídos com provas digitais e fotos.

Art. 40. O consumidor denunciante poderá, a seu critério, no ato da denúncia on-line ou em tempo real no sistema Procon Digital, enviar fotos alusivas à notícia da infração por meio de dispositivos móveis.

Parágrafo único. Nos termos previstos no caput deste artigo, a autoridade administrativa poderá lavrar diretamente o respectivo auto ou, na hipótese de necessidade de complementação de informações, determinar diligência(s) no estabelecimento do fornecedor denunciado, previamente à adoção de outras medidas.

Art. 41. Lavrados os autos previstos nos termos deste Decreto, na Lei Federal n. 8.078, de 1990, e na legislação correlata, seguirão os respectivos ritos de procedimento, podendo ser inseridos no Processo Administrativo do Procon Digital, com assinatura eletrônica do autuado, nos termos constantes do Título VIII e demais dispositivos deste Decreto.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COLETIVO

Art. 42. Os Processos Administrativos coletivos podem ser instaurados de ofício, mediante denúncia, ou em decorrência de atos fiscalizatórios, obedecendo ao disposto neste Decreto, na Lei Federal n. 8.078, de 1990, e, subsidiariamente, em decretos, normas, resoluções, circulares e demais legislação correlata, incluída demais legislação municipal.

Art. 43. Os autos de infração, apreensão, inutilização, constatação, notificação e termos de depósito serão lavrados, em atendimento aos diplomas legais descritos no art. 42 deste Decreto, ficando a critério da autoridade administrativa lavrá-los em tempo real por intermédio de dispositivos móveis, inclusive com assinatura eletrônica do autuado, podendo ou não ser instruídos eletronicamente no sistema Procon Digital.

Art. 44. Será lavrado Auto de Infração quando constatada ocorrência de infração às normas de proteção e defesa do consumidor.

Parágrafo único. O Auto de Infração poderá ser lavrado de forma sucinta quando houver remissão ao auto de constatação ou outra peça onde a conduta esteja descrita de forma detalhada.

Art. 45. Será lavrado Auto de Apreensão:

- I - para verificação e ou constituição de prova material de irregularidades;
- II - para análise e instrução de processo administrativo, quando houver indícios de infração às normas de proteção e defesa do consumidor e ou de legislação específica de competência fiscalizatória atribuída ao Procon de São José dos Campos;
- III- para encaminhamento à perícia de órgãos competentes;
- IV - para inutilização imediata dos produtos.

§ 1º Quando do Auto de Apreensão não resultar a inutilização imediata dos produtos, deverá ser lavrado Termo de Guarda ou Depósito que defina onde ficará o material ou produto apreendido ou que indique as providências que deverão ser tomadas em relação ao material apreendido.

§ 2º Os bens ou produtos apreendidos, a critério da autoridade administrativa, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, nomeado fiel depositário, mediante termo próprio, devendo constar restrições de proibição da venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens ou produtos.

Art. 46. Será Lavrado Auto de Inutilização na hipótese de autuação por infração aos incisos I, II e III do § 6º do art. 18 da Lei Federal n. 8.078, de 1990, caso seja a perícia dispensada por razões justificadas.

Art. 47. Será lavrado Auto de Constatação em face de irregularidade(s) verificada(s) de imediato ou de ato ou fato com indícios de irregularidade, a fim de ser apurada a real situação do produto ou serviço, cabendo decisão de arquivamento, caso a irregularidade não seja confirmada.

Art. 48. Será lavrado Auto de Notificação nas seguintes hipóteses:

- I - para que o fornecedor regularize situação que esteja em desacordo com as normas consumeristas e ou legislação específica de competência fiscalizatória atribuída ao Procon de São José dos Campos, por determinação legal ou da autoridade competente;
- II - para que o fornecedor preste esclarecimentos, junte documentos e ou comprovantes, por determinação da autoridade competente;
- III - para instruir processo administrativo, de forma preliminar ou não, por determinação da autoridade competente, que poderá requisitar informações sobre ato(s), fato(s) e ou questão(ões) investigado(s).

Art. 49. Os autos de infração, apreensão, inutilização, constatação, notificação e termos de guarda ou depósito serão lavrados pelo agente fiscal que houver verificado a prática infrativa, preferencialmente no local onde restar constatado o ato e ou fato.

§ 1º Excetua-se da hipótese descrita no caput deste artigo a diligência e ou fiscalização em que não seja possível atuação in loco pelos agentes fiscais.

§ 2º A instauração de processo administrativo pelo Procon de São José dos Campos não inibe qualquer ato fiscalizatório em caso de nova irregularidade ou repetição de irregularidade idêntica ou similar àquela anteriormente fiscalizada ou em fase de apuração de conduta infrativa às normas consumeristas e ou à legislação específica de competência fiscalizatória atribuída ao Procon de São José dos Campos.

Art. 50. Os autos de infração, apreensão, inutilização, constatação, notificação e termos de guarda ou depósito serão lavrados digitalmente ou em impressos próprios, nos termos do Título VIII e nos demais termos deste Decreto.

Art. 51. O autuado será notificado no ato da diligência, por meio de sua assinatura eletrônica em equipamento móvel, e receberá uma cópia pelo e-mail fornecido e cadastrado, podendo, excepcionalmente, ser notificado por correspondência, na forma impressa, caso não disponibilize o endereço eletrônico; na hipótese de eventual indisponibilidade técnica ou a depender das circunstâncias do caso concreto.

§ 1º Nos casos de indisponibilidade técnica, a critério da autoridade administrativa, o(s) fornecedor(es) autuado(s) também poderá(ão) enviar sua defesa administrativa, impugnação e demais manifestações previstas neste Decreto, na Lei Federal n 8.078, de 1990, e demais legislação correlata, nas formas seguintes:

- I - pessoalmente, mediante chancela do protocolo exclusivamente na sede do Procon de São José dos Campos;
- II - por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR, direcionada, exclusivamente, para a sede administrativa do Procon de São José dos Campos;
- § 2º Todas as respostas encaminhadas nos termos do § 1º deste artigo serão digitalizadas e, depois de inseridas no sistema eletrônico do Procon Digital, remetidas para descarte de acordo com o Decreto de Temporalidade vigente.
- § 3º Para efeitos de contagem de prazo, os atos processuais previstos nos incisos I e II do §1º deste artigo, serão considerados aqueles datados:

- I - da chancela do protocolo no Procon de São José dos Campos;
- II - da postagem da carta registrada com Aviso de Recebimento - AR - endereçada ao Procon de São José Campos.

§ 4º Em caso de recusa do autuado em assinar os Autos previstos no “caput” deste artigo, o agente fiscal competente consignará o fato no documento e, se possível, colherá a assinatura de 1 (uma) testemunha, que deverá estar identificada no respectivo Auto, remetendo-o ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento - AR - ou mediante outros meios equivalentes, inclusive o digital, que terão os mesmos efeitos legais.

Art. 52. A Autoridade Competente poderá determinar abertura de Processo Administrativo, de ofício, precedido ou não de investigação, uma vez constatadas práticas irregulares no mercado de consumo.

Art. 53. A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive de forma antecedente ao Processo Administrativo, adotar as medidas cautelares necessárias à eficácia do ato final ou no interesse da preservação da vida, saúde, segurança, informação, do bem-estar dos consumidores e proteção de seus interesses econômicos, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.078, de 1990, e demais legislação correlata.

Parágrafo único. Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

CAPÍTULO III

DOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Art. 54. Os Termos de Ajustamento de Conduta firmados com o Procon de São José dos Campos obedecerão às Leis Federais n. 8.078, de 1990, e n. 7.347, de 24 de julho de 1985 e na legislação correlata.

Parágrafo único. Os Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo Procon de São José dos Campos poderão ser cadastrados no sistema Procon Digital e sua ementa (ou extrato) poderá ser publicação no Boletim do Município, a critério da autoridade administrativa competente.

TÍTULO IV

DOS ATOS PROCESSUAIS

CAPÍTULO I

DA INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 55. Todos os atos processuais, bem como as decisões prolatadas pela autoridade administrativa do Procon de São José dos Campos poderão ser publicados no Boletim do Município, observando-se os princípios da publicidade, celeridade e economia processual, primando pela eficiência e zelando pelo erário.

Art. 56. As intimações e notificações de que trata este Decreto dar-se-ão por meio do sistema eletrônico do Procon Digital.

Parágrafo único. Na impossibilidade de intimação e ou notificação pelo sistema eletrônico do Procon Digital, as intimações e notificações poderão ser feitas, excepcionalmente, de forma pessoal ou mediante envio de carta com Aviso de Recebimento - AR - ou publicação no Boletim do Município.

CAPÍTULO II

DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS A ÓRGÃOS OFICIAIS

Art. 57. Conforme o caso concreto, o Procon de São José dos Campos poderá expedir ofícios aos órgãos competentes, a fim de obter esclarecimentos para instruir os processos administrativos individuais, fiscalizatórios e ou coletivos.

Art. 58. Nos processos administrativos em que houver indícios de crimes de natureza comum, contra a ordem econômica, contra a economia popular, contra as relações de consumo, ou ainda, violação de direito de incapaz ou de idosos, o Procon de São José dos Campos, por sua autoridade competente, deverá noticiar o Ministério Público e demais autoridades competentes, para providências cabíveis.

Parágrafo único. Em todo e qualquer processo instaurado perante o Procon de São José dos Campos, a autoridade competente poderá, conforme o caso concreto, noticiar, de ofício, o seu teor e/ou fornecer documentos ao Ministério Público, Defensoria Pública e demais autoridades competentes, para eventuais providências cabíveis.

CAPÍTULO III

DAS DECISÕES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Art. 59. Os processos administrativos do Procon serão decididos pela autoridade competente, observando-se o disposto neste Decreto e legislação correlata.

§ 1º A decisão em processo administrativo individual, prolatada pela autoridade administrativa, poderá ser aplicada de forma coletiva, para tantos quantos forem os processos com o mesmo objeto, inclusive mediante a instauração, de ofício, de processo administrativo coletivo, oriundos de notícia, lesão ou ameaça de direito, advinda de consumidor(es) em face de um ou mais fornecedores; ou, ainda, nas hipóteses de inércia, atos desidiosos e/ou contumazes de fornecedores de produtos ou serviços.

§ 2º Os processos administrativos do Procon de São José dos Campos serão decididos mediante análise do conjunto probatório e instrução conforme o devido processo legal, em conformidade com a Lei Federal n. 8.078, de 1990, e demais legislação aplicável.

§ 3º A decisão prolatada pela autoridade administrativa competente poderá ser instruída com parecer técnico e/ou manifestação da Procuradoria do Procon de São José dos Campos que, se acolhido, integrará a decisão da autoridade.

§ 4º Os processos administrativos coletivos em que o fornecedor interpuser defesa administrativa, dentro do prazo previsto neste Decreto, seguirão para manifestação da Procuradoria Municipal do Procon de São José dos Campos.

§ 5º Os processos administrativos coletivos em que o fornecedor autuado apenas solicitar o boleto para pagamento ou realizar a impugnação da receita bruta estimada, sem oferecer defesa administrativa, não serão submetidos à manifestação da Procuradoria Municipal do Procon de São José dos Campos, exceção feita às hipóteses em que a autoridade administrativa competente assim julgar necessário, mediante despacho com motivação do ato.

§ 6º Os processos administrativos coletivos sem qualquer manifestação por parte do fornecedor autuado poderão, excepcionalmente, ser submetidos à manifestação da Procuradoria Municipal do Procon de São José dos Campos, nas hipóteses em que a autoridade administrativa competente assim julgar necessário, mediante despacho com motivação do ato.

§ 7º Os processos administrativos individuais poderão, excepcionalmente, ser submetidos à manifestação da Procuradoria Municipal do Procon de São José dos Campos, nas hipóteses em que a autoridade administrativa competente assim julgar necessário, mediante despacho com motivação do ato.

Art. 60. Os processos administrativos individuais serão extintos sem resolução de mérito: I - quando o consumidor, depois de intimado, não comparecer em audiência previamente designada ou verificada a sua inércia por mais de 30 (trinta) dias, após intimação, por qualquer meio, para se manifestar, noticiar fato ou acostar documentos;

II - quando o consumidor, por qualquer meio, solicitar o seu cancelamento;
III - quando existir notícia de acordo por parte do fornecedor e o do consumidor interessado deixar de se manifestar nos autos do processo digital, no prazo de 30 (trinta) dias, após intimação, por qualquer meio, enviada pelo Procon de São José dos Campos;
IV - quando se verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;
V - quando não concorrer qualquer das condições válidas do processo administrativo, como a possibilidade jurídica do pedido, a legitimidade das partes e o interesse processual.
Parágrafo único. O consumidor deverá manter seu endereço domiciliar, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para contato atualizados na base de dados do Procon de São José dos Campos, ensejando a extinção do feito, sem resolução de mérito, a negativa do recebimento das intimações.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 61. Das decisões administrativas de primeira instância e nas demais hipóteses legais, os fornecedores autuados poderão interpor recurso, nos termos da Lei n. 10.253, de 2020, e das demais normas municipais aplicáveis.
Art. 62. Os recursos administrativos deverão ser interpostos na forma definida pela Junta Municipal de Recursos, nos termos da Lei n. 10.253, de 2020, e legislação correlata.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 63. As penalidades aplicadas pelo Procon de São José dos Campos obedecem ao disposto na Lei Federal n. 8.078, de 1990, e demais legislação aplicável.

TÍTULO V
DAS MULTAS APLICADAS PELO PROCON DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CAPÍTULO I

DA PENA DE MULTA
Art. 64. A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, nos termos do art. 57 da Lei Federal n. 8.078, de 1990, mediante normas fixadas em regulamentação específica.

CAPÍTULO II
DA CONVERSÃO DA MULTA E SUA DESTINAÇÃO

Art. 65. As multas balizadas pela extinta Unidade Fiscal de Referência - UFIR, nos termos do parágrafo único do art. 57 da Lei Federal n. 8.078, de 1990, serão calculadas nos termos da legislação municipal aplicável.

§ 1º No caso de penalidade pecuniária, o fornecedor será intimado, preferencialmente, por meio eletrônico via Procon Digital, para efetuar o pagamento do boleto bancário correspondente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da intimação da decisão.

§ 2º As multas pagas deverão ter seu comprovante de recolhimento juntado pelo próprio fornecedor autuado no respectivo processo do sistema Procon Digital.

Art. 66. As multas serão destinadas ao Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor – FMPC - do Município de São José dos Campos, nos termos da Lei n. 9.562, de 13 de julho de 2017.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÃO FISCAL

Art. 67. Depois de proferida decisão administrativa irrecorrível e, não havendo comprovação do recolhimento da multa cominada na decisão, a autoridade administrativa providenciará sua inscrição em dívida ativa do Município, para cobrança administrativa ou judicial.
Parágrafo único. Os valores pagos pelos autuados, seja em sede de cobrança amigável junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, ou em juízo, serão creditados na conta do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor – FMPC - contendo rubrica própria no respectivo boleto de recolhimento.

TÍTULO VI
DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DO PROCON MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Art. 68. O consumidor e fornecedor poderão utilizar o atendimento do Procon Digital por meio do site procon.sjc.sp.gov.br e demais meios eletrônicos, nos termos do Título VIII e dos demais dispositivos deste Decreto.

Art. 69. O Serviço de Atendimento 151 do Procon de São José dos Campos, inclusive pelo aplicativo mobile, tem a finalidade de prestar informações sobre os direitos do consumidor, receber denúncias de eventuais infrações contra as normas que regem as relações de consumo, a serem encaminhadas para a devida avaliação e providências.

Art. 70. As unidades móveis do Procon de São José dos Campos, a critério da autoridade administrativa, obedecerão a itinerário pré-definido no site do Procon, informando o exato local e seu horário de atendimento ao consumidor.

Art. 71. O Procon de São José dos Campos poderá implementar serviço de atendimento via chat, com finalidade única de prestar informações acerca dos direitos do consumidor.

Art. 72. O atendimento presencial na sede do Procon de São José dos Campos e em demais instituições públicas ou privadas servirá às seguintes finalidades, dentre outras:

- I - prestar informações sobre os direitos do consumidor;
- II - receber e analisar as reclamações prestadas por consumidores pela Internet;
- III - formalizar a Carta de Informação Preliminar;
- IV - receber reclamações individuais e denúncias de eventuais infrações contra as normas das relações de consumo;
- V - receber e formalizar processos administrativos individuais.

TÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO PREVENTIVA DE CONSUMIDORES E FORNECEDORES PARA O CONSUMO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS

Art. 73. O Procon de São José dos Campos elaborará planos de apoio à educação preventiva de consumidores e fornecedores de produtos ou serviços, por meio de informativos, cartilhas, convênios, palestras, cursos e demais meios necessários à prevenção de práticas ofensivas às normas de proteção aos direitos do consumidor, sendo que todo documento gerado poderá ser digitalizado e inserido, de acordo com seu formato, no sistema Procon Digital.

Parágrafo único. A educação preventiva para o mercado de consumo poderá ser realizada presencialmente, à distância e por meio de cartilhas e informativos disponibilizados em mídias diversas, impressos e no formato digital, na página da Internet: procon.sjc.sp.gov.br

Art. 74. O plano de educação preventiva poderá ser realizado em conjunto com os demais órgãos da Administração Pública e demais setores da iniciativa pública ou privada, observada a legislação aplicável, por meio de pesquisas, treinamentos, eventos, relatórios, rankings e outros meios, a critério da autoridade administrativa.

Art. 75. Todo e qualquer meio de veiculação e divulgação de dados preventivos, educativos e de pesquisas, fundamentado no fumus boni iuris e na verossimilhança das alegações dos consumidores ou da autoridade competente, embasado na notícia de lesão ou ameaça a direito do consumidor serão publicados, independente de decisão administrativa definitiva de procedência ou improcedência, a critério da autoridade administrativa do Procon de São José dos Campos.

Art. 76. O Procon de São José dos Campos poderá desenvolver programas visando à orientação e educação financeira de consumidores no tema do superendividamento.

Art. 77. As redes sociais utilizadas pelo Procon de São José dos Campos possuem o único escopo de orientar os cidadãos sobre temas atuais do direito consumerista.

TÍTULO VIII
DA INFORMATIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PROCON DIGITAL

Art. 78. Nos termos deste Decreto, será admitida a utilização de meio eletrônico no registro de Carta de Informação Preliminar, reclamação, processo administrativo, denúncia, fiscalização, tramitação, consulta, transmissão e arquivamento do processo administrativo e de seus documentos alusivos ao Procon de São José dos Campos.

§ 1º O disposto no “caput” aplica-se aos processos administrativos, respostas, defesas, impugnações, manifestações, decisões, documentos de quaisquer espécies juntados pelos fornecedores, consumidores ou de ofício, e a todos os demais documentos enviados e recebidos no expediente da Administração Pública Municipal, em qualquer meio procedimental inserido e adotado pelo Procon de São José dos Campos.

§ 2º O Sistema eletrônico digital estabelecido neste Decreto será denominado Procon Digital.

§ 3º Para fins deste Decreto considera-se:

I - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores e via mobile;

III - assinatura eletrônica: forma de identificação inequívoca do signatário no sistema Procon Digital, podendo ser:

- a) assinatura digital, por meio da certificação digital;
- b) assinatura cadastrada, identificada pelo seu signatário por meio de login, nome de usuário e senha;
- c) assinatura digital e eletrônica em equipamento para alimentação de formulários próprios, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n. 8.078, de 1990, e demais legislação aplicável.

Art. 79. Os documentos produzidos diretamente na plataforma do Procon Digital, com a respectiva assinatura cadastrada e identificada por login, nome de usuário e senha são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 80. Na hipótese do atendimento presencial, o Procon de São José dos Campos providenciará e disponibilizará no sistema do Procon Digital a digitalização de documentos adicionais eventualmente anexados, sendo que estes, depois de regularmente digitalizados, serão descartados de acordo com o Decreto de Temporalidade vigente.

Art. 81. Todos os documentos originados por meio do Protocolo Geral da Administração Pública Municipal ou advindos dos demais expedientes da Administração, a critério da autoridade administrativa do Procon de São José dos Campos, serão digitalizados e inseridos no sistema Procon Digital.

Art. 82. Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de Processo Administrativo eletrônico Procon Digital, o qual poderá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

Art. 83. A Administração Pública Municipal poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito do Procon Digital ou enviado eletronicamente pelo interessado, obedecidos os prazos previstos no Decreto de Temporalidade em vigor na data da prática do ato.

Art. 84. Ficará sob a única e exclusiva responsabilidade das partes, em seus respectivos processos no sistema Procon Digital:

I - despesas com eventual Certificação Digital em órgão competente para a alimentação de informações no sistema;

II - o sigilo da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de seu uso indevido;

III - a preparação dos documentos digitais e anexos, em conformidade com as restrições impostas pelo Procon Digital, exclusivamente quanto à formatação e características técnicas;

IV - a anexação de documentos legíveis no Procon Digital, sendo certo que documentos ilegíveis não poderão ser considerados e, excepcionalmente, poderá ser aberto prazo para sua substituição, a critério da autoridade competente.

Art. 85. A produção e o envio de documentos, processos, petições, respostas, pareceres, despachos, informações em geral, bem como a prática de atos processuais administrativos na base do sistema Procon Digital serão admitidos mediante a utilização de assinatura eletrônica na forma deste Decreto, sendo obrigatório o credenciamento prévio dos usuários no Procon de São José dos Campos.

§ 1º O credenciamento no Procon Digital será realizado mediante procedimento interno próprio, assegurada a adequada identificação do interessado.

§ 2º O registro do credenciamento será imprescindível para o meio de acesso ao Procon Digital, de modo a preservar o sigilo, a integridade e a autenticidade das informações e comunicações.

Art. 86. O sistema Procon Digital admitirá a assinatura eletrônica nas seguintes modalidades: I - assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

II - assinatura cadastrada por meio de login e senha na plataforma do Procon Digital, com assinatura de termo de adesão, juntamente com a juntada de documentos de identificação necessários do credenciado;

III - assinatura eletrônica manual diretamente na tela de equipamento com mídia e formulários próprios, para fins de intimação e ou notificação, bem como autuação in loco, em atas de audiências, na abertura de reclamações e ou processos administrativos e demais finalidades correlatas.

§ 1º Para o uso de qualquer das modalidades de assinaturas eletrônicas descritas nos incisos I e II deste artigo, o usuário deverá, previamente, credenciar-se mediante o comparecimento pessoal na sede do PROCON e preencher o termo de responsabilidade, contendo sua qualificação, no qual será aposta a assinatura do credenciado com data e hora do credenciamento no Sistema.

§ 2º No caso da assinatura digital em que a identificação presencial já foi realizada perante a autoridade certificadora, o credenciamento dar-se-á pela simples identificação do usuário, por meio de seu certificado digital, e remessa do formulário devidamente preenchido.

§ 3º As eventuais alterações de dados cadastrais poderão ser feitas pelos usuários, a qualquer momento, diretamente na sede do PROCON ou pelo site, desde que devidamente autenticado.

Art. 87. A prática de atos assinados eletronicamente dar-se-á na forma estabelecida neste Decreto e implicará na responsabilização legal do credenciado pelo uso indevido da assinatura eletrônica.

Art. 88. São deveres de todos os servidores usuários do sistema do Procon Digital:

I - verificar a existência de processos tramitados eletronicamente para a unidade à qual o usuário está vinculado;

II - registrar todas as atividades de gestão documental;

III - não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento em razão de suas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal;

IV- manter a cautela necessária na utilização do sistema, a fim de evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso às suas informações;

V- encerrar a sessão de uso do sistema ou bloquear a estação de trabalho sempre que se ausentar do computador, evitando assim a possibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas;

VI - evitar o uso de senhas compostas de elementos facilmente identificáveis por possíveis invasores, tais como, nome do próprio usuário, nome de membros da família, datas, números de telefone, letras e números repetidos, entre outros;

VII - responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam por em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das transações em que esteja habilitado;

VIII - não fornecer a sua senha de acesso a outros usuários;

IX- comunicar ao Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor toda e qualquer mudança percebida em privilégios, inferiores ou superiores, de acesso ao sistema de disponibilização para alteração de documentos e processos estabelecidos para seu perfil;

X - a autoridade administrativa competente do Procon de São José dos Campos é responsável pela comunicação e alteração dos perfis e da lotação dos servidores usuários.

Art. 89. A Secretaria de Apoio Jurídico desenvolverá sistema eletrônico de processamento de documentos nos processos administrativos, por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores, acesso por meio de redes internas e externas e via mobile.

§ 1º Todos os atos do processo administrativo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida neste Decreto e os arquivos anexados no sistema Procon Digital apenas no formato “pdf”, observado o tamanho máximo de 10 MB.

§ 2º Os autos do processo administrativo eletrônico estará disponível para vista total ou parcial dos autos ou consulta de andamentos pelos interessados, mediante uso de senha, no site procon.sjc.sp.gov.br

Art. 90. Na forma estabelecida neste Decreto, para efeitos processuais, serão considerados originais todos os documentos produzidos eletronicamente por servidor do Procon de São José dos Campos, produzidos no âmbito de suas atribuições e observada a rotina e tramitação do processo e, também, aqueles convertidos pelas partes em arquivos por meio de digitalização e juntados ao processo eletrônico, com garantia da origem e de seu signatário ou certificado por servidor do Procon de São José dos Campos, sob pena de responsabilização.

§ 1º Os documentos digitalizados e juntados aos autos pelas partes, mandatários ou por advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, feita por servidor do Procon de São José dos Campos e ou pelas partes, no decorrer do andamento do processo administrativo.

§ 2º Os documentos digitalizados a que se refere o § 1º deste artigo deverão ser preservados pelo seu detentor até que proferida a decisão pela Junta Municipal de Recursos, salvaguardada a eliminação pelo Departamento responsável nos termos da Tabela de Temporalidade em vigor.

Art. 91. A apresentação e a juntada das respostas, defesas, impugnações, boletos e comprovantes de quitação de débitos inscritos ou não em dívida ativa e petições em geral, em formato digital no sistema Procon Digital, podem ser feitas diretamente pelas partes relacionadas com o respectivo processo e ou mandatários legalmente constituídos, hipótese em que o processamento deverá ser feito de forma automática, fornecendo-se recibo eletrônico de protocolo.

Art. 92. No caso de inoperância parcial ou total do Procon Digital ou de impossibilidade técnica momentânea de produção dos documentos no sistema, estes poderão ser gerados em papel, datados, com assinatura manuscrita da autoridade competente e do usuário que os produziu.

§ 1º Na hipótese do “caput” deste artigo, os documentos deverão ser digitalizados e inseridos no Procon Digital imediatamente quando do restabelecimento e disponibilidade do sistema, sendo prioritários os documentos que devam ser apreciados com urgência em virtude de prazo legal instituído, juntamente com o registro da data, hora e tempo de duração da impossibilidade técnica.

§ 2º Considera-se para efeitos da instrução processual, a data e o horário do recebimento do documento físico na unidade que efetuar o recebimento.

§ 3º Todos os documentos recebidos em virtude da inoperância parcial ou total do Procon Digital ou de impossibilidade técnica momentânea de produção dos documentos no sistema devem ser entendidos como documentos comprobatórios, inclusive para fins de arquivo.

§ 4º O Procon de São José dos Campos divulgará no portal de Internet da Prefeitura de São José dos Campos as informações sobre a indisponibilidade do Procon Digital.

Art. 93. Para fins de comprovação e tempestividade de respostas, defesas, impugnações e demais atos com prazos preclusivos previstos neste Decreto e demais dispositivos legais aplicáveis, a parte interessada receberá o protocolo eletrônico, do qual constará chancela com a identificação da entrada do processo administrativo e peças supracitadas no Procon Digital, que deverá ser conservado até que decaia o direito da Administração de rever o ato administrativo, conforme previsão legal.

Art. 94. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável no sistema Procon Digital, devido ao tamanho do arquivo, formato ou por ilegibilidade, deverá ser apresentado diretamente na sede do Procon de São José dos Campos, ou enviado, exclusivamente, ao endereço da sede do Procon de São José dos Campos, por carta com Aviso de Recebimento -AR, no prazo de 10 (dez) dias, contados do envio de petição eletrônica

comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte interessada assim que regularizado o registro da apresentação do documento ou após proferida decisão irrecorrível no âmbito administrativo, a depender do caso concreto.

Art. 95. A juntada ou o apensamento de um processo administrativo eletrônico a outro será efetuado com a anexação dos documentos daquele a este, certificando-se o ocorrido nos autos e no andamento processual.

Art. 96. Os autos do processo administrativo eletrônico serão protegidos por sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a autenticidade, a acessibilidade, a integridade e a preservação dos dados, sendo dispensada a formação de autos suplementares.

Art. 97. O eventual desentranhamento de arquivos ou peças do processo administrativo eletrônico deverá ser certificado no respectivo processo pelo servidor responsável.

Art. 98. O Procon de São José dos Campos poderá publicar despachos relativos à manifestação obrigatória das partes no processo, bem como os atos de conteúdo decisório no Boletim do Município, o que deverá ser certificado no sistema Procon Digital, observado, ainda, o disposto no artigo 56 deste Decreto.

Parágrafo único. Os prazos dos processos administrativos em tramitação no Procon de São José dos Campos obedecem ao determinado neste Decreto, na Lei n. 10.253, de 2020, e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 8.078, de 1990, no Decreto Federal n. 2.181, de 1997, inclusive para efeitos de contagem das datas finais dos protocolos dos atos preclusivos.

Art. 99. Todas as comunicações que transitam entre expedientes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujo destinatário seja o Procon de São José dos Campos, serão feitas preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo único. Os autos de processos administrativos eletrônicos com necessidade de tramitação em expedientes de outros órgãos, setores e departamentos que não disponham de sistema compatível com o Procon Digital deverão ser realizados na forma da legislação municipal.

Art. 100. Nenhum processo administrativo, na forma deste Decreto, poderá ser arquivado sem despacho fundamentado da autoridade competente.

Art. 101. Para a prática de atos em processo administrativo eletrônico arquivado, o Procon de São José dos Campos enviará o processo para a unidade requisitante, lançando a respectiva tramitação.

Art. 102. A conservação dos autos do processo poderá ser efetuada total ou parcialmente por meio eletrônico.

Parágrafo único. Para efeitos de guarda, descarte ou eliminação de documentos e ou autos deverá ser obedecida a legislação de temporalidade vigente, seja para a digitalização de autos físicos que já estejam findos, ou de autos já arquivados no sistema eletrônico Procon Digital.

Art. 103. Cabe ao setor competente do Procon de São José dos Campos, por meio de servidores designados, verificar, diariamente, no sistema, a existência de processos eletrônicos pendentes de providências, bem como de recebimento e distribuição, adotando as providências cabíveis conforme disposto neste Decreto.

Art. 104. A solicitação de Certidão de Inteiro Teor dos autos de processos administrativos do Procon Digital será certificada digitalmente ou por meio de impresso fiel do processo eletrônico, com fé pública e respectiva certificação do servidor responsável, nos termos deste Decreto, e em estrita observância à legislação municipal vigente aplicável à espécie, ressalvadas as hipóteses de sigilo.

Art. 105. O pedido de Declaração Positiva ou Negativa de Reclamações e Processos Administrativos do Procon de São José dos Campos será deferido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contatos do requerimento formulado por escrito pelas partes interessadas e seus respectivos legitimados, desde que atendidos os requisitos legais e não existam quaisquer impedimentos.

Parágrafo único. A Declaração de que trata o “caput”, será emitida eletronicamente ou, a critério da autoridade administrativa, de forma impressa, devendo ser retirada pelo interessado diretamente na sede administrativa do Procon de São José dos Campos.

Art. 106. A utilização inadequada do processo administrativo eletrônico pelas partes, servidores, mandatários e advogados, que eventualmente cause prejuízo a qualquer um dos interessados ou à Administração Pública, estará sujeita à apuração de responsabilidade civil e criminal, bem como poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas eventualmente apuradas, obedecido o devido processo legal.

TÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 107. A recusa à prestação de informações ou o desrespeito às determinações e convocações do Procon de São José dos Campos caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis.

Art. 108. Os responsáveis pelos Setores de Educação para o Consumo, Estudos e Pesquisas; Setor de Atendimento ao Consumidor, Setor de Fiscalização; e Setor Administrativo e Apoio, previstos no art. 4º da Lei n. 9.562, de 13 de julho de 2017, serão servidores efetivos do Município.

Art. 109. Os meios e recursos necessários à implantação, formalização e funcionamento do sistema Procon Digital serão providenciados pela Secretaria de Apoio Jurídico - SAJ - em conjunto com a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças – SGAF.

Art. 110. Os casos omissos serão regulados por meio de Portarias expedidas pelo Procon de São José dos Campos.

Art. 111. Todos os processos administrativos do Procon de São José dos Campos instaurados em data anterior à implantação e funcionamento do Procon Digital permanecem regidos pela legislação em vigor à época de sua instauração, em especial pelos Decreto n. 17.538, de 04 de agosto de 2017, Decreto n. 17.705, de 24 de janeiro de 2018, pela Portaria 13/SAJ/DFAT/17, de 13 de dezembro de 2017 e demais legislação aplicável.

§ 1º A Portaria 13/SAJ/DFAT/17, de 13 de dezembro de 2017, permanece em vigor, inclusive para os processos administrativos instaurados após a implantação e funcionamento do Procon Digital.

§ 2º Os processos administrativos instaurados antes da vigência deste Decreto terão continuidade e tramitação de acordo com as normas previstas na legislação em vigor à época de sua instauração, ressalvada a possibilidade de readequação a este Decreto, a critério da autoridade administrativa e desde que não acarrete quaisquer prejuízos ao consumidor e ou ao fornecedor.

Art. 112. Ficam revogados o Decreto n. 18.485, de 27 de março de 2020 e o Decreto n. 18.486, de 27 de março de 2020, bem como as disposições em contrário.

Art. 113. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e se aplica aos processos administrativos individuais em curso.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos processos administrativos individuais e coletivos com decisão administrativa sancionatória da qual não caiba mais recurso por parte do autuado.

São José dos Campos, 15 de julho de 2022.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 19.116, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Proíbe o embarque e desembarque de passageiros em ônibus das linhas rodoviárias intermunicipais e interestaduais nas proximidades do Terminal Intermunicipal Frederico Ozanan e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando que a finalidade principal do Terminal Rodoviário Intermunicipal Frederico Ozanan é a de centralizar o transporte coletivo intermunicipal e o interestadual de passageiros, conforme o caso, e que tenha como ponto de partida e chegada de passageiros à cidade onde está situado;

Considerando a conveniência em estabelecer o percurso dos ônibus intermunicipais e interestaduais no perímetro urbano até atingirem o Terminal Rodoviário;

Considerando a necessidade de organização do embarque e desembarque dos passageiros das linhas rodoviárias intermunicipais e interestaduais;

Considerando que o embarque e desembarque de passageiros de forma indiscriminada em qualquer ponto do perímetro urbano ocasiona transtornos à população, ao trânsito e à Administração Municipal;

Considerando que, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República, tais providências se inserem dentre as competências do Município, disciplinados pela Lei Municipal n. 8783, de 19 de dezembro de 1995;

Considerando o disposto no art. 3º, XXI e XXXII, art. 40 e art. 52, VI, todos do Decreto Federal n. 2521, de 20 de março de 1998, que dispõe sobre a exploração de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros;

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 68.685/22;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibido o embarque e desembarque de passageiros que utilizam as linhas rodoviárias intermunicipais e interestaduais, nos pontos de ônibus que estejam fora do Terminal Rodoviário Intermunicipal Frederico Ozanam, conforme mapa e listagem listados nos Anexos I e II.

Art. 2º Será aplicada multa nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – aos condutores, veículos e empresas que infringirem este Decreto.

Art. 3º A proibição prevista no artigo 1º deste Decreto não se aplica às linhas intermunicipais metropolitanas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 11 de julho de 2022.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito
Glaucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 19.119, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a dosimetria das penas pecuniárias aplicadas pelo Procon de São José dos Campos, estabelecendo a forma de cálculo da multa para os processos administrativos individuais e coletivos; disciplina o previsto no §3º do art. 55 da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006; e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias;

Considerando o disposto no inciso I do “caput” e parágrafo único do art. 56 da Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que estabelece que as infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, a sanções administrativas, dentre as quais a penalidade de multa, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas; e, ainda, que as sanções previstas serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente;

Considerando o disposto nos incisos V e VII do art. 3º da Lei n. 9.562, de 13 de julho de 2017, que atribui ao Procon de São José dos Campos mediar conflitos de consumo, instaurando processos administrativos para apurar as infrações aos direitos do consumidor; bem como fiscalizar as relações de consumo de que tratam as normas de defesa do consumidor, aplicando as sanções administrativas previstas em Lei;

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, que modificou as formas de fiscalização das micro e pequenas empresas;

Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos fiscalizatórios em decorrência de seu caráter orientador e da dupla visita estabelecida no §1º do art. 55 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;

Considerando a atribuição aos órgãos e entidades competentes para disciplinar as atividades e situações cujo grau de risco seja considerado alto, não se sujeitando ao disposto no art. 55 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 76.603/22;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

PENALIDADE DE MULTA

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre a dosimetria das penas pecuniárias aplicadas pelo Procon de São José dos Campos em razão de violação às normas de proteção e defesa do consumidor e estabelece a forma de cálculo da multa em processos administrativos individuais e coletivos.

Art. 2º A penalidade de multa será aplicada sempre que, em decorrência de decisão administrativa de primeira instância, for confirmada a aplicação de pena pecuniária em razão de condutas infrativas praticadas no mercado de consumo e fixada a sua dosimetria nos termos deste Decreto e demais legislação aplicável, seja em procedimentos administrativos individuais, seja em procedimentos administrativos coletivos.

§ 1º As multas, salvo exceções previstas em legislação específica, serão aplicadas nos termos deste Decreto, respeitados os limites estabelecidos pelo parágrafo único do art. 57 da Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, os quais serão atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei n. 5.784, de 19 de dezembro de 2000, com suas alterações ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º As multas serão destinadas, na forma da Lei, ao Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor- FMPC.

CAPÍTULO II

DOSIMETRIA DA PENA

Art. 3º A dosimetria da pena será calculada em 2 (duas) etapas, sendo a primeira a fixação da pena base, e a segunda, a aplicação das circunstâncias atenuantes e agravantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo previstos no parágrafo único do art. 57 da Lei Federal n. 8.078, de 1990, e o disposto no §1º do art. 2º deste Decreto, resultando a pena final.

Art. 4º As infrações serão classificadas de acordo com sua natureza e potencial ofensivo em 4 (quatro) Grupos (I, II, III, IV), conforme previsto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Consideram-se infrações de maior gravidade, para efeito do disposto na Lei Federal n. 8.078, de 1990, aquelas relacionadas no Grupo IV do Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º A condição econômica do infrator, nos processos coletivos, será aferida pela média aritmética simples de sua receita bruta e pelo porte econômico da empresa segundo critérios de classificação estabelecidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES - em combinação com a legislação vigente aplicável à espécie – Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º A condição econômica do infrator, nos processos individuais, será apurada com base no porte econômico da empresa, segundo critérios de classificação estabelecidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – em combinação com a legislação vigente aplicável à espécie - Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º A média aritmética simples da receita mensal bruta será apurada com base nos 3 (três) últimos meses anteriores à data da lavratura do auto de infração, sendo ela estimada pelo PROCON de São de São José dos Campos nos processos coletivos.

§ 3º A média da receita brutal mensal, estimada nos processos coletivos pelo Procon de São José dos Campos, poderá ser impugnada, no prazo para interposição de defesa administrativa, mediante a apresentação de, ao menos, um dos documentos a seguir relacionados ou qualquer outro que os substituam por força de disposição legal:

I – Guia de Informação e Apuração do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS-GIA, com certificação da Fazenda Estadual;

II – Declaração de arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, desde que comprovado o recolhimento;

III – Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, publicado;

IV – Declaração de Imposto de Renda, com certificação da Receita Federal;

V – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, com o comprovante de recolhimento acompanhado do respectivo extrato simplificado.

§ 4º A receita considerada será aquela do estabelecimento onde ocorrer a infração, salvo nos casos de conduta infrativa que, ainda que em potencial, atinja outro estabelecimento de titularidade do mesmo fornecedor, caso em que suas receitas também deverão ser computadas para o cálculo da dosimetria da pena nos processos coletivos.

§ 5º Em se tratando de infração praticada por empresa franqueada, o franqueador será autuado ou previamente notificado e, uma vez apurado que a prática ilícita é decorrente do sistema de franquia, será considerado o valor de sua receita bruta mensal para o cálculo da dosimetria da pena nos processos administrativos coletivos.

§ 6º Impugnada a média aritmética da receita mensal bruta com documentos que não se enquadrem nos incisos do §3º deste artigo, o autuado será intimado para regularizar ou complementar a documentação, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

§ 7º A ausência de impugnação ou a falta de regularização ou complementação da documentação apresentada pelo autuado conforme previsto no § 6º deste artigo implicará na aceitação, pelo autuado, da estimativa realizada pelo Procon de São José dos Campos.

Art. 6º A penalidade pecuniária prevista neste Decreto será aplicada pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo sancionador, podendo ser cumulativa, sem prejuízo das demais penalidades previstas pela Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 7º A recusa à prestação de informações sobre questões de interesse do consumidor caracterizam desobediência nos termos da Lei Federal n. 8.078, de 1990, podendo acarretar a incidência de multa, nos termos da legislação municipal e do art. 33 do Decreto Federal n. 2.181, de 1997, e demais legislação consumerista, a ser aplicada conforme cálculo da dosimetria prevista neste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, inclusive, cumulativamente.

Seção I

Dosimetria da Pena nos Processos Administrativos Individuais

Art. 8º A dosimetria da pena de multa nos processos administrativos individuais do Procon de São José dos Campos será definida através da seguinte fórmula, que determinará a pena base:

I - PENA BASE = (PE/10)+[(PE/100) + D].(NAT).(VANT)

Sendo:

PE- definido pelo Porte Econômico da empresa;

D – representa o valor do dano, efetivo ou em potencial, ao qual foi exposto o consumidor, em razão da conduta infrativa;

NAT – representa o enquadramento do grupo da gravidade da infração (natureza);

VANT - refere-se à vantagem mensurável ou não mensurável, aplicando-se o fator multiplicador conforme tabela constante no § 3º deste artigo.

§ 1º O porte econômico (PE) da empresa, nos processos individuais, será determinado de acordo com o enquadramento segundo a classificação estabelecida pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES em combinação com a legislação vigente aplicável à espécie – Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, a saber:

I - Microempresário Individual = 110;

II - Microempresa = 220;

III - Pequena Empresa = 440;

IV - Médio Porte = 1000;

V - Grande Porte = 5000.

§ 2º O valor do Dano (D) será determinado pelo valor do prejuízo monetário efetivamente sofrido ou experimentado em potencial pelo consumidor, a partir da conduta infrativa do fornecedor, quando aplicável.

§ 3º O Fator Natureza (NAT) será igual ao grupo do enquadramento da prática infrativa classificada no Anexo Único deste Decreto.

§ 4º A Vantagem Auferida (VANT) poderá ser mensurável ou não mensurável e receberá os fatores multiplicadores conforme classificação abaixo, de acordo com o Dano:

Faixa do dano	Multiplicador (VANT)
Dano não quantificável ou vantagem não apurada	1
R\$0,01 a R\$1.000,00	1,1
R\$1.000,01 a R\$5.000,00	1,2
R\$5.000,01 a R\$10.000,00	1,3
R\$10.000,01 a R\$50.000,00	1,4
R\$50.000,01 a R\$100.000,00	1,5
R\$100.000,01 a R\$300.000,00	1,6
R\$300.000,01 a R\$700.000,00	1,7
Acima de R\$700.000,01	2

Seção II

Dosimetria da Pena nos Processos Administrativos Coletivos

Art. 9º A dosimetria da pena de multa nos procedimentos coletivos do Procon de São José dos Campos será definida através da seguinte fórmula, que determinará a pena base:

I - PENA BASE = PE+[(REC.0,01).(NAT).(VAN)]

Sendo:

PE- definido pelo porte econômico da empresa;

REC- é o valor da receita bruta;

NAT- representa o enquadramento do grupo da gravidade da infração (natureza);

VAN - refere-se à vantagem auferida;

§ 1º O porte econômico (PE) da empresa, nos processos administrativos coletivos, será determinado de acordo com o enquadramento segundo a classificação estabelecida pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – em combinação com a legislação vigente aplicável à espécie – Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, a saber:

I - Micro Empresário Individual = 110;

II - Micro Empresa = 220;

III - Pequena Empresa = 440;

IV - Médio Porte = 1000;

V - Grande Porte = 5000.

§ 2º O elemento REC será a receita bruta da empresa, aplicando-se um fator de correção de curva progressivo quando superior a RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim determinado:

I - REC = [(VALOR DA RECEITA- R\$ 120.000,00) x 0,10] + R\$ 120.000,00

§ 3º O fator Natureza (NAT) será igual ao grupo do enquadramento da prática infrativa classificada no Anexo Único deste Decreto.

§ 4º A Vantagem receberá os fatores abaixo relacionados, determinado pela vantagem econômica auferida com a prática infrativa:

I - Vantagem não apurada ou não auferida = 1;

II - Vantagem apurada = 2.

Art. 10. O valor da multa, respeitados os limites do art. 57 da Lei Federal n. 8.078, de 1990, será reduzido nos seguintes casos:

I - 20% (vinte por cento) do seu valor, caso ocorra o pedido de expedição de boleto para o pagamento à vista após o recebimento do auto de infração, dentro do prazo para interposição da defesa administrativa;

II - 15% (quinze por cento) do seu valor, caso ocorra o pedido de parcelamento após o recebimento do auto de infração, dentro do prazo para interposição da defesa administrativa.

§ 1º Na hipótese de mera impugnação da condição econômica, os prazos das alíneas “a” e “b” contar-se-ão com a ciência da decisão da impugnação, fluindo a partir da juntada do comprovante de recebimento acerca da decisão por parte do fornecedor (mensagem eletrônica, aviso de recebimento e outros meios disponíveis), nos autos do processo administrativo.

§ 2º Na hipótese de pagamento à vista, o não pagamento do boleto no prazo de vencimento implicará o cancelamento do desconto concedido e a impossibilidade de solicitação de novo desconto para pagamento à vista.

§ 3º Na hipótese de pagamento parcelado, o não pagamento de quaisquer das parcelas implicará o cancelamento do parcelamento, o cancelamento do desconto concedido e o vencimento imediato das parcelas restantes, ficando o interessado impedido de solicitar novamente os benefícios previstos neste artigo, descontados do valor original da multa as parcelas eventualmente pagas.

§ 4º Ocorrendo o inadimplemento previsto nos §§ 2º e 3º deste artigo, o interessado poderá solicitar o boleto para quitação do débito à vista, devidamente corrigido, até a correspondente inscrição em dívida ativa.

§ 5º Após a inscrição em dívida ativa, observar-se-ão as regras para o pagamento dos débitos inscritos na dívida ativa municipal.

§ 6º As regras específicas para parcelamento e concessão do desconto previsto neste artigo serão regidas pela Portaria n. 13/SAJ/DFAT/17 ou outra que venha substituí-la.

Seção III

Agravantes e Atenuantes

Art. 11. A pena base poderá ser atenuada ou agravada considerando-se as circunstâncias e os percentuais seguintes:

I - consideram-se circunstâncias atenuantes:

a) ser o infrator primário – 1/3 (um terço);

b) ter o infrator, de imediato e comprovadamente, adotado as providências pertinentes para minimizar ou reparar os efeitos do ato lesivo – 1/5 (um quinto);

II - consideram-se circunstâncias agravantes:

a) ser o infrator reincidente – 1/3 (um terço);

b) trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor, ainda que potencialmente – 1/5 (um quinto);

c) ter o infrator agido com dolo – 1/5 (um quinto);

d) ter caráter repetitivo – 1/5 (um quinto);

e) ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de 18 (dezoito) ou maior de 60 (sessenta) anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não – 1/5 (um quinto);

f) ser a conduta infrativa praticada em período de grave crise econômica; por ocasião de calamidade ou aproveitando-se o infrator da condição cultural, social e econômica do consumidor – 1/3 (um terço);

g) ser a conduta infrativa discriminatória de qualquer natureza referente à cor, etnia, idade, sexo, opção sexual, religião, entre outras, caracterizada por ser constrangedora, intimidatória, vexatória, de predição, restrição, distinção, exclusão ou preferência, que anule, limite ou dificulte o gozo e exercício de direitos relativos às relações de consumo – 1/3 (um terço);

h) ter a demanda caráter difuso ou ter sido o ato infrativo praticado por empresa que atue no âmbito do território nacional - 1/3 (um terço);

§ 1º Havendo mais de uma agravante ou atenuante, as frações serão somadas e aplicadas à pena base para cálculo da multa.

§ 2º Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível no período de tempo inferior ou igual a 5 (cinco) anos.

§ 3º Considera-se infrator primário aquele que não tiver sido punido por infrações aos ditames da legislação consumerista, nos últimos 5 (cinco) anos, por meio de processo administrativo com decisão final irrecorrível.

§ 4º A pena base, em havendo concurso de práticas infrativas, corresponderá à soma dos valores referentes a cada uma das condutas infrativas apontadas pela Fiscalização.

§ 5º No caso de concurso de infratores, a cada um deles será aplicada pena graduada de conformidade com sua condição econômica e de acordo com as circunstâncias atenuantes e agravantes aplicáveis a cada um deles nos termos deste Decreto.

§ 6º A infração terá caráter repetitivo quando, da análise das reclamações de consumidores que instruíram o auto de infração ou das infrações anteriores com decisão administrativa irrecorrível, restar caracterizada uma conduta infrativa uniforme do fornecedor.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COLETIVO

Art. 12. Observado o disposto no Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos administrativos do Procon de São José dos Campos, e sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade de multa no âmbito dos processos administrativos coletivos, respeitados os limites mínimo e máximo estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL

Art. 13. Observado o disposto no Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos administrativos do Procon de São José dos Campos e sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, o valor da penalidade de multa em processos administrativos individuais não será inferior ao dano efetivo ou em potencial, experimentado pelo consumidor, na conformidade da legislação consumerista, respeitados os limites mínimo e máximo estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO V

DUPLA VISITA

Art. 14. A dupla visita consiste na diligência fiscalizatória de caráter orientativo para efeito de adequação de práticas irregulares constatadas em face da legislação consumerista e que enseja autuação, caso a infração permaneça.

Art. 15. No que pertine às relações de consumo, não será observada a dupla visita na fiscalização de atividades e situações cujo grau de risco seja considerado alto, ou seja, aquelas que, por sua natureza, comportam grau de risco incompatível com o procedimento disposto no “caput” do art. 55, da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, com as modificações incluídas pela Lei Complementar Federal n. 155, de 27 de outubro de 2016.

Art. 16. Constituem atividades e situações cujo grau de risco é considerado alto e, portanto, por sua natureza, comportam grau de risco incompatível com o procedimento de fiscalização orientadora e dupla visita:

I - as condutas infrativas dos Grupos II, III e IV, do Anexo Único deste Decreto;

II – as hipóteses envolvendo reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 1º Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível no período de tempo inferior ou igual a 5 (cinco) anos.

§ 2º Considera-se embaraço ou resistência à fiscalização o ato praticado pela empresa ou quem a representar no momento da autuação, com a finalidade de impedir, atrapalhar, dificultar, retardar ou criar qualquer tipo de complicação ou empecilho à realização da diligência fiscalizatória, ou ainda pela negativa não justificada de exibição de documentos ou fornecimento de informações.

§ 3º Considera-se fraude a adulteração ou desconformidade de produto e/ou rotulagem ou, ainda, da data de validade ou de informação que implique riscos à saúde e segurança do consumidor.

Art. 17. Aos procedimentos administrativos disciplinados por este Decreto aplicam-se, subsidiariamente, o Decreto Federal n. 2.181, de 1997.

Parágrafo único. Excetuam-se da aplicação deste Decreto as infrações consumeristas cujas penalidades e procedimentos se encontrem expressamente previstos em lei própria.

Art. 18. Todos os autos de infração lavrados pelo Procon de São José dos Campos em data anterior à vigência deste Decreto permanecem regidos pela legislação em vigor à época de sua lavratura, em especial pelo Decreto n. 18.485, de 27 de março de 2020, Decreto n. 18.486, de 27 de março de 2020, pela Portaria n. 13/SAJ/DFAT/17 e demais legislação aplicável.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e se aplica aos processos administrativos individuais em curso.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos processos administrativos individuais e coletivos com decisão administrativa sancionatória da qual não caiba mais recurso por parte do autuado.

São José dos Campos, 15 de julho de 2022.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

ANEXO ÚNICO
(Decreto n. 19.119/2022)
NATUREZA DAS INFRAÇÕES

- a) Infrações enquadradas no grupo I:
1. Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia e origem entre outros dados relevantes (art. 31, caput);
 2. Deixar de fornecer prévia e adequadamente ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento (art. 52);
 3. Omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, publicidade e em todos os impressos utilizados na transação comercial (art. 33);
 4. Promover a publicidade de bens ou serviços por telefone, quando a chamada for onerosa ao consumidor que a origina (art. 33, parágrafo único);
 5. Promover publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor não a identifique como tal, de forma fácil e imediata (art. 36);
 6. Prática infrativa não enquadrada em outro grupo.
 7. Deixar de gravar de forma indelével, nos produtos refrigerados, as informações quanto suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, origem, entre outros dados relevantes (art. 31, parágrafo único).
- b) Infrações enquadradas no grupo II:
1. Deixar de sanar os vícios do produto ou serviço, de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária (art. 18).
 2. Fornecer produtos com vícios de quantidade, isto é, com conteúdo líquido inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou de mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (art. 19);
 3. Fornecer serviços com vícios de qualidade, que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária (art. 20);
 4. Deixar de atender a escolha do consumidor prevista no §1º, do artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor, quando o vício não for sanado no prazo de 30 (trinta) dias (art. 18, §1º)
 5. Redigir instrumento de contrato que regula relações de consumo de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance (art. 46);
 6. Impedir, dificultar ou negar a desistência contratual e devolução dos valores recebidos, no prazo legal de arrependimento, quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (art. 49);
 7. Deixar de entregar, quando concedida garantia contratual, termo de garantia ou equivalente em forma padronizada, esclarecendo, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor (art. 50, parágrafo único);
 8. Deixar de fornecer manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único);
 9. Deixar de redigir contrato de adesão em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, cujo tamanho de fonte não será inferior ao corpo doze, de modo a facilitar a sua compreensão pelo consumidor (art. 54, § 3º);
 10. Deixar de redigir com destaque cláusulas contratuais que impliquem na limitação de direito do consumidor, impedindo sua imediata e fácil compreensão (art. 54, § 4º);
 11. Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informação correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa sobre seus respectivos prazos de validade e sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (art. 31, caput).
 12. Deixar de gravar de forma indelével, nos produtos refrigerados, as informações quanto ao seu prazo de validade e sobre os riscos que apresentem à saúde e segurança dos consumidores (art. 31, parágrafo único).
- c) Infrações enquadradas no grupo III:
1. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos (art. 12);
 2. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos (art. 14);
 3. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO (39, VIII);
 4. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim a que se destinam ou que lhe diminuam o valor (arts. 18, § 6º, III, e 20);
 5. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (art. 19);
 6. Deixar de empregar componentes de reposição originais, adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor (art. 21);
 7. Deixar as concessionárias ou permissionárias de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22);

8. Deixar de cumprir a oferta, publicitária ou não, suficientemente precisa, ou obrigação estipulada em contrato (arts. 30 e 48);
 9. Deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (art. 32);
 10. Impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (art. 43);
 11. Manter cadastro de consumidores sem serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, ou contendo informações negativas referentes a período superior a cinco anos (art. 43, § 1º);
 12. Inserir ou manter registros, em desacordo com a legislação, nos cadastros ou banco de dados de consumidores (artigos 43 e §§ e 39, caput);
 13. Inserir ou causar a inserção de informações negativas não verdadeiras ou imprecisas em cadastro de consumidores (art. 43, § 1º);
 14. Deixar de comunicar por escrito ao consumidor a abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais de consumo, quando não solicitada por ele (art. 43, § 2º);
 15. Deixar de retificar, quando exigidos pelo consumidor, os dados e cadastros nos casos de inexatidão ou comunicar a alteração aos eventuais destinatários no prazo legal (art. 43, § 3º);
 16. Fornecer quaisquer informações que possam impedir ou dificultar acesso ao crédito junto aos fornecedores, após consumada a prescrição relativa à cobrança dos débitos do consumidor (art. 43, § 5º);
 17. Deixar o fornecedor de manter em seu poder, na publicidade de seus produtos ou serviços, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem (art. 36, parágrafo único); ou deixar de prestar essas informações ao órgão de defesa do consumidor quando notificado para tanto (art. 55, § 4º);
 18. Promover publicidade enganosa ou abusiva (art. 37 e §§ 1º, 2º e 3º);
 19. Realizar prática abusiva (art. 39);
 20. Deixar de entregar orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (art. 40);
 21. Deixar de restituir quantia recebida em excesso nos casos de produtos ou serviços sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preços (art. 40, § 3º);
 22. Desrespeitar os limites oficiais estabelecidos para o fornecimento de produtos ou serviços sujeitos ao regime de controle ou de tabelamento de preços (art. 41);
 23. Submeter, na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou qualquer tipo de constrangimento ou ameaça (art. 42);
 24. Apresentar ao consumidor documento de cobrança de débitos sem informação sobre o nome, endereço e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do fornecedor do produto ou serviço correspondente (art. 42-A acrescido pela Lei Federal n. 12.039, de 1ª de outubro de 2009);
 25. Deixar de restituir ao consumidor quantia indevidamente cobrada pelo valor igual ao dobro do excesso (art. 42, parágrafo único);
 26. Inserir no instrumento de contrato cláusula abusiva (art. 51);
 27. Exigir multa de mora superior ao limite legal (art. 52, § 1º);
 28. Deixar de assegurar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos (art. 52, § 2º);
 29. Inserir no instrumento de contrato cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado (art. 53);
 30. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º).
 31. Deixar de fornecer prévia e adequadamente ao consumidor, no fornecimento de crédito e na venda a prazo, informações sobre o custo efetivo total e a descrição dos elementos que o compõem; a taxa efetiva mensal de juros, bem como a taxa dos juros de mora e o total dos encargos, de qualquer natureza, previstos para o atraso no pagamento; o montante das prestações e o prazo de validade da oferta, que deve ser, no mínimo, de 2 (dois) dias; o nome e o endereço, inclusive o eletrônico, do fornecedor; o direito do consumidor à liquidação antecipada e não onerosa do débito, nos termos do art. 52 do Código de Defesa do Consumidor e da regulamentação em vigor; além de outras informações porventura determinadas na legislação (art. 54-B, incisos I, II, III, IV e V; e art. 54-G, § 2º, incluídos pela Lei Federal n. 14.181, de 1º de julho de 2021);
 32. Deixar de constar, no contrato de fornecimento de crédito ou de venda a prazo, de forma clara e resumida do próprio contrato, da fatura ou de instrumento apartado, de fácil acesso ao consumidor, as informações referidas no art. 52 e 54-B, caput, do Código de Defesa do Consumidor (art. 54-B, §1º, incluído pela Lei Federal n. 14.181, de 2021);
 33. Deixar de informar, na oferta de crédito ou de venda a prazo ao consumidor, ou na fatura mensal, conforme o caso, no mínimo, o custo efetivo total, o agente financiador e a soma total a pagar, com e sem financiamento (art. 54-B, §3º, incluído pela Lei Federal n. 14.181, de 2021);
- d) Infrações enquadradas no grupo IV:
1. Expor à venda de produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, ou perigosos ou, ainda, que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação (art. 18, § 6º, II);
 2. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços que acarretem riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, bem como deixar de dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito (art. 8º);
 3. Colocar ou ser responsável pela colocação no mercado de consumo, produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança (art. 10);
 4. Deixar de informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança, ou deixar de adotar outras medidas cabíveis em cada caso concreto (art. 9º);
 5. Deixar de comunicar à autoridade competente a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (art. 10, § 1º);
 6. Deixar de comunicar aos consumidores, por meio de anúncios publicitários veiculados na imprensa, rádio e televisão, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (art. 10, § 1º e 2º);
 7. Expor à venda produtos com validade vencida (art. 18, § 6º, I);

8. Indicar, na oferta de crédito ao consumidor, publicitária ou não, que a operação de crédito poderá ser concluída sem consulta a serviços de proteção ao crédito ou sem avaliação da situação financeira do consumidor (art. 54-C, II, incluído pela Lei Federal n. 14.181, de 2021);

9. Ocultar ou dificultar, na oferta de crédito ao consumidor, a compreensão sobre os ônus e os riscos da contratação do crédito ou da venda a prazo (art. 54-C, III, incluído pela Lei Federal n. 14.181, de 2021);

10. Assediar ou pressionar o consumidor, na oferta de crédito, para que este contrate o fornecimento de produto, serviço ou crédito (art. 54-C, IV, incluído pela Lei Federal n. 14.181, de 2021);

11. Condicionar, na oferta de crédito ao consumidor, o atendimento de pretensões do consumidor ou o início de tratativas, à renúncia ou à desistência de demandas judiciais, ao pagamento de honorários advocatícios ou a depósitos judiciais (art. 54-C, V, incluído pela Lei Federal n. 14.181, de 2021);

12. Deixar o fornecedor ou o intermediário, na oferta de crédito, previamente à contratação, de informar e esclarecer adequadamente o consumidor, considerada sua idade, sobre a natureza e a modalidade do crédito oferecido, sobre todos os custos incidentes, observado o disposto nos arts. 52 e 54-B do Código de Defesa do Consumidor, e sobre as consequências genéricas e específicas do inadimplemento; deixar de avaliar, de forma responsável, as condições de crédito do consumidor, mediante análise das informações disponíveis em bancos de dados de proteção ao crédito, observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor e na legislação sobre proteção de dados; deixar de informar a identidade do agente financiador e entregar ao consumidor, ao garante e a outros coobrigados cópia do contrato de crédito (art. 54-D, incluído pela Lei Federal n. 14.181, de 2021);

13. Realizar ou proceder, o fornecedor de produto ou serviço que envolva crédito, à cobrança ou ao débito em conta de qualquer quantia que houver sido contestada pelo consumidor em compra realizada com cartão de crédito ou similar, enquanto não for adequadamente solucionada a controvérsia, desde que o consumidor haja notificado a administradora do cartão com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias contados da data de vencimento da fatura, vedada a manutenção do valor na fatura seguinte e assegurado ao consumidor o direito de deduzir do total da fatura o valor em disputa e efetuar o pagamento da parte não contestada (art. 54-G, inciso I, incluído pela Lei n. 14.181, de 2021);

14. Recusar, o fornecedor de produto ou serviço que envolva crédito, ou não entregar ao consumidor, ao garante e aos outros coobrigados, cópia da minuta do contrato principal de consumo ou do contrato de crédito, em papel ou outro suporte duradouro, disponível e acessível, e, após a conclusão, cópia do contrato (art. 54-G, inciso II, incluído pela Lei n. 14.181, de 2021);

15. Impedir ou dificultar, o fornecedor de produto ou serviço que envolva crédito, em caso de utilização fraudulenta do cartão de crédito ou similar, que o consumidor peça e obtenha, quando aplicável, a anulação ou o imediato bloqueio do pagamento, ou ainda, a restituição dos valores indevidamente recebidos (art. 54-G, inciso III, incluído pela Lei n. 14.181, de 2021);

16. formalizar contrato de empréstimo, cuja liquidação seja feita mediante consignação em folha de pagamento, antes de o fornecedor do crédito obter da fonte pagadora a indicação sobre a existência de margem consignável (art. 54-G, § 1º, incluído pela Lei Federal n. 14.181. de 2021).

DECRETO N. 19.120, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Disciplina o trecho pavimentado da Linha Verde e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018;

Considerando a instituição da Linha Verde no Município de São José dos Campos, nos termos da Lei Complementar n. 620, de 11 de julho de 2019;

Considerando se tratar de corredor sustentável destinado a interligar as Regiões da cidade, com fundamento na mobilidade e no desenvolvimento urbano, de centralidades, mediante implantação de Transporte Rápido de Massa - TRM, execução de obras viárias, Habitação de Interesse Social, dentre outros;

Considerando a posse pelo Município e desapropriação de áreas da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, necessárias à viabilização, com a efetiva construção de pavimentação rígida para a mobilidade dos veículos que nela circularão;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 82.135/22;

DECRETA:

Art. 1º Ficam oficializadas e denominadas de Linha Verde as vias compostas por trechos de pavimento rígido discriminados abaixo e mais bem caracterizados no Anexo Único, incluso, que é parte integrante deste Decreto:

I - entre a Rua Caravelas - Jardim Vale do Sol e a Avenida Doutor Sebastião Henrique da Cunha Pontes - Jardim Satélite;

II - entre a Rua Turquia (acesso à Avenida Senador Teotônio Vilela) - Jardim Oswaldo Cruz e a Rua Antônio Porfírio da Silva - Vila Bandeirantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 15 de julho de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

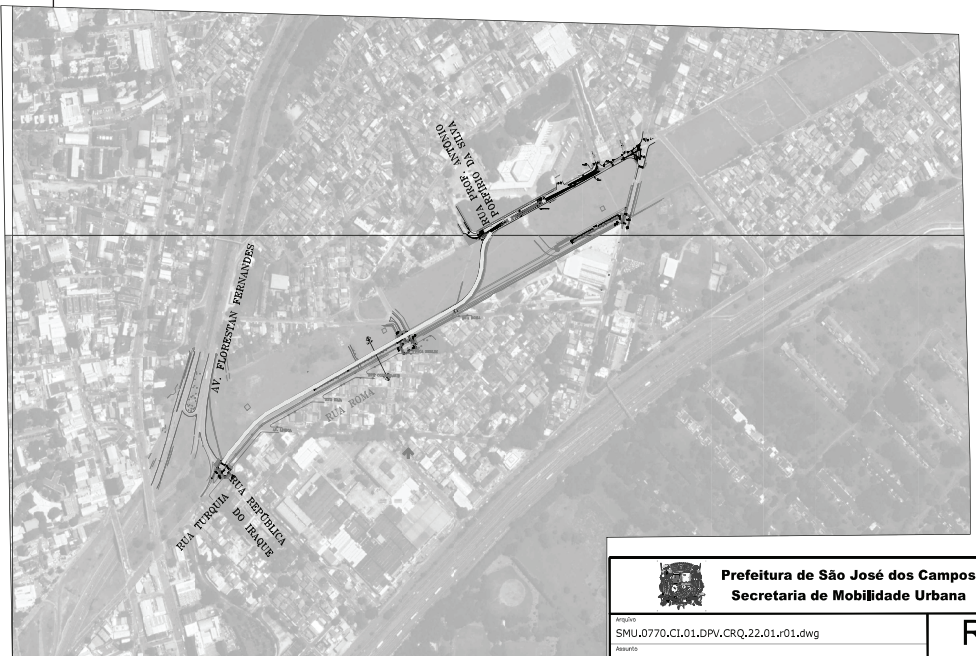
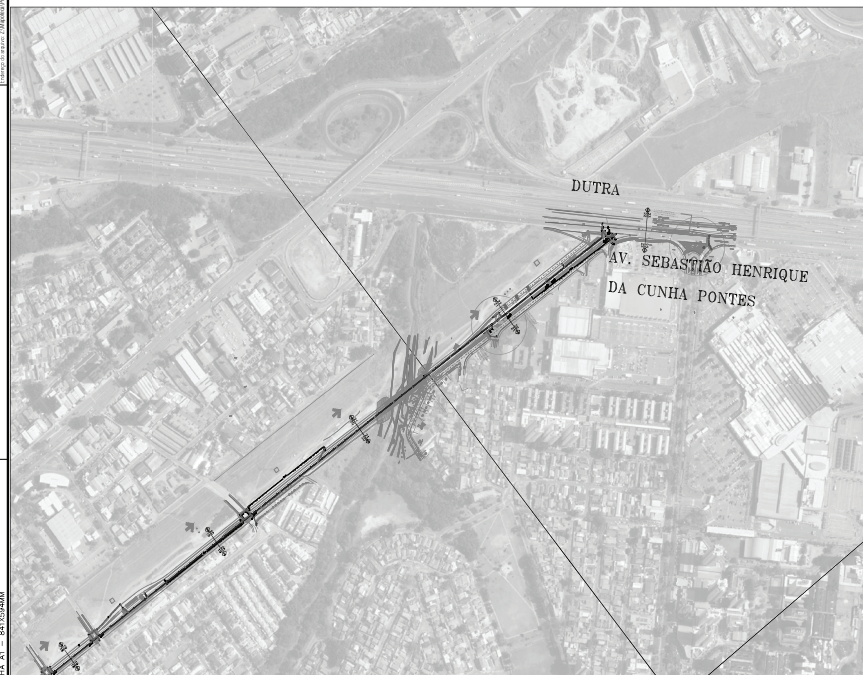
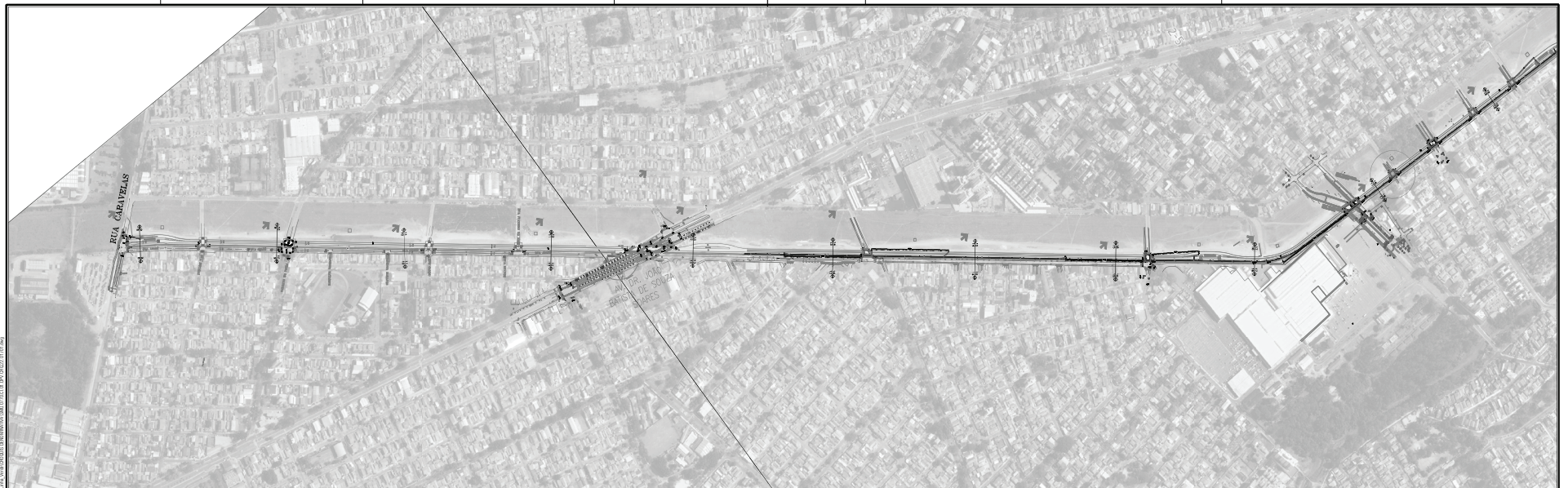
Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo



6	-	-	00/00/00
5	-	-	00/00/00
4	-	-	00/00/00
3	-	-	00/00/00
2	-	-	00/00/00
1	-	-	00/00/00
#	DESCRIÇÃO	AUTOR	DATA

 Prefeitura de São José do Camões Secretaria de Mobilidade Urbana			
Inscricao SMU.0770.CI.01.DPV.CR.02.01.r01.dwg		R ----	
Assunto TRAJETO DENOMINATIVA LINHA VERDE			
Local Linha Verde - Corredor Sul		SIN.VERBICAL	
Autorização de Projeto PMBCU	Departamento Div de Projetos - DPV	Documento Matriz - ...	Folha Revisão
Desenho Eng. Sérgio Marques	Escala 1:5000	Data 12 / 07 / 2021	
Projeto Anderson Farias		Assessoria de Mobilidade Urbana Arq. Glaucia Lamarca Rocha	
		Engenharia de Departamento Arq. Romulo Rodrigues da Cunha Filho	

DECRETO N. 19.121, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.926.848,52.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14, 16 e 18 da Lei n. 10.347, de 02 de julho de 2021, o artigo 7º e os incisos II e III do artigo 8º da Lei n. 10.426, de 06 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.926.848,52 (vinte e dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A – Fonte) e decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 8.320.000,00 (oito milhões, trezentos e vinte mil reais);

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 190.843,52 (cento e noventa mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos);

III - superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2021, no valor de R\$ 4.759.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e nove mil reais);

IV - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 9.657.005,00 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e cinco reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 15 de julho de 2022.

Anderson farias Ferreira
Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

ANEXO I - Decreto nº 19.121, de 15 de julho de 2022		
Valor Total do Decreto	22.926.848,52	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Expectativa de Excesso de Arrecadação	1.050.000,00	Suplementação: 40.20.3.3.90.39.12.361.0003.2.021.02.262000
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 1326 - FUNDEB- IPVA		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.021 - Manutenção Do Ensino Fundamental - Fundeb 262000 - Educação - Fundeb - Outros
2. Expectativa de Excesso de Arrecadação	300.000,00	Suplementação: 40.20.3.3.90.39.12.365.0003.2.022.02.274000
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 1326 - FUNDEB- IPVA		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.022 - Manutenção Do Ensino Pré-Escolar - Fundeb 274000 - Educação-Fundeb-Outros - Pré-Escola
3. Expectativa de Excesso de Arrecadação	550.000,00	Suplementação: 40.20.3.3.90.39.12.365.0003.2.023.02.273000
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 1326 - FUNDEB- IPVA		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.023 - Manutenção De Creches E Imis - Fundeb 273000 - Educação-Fundeb-Outros - Creche
4. Expectativa de Excesso de Arrecadação	2.560.000,00	Criação e Suplementação: 40.10.3.3.50.39.12.367.0003.2.017.01.240000
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 1287 - Cota - Parte do IPVA Principal		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.017 - Manutenção Do Ensino Especial 240000 - Educação Especial
5. Expectativa de Excesso de Arrecadação	3.260.000,00	Criação e Suplementação: 40.20.3.3.50.39.12.367.0003.2.061.02.262000
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 1324 - FUNDEB - ICMS		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.061 - Manutenção Do Ensino Especial - Fundeb 262000 - Educação - Fundeb - Outros
6. Expectativa de Excesso de Arrecadação	600.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 1287 - Cota - Parte do IPVA Principal		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.43 - Subvenções Sociais 2.028 - Creches Conveniadas 210000 - Educação Infantil
7. Excesso de Arrecadação	100.000,00	Criação e Suplementação: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.02.220214
Excesso de arrecadação rubrica 2253 - Convênio SDE/SP - Formação de Professores e Gestores do CITE e CEDEMP		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220214 - Convênio Sde-Sp – Formação De Professores E Gestores Do Cite E Cedemp
8. Excesso de Arrecadação	89.343,52	Criação e Suplementação: 60.50.3.3.90.30.10.301.0006.2.034.06.312162
Excesso de arrecadação rubrica 2504 - Repasse MPT - Compra de EPI's - Combate ao Coronavírus		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 312162 - Recursos Para Combate Ao Covid-19
9. Excesso de Arrecadação	1.500,00	Criação e Suplementação: 60.50.3.3.90.30.10.301.0006.2.034.06.312162
Excesso de arrecadação rubrica 1227 - Juros Bancários - Repasse MPT - Compra de EPI's - Combate ao Coronavírus		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 312162 - Recursos Para Combate Ao Covid-19
10. Superávit Financeiro	110.000,00	Suplementação: 80.10.3.2.91.21.28.843.0001.0.004.91.110000
Superávit financeiro apurado no exercício de 2021 - C/C 480070-2 - Brasil MOV 1		80 - Encargos Gerais Do Município 3.2.91.21 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato - Intra-Orçamentário 0.004 - Confissão De Dívidas (Inss, Pasep, Fgts E Ipsm) 110000 - Geral

11. Superávit Financeiro	4.149.000,00	Criação e Suplementação: 80.10.4.6.91.71.28.843.0001.0.004.91.110000
Superávit financeiro apurado no exercício de 2021 - C/C 480070-2 - Brasil MOV 1		80 - Encargos Gerais Do Município 4.6.91.71 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada - Intra-Orçamentário 0.004 - Confissão De Dívidas (Inss, Pasep, Fgts E Ipsm) 110000 - Geral
12. Superávit Financeiro	500.000,00	Suplementação: 40.10.4.4.90.52.12.306.0003.2.025.95.281032
Superávit financeiro apurado no exercício de 2021 - C/C 358640-5- Brasil - FNDE/ Salário Educação		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.025 - Alimentação Escolar 281032 - Fnde - Salário Educação - Pré-Escola
13. Anulação parcial: 30.10.3.3.90.14.15.127.0011.2.002.01.110000	2.000,00	Suplementação: 30.10.3.3.90.39.15.127.0011.2.002.01.110000
30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral		30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
14. Anulação parcial: 30.10.3.3.90.39.15.127.0011.2.011.01.110000	44.368,00	Suplementação: 30.10.3.3.90.39.15.127.0011.2.002.01.110000
30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.011 - Atividades De Urbanismo E Sustentabilidade 110000 - Geral		30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
15. Anulação parcial: 30.10.3.3.71.70.15.127.0011.2.011.01.100190	767,00	Suplementação: 30.10.3.3.90.39.15.127.0011.2.002.01.110000
30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público 2.011 - Atividades De Urbanismo E Sustentabilidade 100190 - Consórcio Intermunicipal Para Licenciamento Ambiental		30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
16. Anulação parcial: 30.10.3.3.90.92.15.127.0011.2.002.01.110000	6.000,00	Suplementação: 30.10.3.3.90.39.15.127.0011.2.002.01.110000
30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral		30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
17. Anulação parcial: 40.20.4.4.90.51.12.361.0003.1.015.02.262000	100.000,00	Suplementação: 40.20.3.3.90.30.12.365.0003.2.022.02.274000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.015 - Construção, Reforma E Ampliação De Escolas 262000 - Educação - FUNDEB - Outros		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.022 - Manutenção Do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 274000 - Educação- FUNDEB -Outros - Pré-Escola
18. Anulação parcial: 40.20.4.4.90.51.12.361.0003.1.015.02.262000	620.000,00	Suplementação: 40.20.3.3.90.30.12.361.0003.2.021.02.262000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.015 - Construção, Reforma E Ampliação De Escolas 262000 - Educação - FUNDEB - Outros		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.021 - Manutenção Do Ensino Fundamental - FUNDEB 262000 - Educação - FUNDEB - Outros
19. Anulação parcial: 40.20.4.4.90.51.12.361.0003.1.015.02.262000	1.872.000,00	Suplementação: 40.20.4.4.90.52.12.365.0003.2.022.02.274000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.015 - Construção, Reforma E Ampliação De Escolas 262000 - Educação - FUNDEB - Outros		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.022 - Manutenção Do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 274000 - Educação- FUNDEB -Outros - Pré-Escola
20. Anulação parcial: 40.20.4.4.90.51.12.365.0003.1.014.02.273000	1.660.000,00	Suplementação: 40.20.4.4.90.52.12.365.0003.2.022.02.274000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.014 - Construção, Reforma E Ampliação De Unidades Da Educação Infantil 273000 - Educação- FUNDEB -Outros - Creche		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.022 - Manutenção Do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 274000 - Educação- FUNDEB -Outros - Pré-Escola
21. Anulação parcial: 40.20.4.4.90.51.12.365.0003.1.014.02.274000	2.465.000,00	Suplementação: 40.20.4.4.90.52.12.365.0003.2.022.02.274000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.014 - Construção, Reforma E Ampliação De Unidades Da Educação Infantil 274000 - Educação- FUNDEB -Outros - Pré-Escola		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.022 - Manutenção Do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 274000 - Educação- FUNDEB -Outros - Pré-Escola
22. Anulação parcial: 45.10.3.3.50.85.27.812.0004.2.029.01.110000	800.000,00	Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.063.01.110000
45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.50.85 - Contrato De Gestão 2.029 - Atividades De Esportes 110000 - Geral		45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.063 - Programa Atleta Cidadão 110000 - Geral
23. Anulação parcial: 60.30.4.4.50.42.10.302.0006.2.033.96.340000	78.872,00	Criação e Suplementação: 60.70.4.4.50.42.10.302.0006.2.059.96.340000
60 - Secretaria De Saúde 4.4.50.42 - Auxílios 2.033 - Operacionalização Do Hospital Municipal 340000 - Saúde - Outros		60 - Secretaria De Saúde 4.4.50.42 - Auxílios 2.059 - Operacionalização Do Hospital De Clínicas 340000 - Saúde - Outros
24. Anulação parcial: 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.01.302000	2.000.000,00	Suplementação: 60.70.3.3.90.32.10.302.0006.2.035.01.302000
60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.033 - Operacionalização Do Hospital Municipal 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
25. Anulação parcial: 60.10.3.3.90.92.10.301.0006.2.051.01.301000	7.998,00	Suplementação: 60.10.3.3.90.92.10.301.0006.2.002.01.301000
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.051 - Serviços Contratados 301000 - Atenção Básica		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 301000 - Atenção Básica

Editais

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

Orçamento de serviço de adequação de passeio na Rua Teodomiro José da Costa, em frente ao nº 141 – Vila São Benedito.
Referente ao Processo 127620/2016.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Mobilidade Urbana
Divisão de Projetos Viários

ESTIMATIVA: JANEIRO / 2022

OBRA: ADEQUAÇÃO DE PASSEIO

LOCAL: R. TEODOMIRO JOSÉ DA COSTA, EM FRENTE AO Nº 141 - VL. SÃO BENEDITO

ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO COM BDI 28%	PREÇO MÁXIMO TOTAL COM BDI 28%
1.0			MOBILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO					
1.1	PBB (08/21)	02.001.000019 U	PLACAS DE OBRA - FUNDO, TÁBUA E LETRAS REFLETIVAS (1,10M X 0,70M)	UNID	2,00	107,88	134,85	269,70
1.2	PBB (08/21)	02.001.000017 U	PLACA DE ADVERTÊNCIA - FUNDO, TÁBUA E LETRAS REFLETIVAS (LADO = 0,45M)	UNID	2,00	27,66	34,58	69,16
1.3	PBB (08/21)	02.001.000018 U	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - FUNDO, TÁBUA E LETRAS REFLETIVAS (DIÂM.= 0,40M)	UNID	2,00	16,60	20,75	41,50
1.4	PBB (08/21)	02.001.000020 U	CAVALETE DE MADEIRA	UNID	5,00	39,50	49,38	246,90
1.5	PBB (08/21)	22.001.000021 U	CLIBRIDO CATALIZADOR DE TRÁFEGO	UNID	5,00	114,40	143,50	717,50
1.6	PBB (08/21)	02.101.000020 SER	TAPUME DE PROTEÇÃO GUARDA CORPO COM TELA DE POLIPROPILENO	M2	10,00	61,69	77,11	771,10
1.7		-	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL	VB	1,00	800,00	1.000,00	1.000,00
			SUBTOTAL					3.115,86
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	PBB (08/21)	02.002.000006 U	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,74	138,26	172,83	127,03
2.2	PBB (08/21)	02.105.000076 U	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	0,96	3,55	4,44	4,24
2.3	PBB (08/21)	02.005.000073 U	MOBILITO EXTRAORDINÁRIO DE TRANSPORTE ATÉ 10 KM	M3 KM	9,56	2,64	3,38	31,53
2.4	CDHU (08/21)	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	M3	0,74	47,61	59,51	43,74
			SUBTOTAL					206,54
3.0			PASSEIO					
3.1	PBB (08/21)	30.138.000070 U	PASSEIO EM CONCRETO FOR 20 MPa (E = 7 CM), INCLUI ABERTURA E PREPARO DE CALDA E BASE DE BRTA GRADUADA (E = 5 CM)	M2	10,50	86,68	108,35	1.137,68
			SUBTOTAL					1.137,68
4.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1	PBB (08/21)	30.145.000120 U	MURO COM BLOCO DE CONCRETO 14X19X9 CM, # 14 CM, SOBRE SAPATA CORRIDA	M2	3,00	394,52	493,15	1.479,45
4.2	-	-	LIMPZEZA DA OBRA E REMOÇÃO DAS PLACAS DE OBRA	VB	1,00	800,00	1.000,00	1.000,00
			SUBTOTAL					2.479,45
			TOTAL					6.939,93

OBS: Não incluso a reconstrução da escadaria.

R. TEODOMIRO JOSÉ DA COSTA

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Fiscalização de Obras

Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 71.0340.0035.0000, Jardim Santa Julia, processo nº 21170/22 de que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº 467954.

Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 51.0040.0054.0092, Jardim Ismênia, processo nº 7169/22, de foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo referente à Notificação preliminar nº 463463, sendo concedidos 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para que seja apresentado protocolo de processo de regularização.

Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 32.0087.0008.0000, Jardim Jussara, processo nº 58742/22, de que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado referente ao AIM nº 465077, sendo concedidos 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, para que seja apresentado protocolo de processo de regularização.

Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 71.0354.0009.0000, Bairro da Pernambucana, processo nº 56522/22, de que foi INDEFERIDO o pedido de cancelamento do AIM nº 465036, tendo em vista que, conforme anteriormente informado, a construção se encontra em desacordo com o projeto aprovado.

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:
- a regularização do imóvel, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10253/2020):
I.I: 53.0038.0013.0001 – Bairro do Tatetuba – Processo nº 47831/22 – R\$ 3.000,00 (três mil reais).

- a construção da muralha de arrimo, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10253/2020):
I.I: 80.0303.0044.0000 - Cajuru – Processo nº 22529/22 – R\$ 3.000,00 (três mil reais).
I.I: 23.0057.0027.0000 – Vila Dirce – Processo nº 45228/22 - R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:
- os reparos em seu imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, para sanar a irregularidade:
I.I: 49.0079.0010.0000 – Jardim das Indústrias – NP 2309735.

- a contenção do terreno com apresentação de ART/RRT, atendendo ao disposto da Lei 651/2022, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, para sanar a irregularidade:
I.I: 35.0061.0010.0002 – Residencial São Francisco – NP 2307890.

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras / Monitoramento de Áreas Irregulares

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que Em 21/03/2022 foi aberto o processo administrativo 36516/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Licínio Leite Machado, nº 105 – Santana – São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 16/02/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 468249 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 20/03/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 468221, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia 06/07/2022; Em 16/05/2022 foi aberto o processo administrativo 58472/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua 01, nº 160 – Chácaras Oliveiras – São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 30/03/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 467392 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias

para sanar a irregularidade. Em 13/05/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 470166, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Em 23/06/2022, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, o imóvel está localizado em área classificada como Risco Muito Alto (R4) de escorregamento do solo.Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia 05/07/2022; Em 18/11//2021 foi aberto o processo administrativo 132859/2021, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Estrada do Cajuru km 04 – SetParque -Lado-Fazenda do Serrote – São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 20/08/2021 foi emitida a Notificação Preliminar 8190 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 23/09/2021 foi emitido o Auto de Infração e Multa 466490, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia 05/07/2022; Em 03/06/2022 foi aberto o processo administrativo 66389/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Cinco/Costa Rica, s/nº (lote confrontante c/lote 13, da Quadra A, acesso ao lado do nº 40) - Capuava I – São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 11/05/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 470130 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 02/06/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 470143, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia 06/07/2022; Em 03/06/2022 foi aberto o processo administrativo 66378/2022, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu a demolição da construção sito à Rua Dois, s/nº (L.D. da Igreja Evangélica) – Sapê I – São José dos Campos, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 02/05/2022 foi emitida a Notificação Preliminar 470112 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 02/06/2022 foi emitido o Auto de Infração e Multa 470144, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra ação fiscal, conforme informações do dia 06/07/2022;

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que: Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro do Ronda – II 31.0066.0027.0000 – NP 2296013; Bairro Jardim das Industrias – II 49.0055.0057.0000 – NP 2300193; II 49.0058.0048.0000 – NP 2300006; II 49.0058.0041.0000 – NP 2299949; Bairro Jardim Mariteia – II 23.0004.0025.0001 – NP 2295505; Bairro Capão Grosso – II 75.0049.0043.0000 – NP 2302083; II 75.0048.0040.0000 – NP 2301663; II 75.0049.0059.0000 – NP 2302095; Bairro Rio Comprido – II 57.0656.0043.0000 – NP 2297579; Bairro Cajuru – II 80.0284.0025.0000 – NP 2285272; II 80.0289.0012.0000 – NP 2297116; Bairro Bairrinho – II 80.0258.0014.0000 – NP 2302291; II 80.0258.0012.0000 – NP 2302290; II 80.0258.0025.0000 – NP 2302768; II 80.0265.0008.0000 – NP 2295954; II 80.0255.0033.0000 – NP 2297920;II 80.0255.0019.0000 – NP 2302494; II 80.0258.0026.0000 – NP 2302769; Bairro Jardim Uirã – II 34.0053.0061.0000 – NP 2297865; Bairro Eugenio de Melo – II 54.0013.0011.0000 – NP 2303026; Bairro Jardim das Colinas – II 40.0112.0014.0000 – NP 2305666; Bairro Jardim Nova República – II 60.0082.0001.0000 – NP 2298665; Bairro Campo dos Alemães – II 57.0304.0004.0000 – NP 2304669; Bairro Vila Piratininga – II 2302745 – NP 2302745; Bairro Conjunto Habitacional Dom Pedro I - II 57.0419.0008.0000 – NP 2305549; Bairro Vila Ema – II 41.0007.0032.00007 – NP 2307748; Bairro Vila Maria – II 14.0030.0017.0000 – NP 2307727; Bairro Vila Luchetti – II 45.0060.0015.0000 – NP 2292025; Bairro Cidade Morumbi – II 58.0115.0015.0000 – NP 2305719; Bairro Alto da Ponte – II 23.0153.0009.0001 – NP 2305696; Bairro Jardim Altos de Santana – II 23.0234.0068.0000 – NP 2306443; Bairro Jardim Vale Paraíso – II 11.0013.0005.0000 – NP 2307732; Bairro Vila Rossi – CNPJ 60.134.806/0001-02 – NP 2307149; Bairro Jardim Nova América – II 40.0041.0006.0000 – NP 2307728; Bairro Jardim Bela Vista – II 14.0014.0041.0000 – NP 2306168; Bairro Jardim São Dimas – II 43.0031.0020.0000 – NP 2307734; Bairro Centro – CNPJ 07.108.484/0001-36 – NP 2306310; Bairro Parque Interlagos – II 74.0071.0011.0000 – NP 2302628; Bairro Jardim Vale Paraíso – II 11.0013.0023.0000 – NP 2307731;

- a higiene e limpeza do imóvel, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim da Republica - II 60.0014.0024.0000 – NP 2295888; Bairro da Pernambucana – II 71.0340.0001.0000 – NP 2303846; II 71.0331.0018.0000 – NP 2303829; Bairro Centro – II 12.0014.0028.0000 – NP 2300127; Bairro do Ronda – II 50.0060.0005.0000 – NP 2303805; Bairro Chácaras São José – II 34.0053.0056.0000 – NP 23048052; Bairro do Jardim e Capitingal – II 60.0082.0001.0000 – NP 2298645; Bairro Campo dos Alemães – II 57.0304.0004.0000 – NP 2304670; Bairro Capão Grosso – II 75.0048.0040.0000 – NP 2301661; Bairro Bairrinho – II 80.0258.0023.0000 – NP 2302766; Bairro Bom Retiro – CPF 091.314.048-12 – NP 2306645; Bairro Conjunto Habitacional Dom Pedro I - II 57.0419.0008.0000 – NP 2305548; Bairro do Jardim – II 57.0353.0019.0000 – NP 2305730; Bairro Jardim Maritéia – II 23.0006.0003.0000 – NP 2306330; Bairro Jardim da Granja – II 34.0026.0015.0000 – NP 2301366; Bairro Campos de São José – II 80.0125.0033.0002 – NP 2307426;

- a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: Bairro Eugenio de Melo – II 54.0013.0011.0000 – NP 2303034; Bairro da Pernambucana – II 71.0310.0004.0000 – NP 2303850; II 71.0340.0001.0000 – NP 2303845; Bairro Cajuru – II 80.0299.0053.0000 – NP 2302804; II 80.0297.0060.0000 – NP 2302786; Bairro Jardim Souto – II 36.0014.0003.0000 – NP 2304466; Bairro Jardim Tatetuba – II 53.0027.0026.0000 – NP 2297627; Bairro Vila Luisa - II 41.0037.0001.0000 – NP 2297065; Bairro do Capitingal – II 57.0558.0002.0000 – NP 2298727; Bairro Bairrinho – II 80.0255.0019.0000 – NP 2302492; II 80.0255.0033.0000 – NP 2297918; II 80.0265.0008.0000 – NP 2295952; Bairro Capão Grosso – II 75.0048.0040.0000 – NP 2301660; Bairro Residencial São Francisco – II 34.0100.0001.0000 – NP 2303559; Bairro Bom Retiro – CPF 091.314.048-12 – NP 2306648; Bairro do Caeté – II 27.0025.0028.0000 – NP 2306027; II 27.0026.0018.0000 – NP 2307766; Bairro Jardim Santo Onofre – II 61.0047.0009.0000 – NP 2303578; Bairro Jardim Santa Inês III – II 82.0159.0038.0000 – NP 2307241; II 82.0160.0044.0000 – NP

2306585; Bairro Santana – II 20.0015.0018.0000 – NP 2307346; Bairro Campos de São José – II 80.0144.0033.0001 – NP 2305228; Bairro Vargem Grande – II 16.0030.0001.0000 – NP 2303230; Bairro Residencial Dom Bosco – II 73.0367.0019.0000 – NP 2306169;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Jardim Nova República – II 60.0082.0001.0000 – NP 2298685; Bairro Bairrinho – II 80.0255.0019.0000 – NP 2302493; II 80.0255.0033.0000 – NP 2297919; II 80.0265.0008.0000 – 2295953; Bairro Capão Grosso – II 75.0048.0040.0000 – NP 2301659;

- deverá conservar em bom estado de higiene e estabilidade a edificação contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Vila Rubi – II 42.0031.0002.0000 – NP 2303865;

- deverá remover obstáculo da sarjeta/passeio nos acessos para veículos, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim das Colinas – II 40.0112.0014.0000 – NP 2305665; Bairro Capão Grosso – II 75.0048.0040.0000 – NP 2301662; II 75.0049.0004.0000 – NP 2302073; II 75.0049.0073.0000 – NP 2302105; Bairro Vila Ady Ana – II 11.0037.0016.0000 – NP 2306813;

- deverá desembaraçar/desimpedir as ruas/prças/passeios/entradas/caminhos públicos, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Santa Edwiges - II 60.0072.0036.0000 – NP 2296065; II 60.0074.0035.0000 – NP 2296072; II 60.0074.0045.0000 – NP 2296073; II 60.0072.0023.0000 – NP 2296061; Bairro Conjunto Habitacional Dom Pedro I - II 57.0419.0008.0000 – NP 2305550; Bairro do Jardim – II 57.0353.0019.0000 – NP 2305731; Bairro Residencial Dom Bosco – II 73.0366.0011.0000 – NP 2306368; Bairro Vila Maria – II 13.0030.0035.0000 – NP 2304359;

- deverá desimpedir passeio/via pública, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro do Capitingal – II 57.0560.0014.0000 – NP 2298866;

- retirada de veículo abandonado da via pública, contrariando a Lei nº 7815/2009, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Copacabana – CPF 314.145.038-22 – NP 2303390; Bairro Conjunto Elmano Ferreira Veloso – CPF 098.687.956-80 – NP 2304665; Bairro Conjunto Residencial Monte Castelo – CPF 789.613.788-72 – NP 2303691; - deverá providenciar reparos na rede hidrossanitária do imóvel, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Campos de São Jose – II 80.0146.0020.0000 – NP 2304186; - deverá cessar introdução direta/indireta de águas pluviais na rede coletora de esgoto, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 258 da lei 623/2019, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim das Industrias – II 49.0041.0004.0000 – NP 2300666;

- deverá realizar o adequado escoamento de águas pluviais, atendendo ao disposto da Lei 623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Santa Inês III –II 82.0156.0029.0000 – NP 2302986; Bairro Jardim das Cerejeiras – II 73.0306.0005.0001 – NP 2300365; Bairro Vila Industrial – II 51.0029.0043.0000 – NP 2304690;

- a ligação do seu imóvel a rede pública coletora de esgoto, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Pousada do Vale – II 80.0047.0006.0000 – NP 2301867; Bairro Jardim Satélite – II 46.0049.0023.0000 – NP 2301573; II 46.0057.0030.0000 – NP 2301563; II 46.0049.0011.0001 – NP 2301568; – II 75.0013.0034.0000 – NP 2304033; Bairro Vila Leonidia – II 23.0052.0021.0000 – NP 2301873; Bairro Jardim do Lago – II 71.0999.0139.0003 – NP 2303999;

- deverá apresentar documentos que comprovem a regularização referente ao exercício das atividades, contrariando ao disposto nos artigos 106 e 266 da Lei nº 000623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Urbanova II - CNPJ 07.026.363/0001-45 – NP 2298185; Bairro Centro – CNPJ 16.104.775/0001-47 – NP 2304885;

- a retirada da cerca de arame farpado, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Bairrinho – II 78.0059.0104.0000 – NP 2303366;

- retirada de veículo abandonado da via pública, contrariando a Lei nº 7815/2009, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Santa Matilde – CPF 221.221.308-57 – NP 2301526;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue: - a construção/reforma/reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro do Jardim – II 57.0365.0024.0000 – AIM 2304146; II 57.0365.0023.0000 – AIM 2304525; II 57.0365.0015.0000 – AIM 2305689; Bairro Jardim Imperial – II 57.0057.0013.0000 – AIM 2303765; Bairro Centro – II 11.0013.0024.0000 – AIM 2307830; Bairro Jardim Santa Inês I – II 82.0140.0010.0001 – AIM 2301578;

- a construção/reforma/reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Jardim Santa Inês I – II 82.0130.0006.0001 – AIM 2298766;

- a higiene e limpeza do imóvel, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro do Jardim – II 57.0365.0024.0000 – AIM 2304147; Bairro Capão Grosso – II 91.0006.0013.0000 – AIM 2298715; Bairro Jardim Santa Inês I – II 82.0130.0006.0001 –

AIM 2298745; Bairro Residencial Dom Bosco - II 73.0370.0002.0000 – AIM 2306420; II 73.0369.0016.0000 – AIM 2306387; Bairro Jardim Morumbi – CPF 319.272.548-68 – AIM 2300726; Bairro Jardim Imperial – CNPJ 03.334.937/0001-91 – AIM 2301435; Bairro Jardim Satélite – II 46.0062.0007.0000 – AIM 2306649;

- a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: Bairro do Jardim – II 57.0365.0024.0000 – AIM 2304148; II 57.0365.0023.0000 – AIM 2304526; Bairro da Pernambucana - II 71.0323.0002.0000 – AIM 2303511; Bairro do Ronda – II 31.0066.0027.0000 – AIM 2300865; II 31.0066.0024.0000 – AIM 2300891; Bairro Campos de São José - II 80.0134.0002.0001 – AIM 2305253; Bairro Residencial Dom Bosco - II 73.0358.0035.0000 – AIM 2302437; II 73.0358.0033.0000 – AIM 2302442; Bairro Jardim Santa Inês III – II 82.0163.0038.0000 – AIM 2303588; Bairro do Jardim – II 57.0353.0020.0000 – AIM 2305726; II 57.0365.0015.0000 – AIM 2305690; Bairro Jardim Olímpia – II 56.0001.0003.0000 – AIM 2302714; II 56.0001.0002.0000 – AIM 2302717; II 56.0001.0001.0000 – AIM 2302721; Bairro Jardim Valparaíba – II 56.0023.0005.0000 – AIM 2306167; Bairro Dom Bosco – II 73.0357.0052.0000 – AIM 2302426;

- a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade: Bairro Nova Esperança – II 73.0216.0009.0000 – AIM 2299271;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Jardim Santa Inês III – II 82.0163.0038.0000 – AIM 2303587; Bairro Residencial Dom Bosco – II 73.0369.0016.0000 – AIM 2306388;

- V.Sa. não apresentou documentos que comprovam a regularização referente ao exercício das atividades perante esta prefeitura, contrariando a Lei nº 000623/2019 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro do Ronda – CNPJ 37.378.058/0001-83 – AIM 2298080;

- os reparos na rede hidrossanitária do imóvel, contrariando a Lei 1566/1970, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Bairrinho – II 76.0008.0011.0000 - AIM 2301990;

- não realizou o adequado escoamento de águas pluviais, contrariando a Lei nº 623/2019 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: Bairro Bairrinho – II 76.0008.0018.0000 – AIM 2301890; II 76.0008.0011.0000 – AIM 2301993; Bairro Vila Rossi – II 20.0012.0003.0000 – AIM 2301433; Bairro Vista Verde – II 68.0150.0020.0002 – AIM 2301925; - a ligação do seu imóvel a rede pública coletora de esgoto, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Capuava – CPF 463.461.428-60 – AIM 2301999; Bairro Jardim Imperial – II 57.0064.0014.0001 – AIM 2300892; Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue: - não procedeu a construção do passeio, contrariando a Lei nº 8077/2010, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Vila Nair – CPF 053.596.510-91 – GUIA MULTA Processo 7302/2019; Bairro Cidade Morumbi – II 58.0145.0019.0000 – GUIA MULTA Processo 72567/2017;

- Vsa descumpriu as regras gerais e /ou especificas da fase vermelha - Decreto 18.764/2021, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Cidade Jardim – CPF 167.599.368.84 – GUIA MULTA Processo 59456/2021; Bairro da Pernambucana – CPF 340.483.718-51 – GUIA MULTA Processo 49545/2021; CPF 428.985.928-38 – GUIA Multa Processo 50003/2021; Bairro Bairrinho – CPF 497.162.498-88 - GUIA MULTA Processo 57683/2021; Bairro Jardim São Dimas – CNPJ 38.242.302/0001-49 - GUIA MULTA Processo 40851/2021; Bairro Jardim Cruzeiro - CNPJ 30.569.940/0001-67 - GUIA MULTA Processo 50045/2021; Bairro Cidade Morumbi – CNPJ 37.972.277/0001-96 - GUIA MULTA Processo 116154/2021; Bairro Jardim Imperial – CPF 005.335.938-08 – GUIA MULTA Processo 47396/2021;

- Vsa descumpriu as regras gerais e /ou especificas da fase laranja- Decreto 18.735/2021, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Jardim Terras do Sul – CNPJ 39.684.268/0001-25 – GUIA MULTA Processo 30252/2021;

- vem exercendo atividades de música ao vivo e/ou mecânica sem a devida regularização perante esta prefeitura, contrariando a Lei 00623/2019, artigo: 0106 e 0266, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Cajuru – CNPJ 38.438.946/0001-07 – GUIA MULTA Processo 30573/2022; Bairro Jardim Paulista – CNPJ 34.891.166/0001-67 - GUIA MULTA Processo 85079/2021; Bairro Vila Tesouro – CNPJ 41.167.256/0001-75 – GUIA MULTA Processo 106360/2021;

- permitiu ou deixou de coibir a aglomeração de pessoas dispostas em pé, contrariando a lei 18894/2021, artigo: 0001 e 0002, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro do Patrício - CPF 340.483.718-51 - GUIA MULTA Processo 107270/2021;

- permitiu a permanência de pessoas sem máscara de proteção facial, contrariando a lei 18894/2021, artigo: 0001 e 0002, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro do Patrício – CPF 340.483.718-51 - GUIA MULTA Processo 107271/2021;

- descarregou água servida em logradouro público o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 e 54 da lei nº 007815/2009 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Parque Industrial – CNPJ 51.621.209/0002-94 – GUIA MULTA Processo 89413/2020;

- V.Sa. Manteve em funcionamento atividade considerada não essencial em período de calamidade em saúde pública, contrariando o disposto no decreto municipal lei 18.717/2021 artigos 0002 a 0007, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso o que não desobriga de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Parque Interlagos – CPF 080.980.208-27 – GUIA MULTA Processo 14882/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 098.586.628-40, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que, conforme decisão fundamentada nos autos a presente ação fiscal NP 2220087 foi cancelada e arquivada. Processo 104020/2020;

Fica comunicado o responsável CPF 150.151.998-05, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que, conforme decisão fundamentada nos autos a presente ação fiscal NP 2286625 foi cancelada e arquivada. Processo 23030/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 098.586.618-78, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que, conforme decisão fundamentada nos autos a presente ação fiscal NP 2264923 foi cancelada e arquivada. Processo 108964/2021;

Fica comunicado o responsável CNPJ 48.274.732/0001-04, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que, conforme decisão fundamentada nos autos a presente ação fiscal NP 2220544 foi cancelada e arquivada. Processo 104431/2020;

Fica comunicado o responsável CPF 080.984.038-31, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado por V.Sa. no processo em epígrafe foi DEFERIDO, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 42156/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 740.206.258-91, de que foi DEFERIDO o processo formalizada por V.Sa. Sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 86325/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 063.481.268-89, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por V.Sa. sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 37580/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 138.408.628-50, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por V.Sa. sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 27810/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 739.648.408-15, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por V.Sa. sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 53372/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 739.648.408-15, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por V.Sa. sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 53373/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 485.452.248-85, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que, considerando o interesse demonstrado com a interposição recursal buscando o saneamento da irregularidade, concedo a título de oportunidade 30(trinta) dias de prazo. Processo 45706/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 080.998.798-80, de que foi INDEFERIDO o processo formalizada por V.Sa. sendo concedido prazo de 30 (TRINTA) dias para resolução do problema motivo. Salientando que em caso de dúvidas na execução da calçada entrar em contato com o Programa Calçada Segura para maiores esclarecimentos Secretaria de Mobilidade Urbana SEMOB telefone 1239252034 E-MAILS: calcadasegura@sjc.gov.br Processo 111298/2021;

Fica comunicado o responsável CNPJ 57.531.055/0001-45, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por V.Sa. sendo concedido prazo de 60 (sessenta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 85259/2020;

Fica comunicado o responsável CPF 358.573.418-92, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi INDEFERIDO, conforme decisão fundamentada nos autos. – Processo 15189/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 098.586.628-40, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado por V.Sa. foi INDEFERIDO, conforme decisão fundamentada nos autos, tendo em vista que em 18/04/2022 o mato continua alto. Sendo que será dado andamento na presente ação fiscal caso a irregularidade persista. Processo 104011/2020;

Fica comunicado o responsável CPF 942.955.737-37, o processo formalizado por V.Sa. foi INDEFERIDO, sendo concedido prazo de 60 (sessenta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 121444/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 497.162.498-88, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o recurso formalizado no processo em epígrafe foi INDEFERIDO, conforme decisão fundamentadas nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa, conforme guia encaminhada a esse comunicado. Esclarecemos que V.Sa. tem direito de interpor recurso perante a Junta Municipal de Recursos, nos termos da Lei Municipal 10.253 de 29 de dezembro de 2020, no prazo de 10(dez) dias, não desobrigando de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação. Processo 57683/2021;

Fica comunicado o responsável CNPJ 38.438.946/0001-07, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o recurso formalizado no processo em epígrafe foi INDEFERIDO, conforme decisão fundamentadas nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa, conforme guia encaminhada a esse comunicado. Esclarecemos que V.Sa. tem direito de interpor recurso perante a Junta Municipal de Recursos, nos termos da Lei Municipal 10.253 de 29 de dezembro de 2020, no prazo de 10(dez) dias, não desobrigando de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação. Processo 30573/2022;

Fica comunicado o responsável CNPJ 34.891.166/0001-67, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o recurso formalizado no processo em epígrafe foi INDEFERIDO, conforme decisão fundamentadas nos autos, motivo pelo qual foi providenciado o lançamento da multa, conforme guia encaminhada a esse comunicado. Esclarecemos que V.Sa. tem direito de interpor recurso perante a Junta Municipal de Recursos, nos termos da Lei Municipal 10.253 de 29 de dezembro de 2020, no prazo de 10(dez) dias, não desobrigando de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação. Processo 85079/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 473.288.618-35, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que considerando a análise nos autos e a falta de documentação comprobatória. INDEFERIDO o presente pedido. Manter a interdição das atividades de “ Bar ” no local, funcionando estritamente as atividades licenciadas, sendo que será dado andamento na presente ação fiscal caso a irregularidade persista. Processo 149859/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 252.282.278-06, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que, solicitamos para que apresente no prazo de 30 (trinta) dias documentação específica para Alvará de Publicidade, sob pena de indeferimento deste. Processo 44760/2022;

Fica comunicado o responsável CNPJ 12.745.861/0001-88, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que em vistoria realizada, sito a Rua Irma Maria Demetria Kfuri, 647 – Jd Esplanada, constatamos que a irregularidade encontra – se sanada com a devida remoção da placa de publicidade. Processo 105749/2019;

Fica comunicado o responsável CPF 057.647.468-17, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que, a árvore situada no local teve sua remoção autorizada e a execução está na programação de serviços da SMC. Informamos ainda que fica concedido prazo de 60 (sessenta) dias para resolução do problema motivo presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 46639/2021;

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 188/2022

Edital Concurso: 03/2018

Homologação: 03/08/2018

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, Processo Interno nº 61.217/2018, para se apresentarem às 9h do dia 19/07/2022 no Auditório do térreo, do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munidos desta convocação para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original)
- Diploma de conclusão do Ensino Médio (original)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

373 - WYLLYAN LUCAS PEREIRA CRISTOVÃO	387 - FELIPE FERREIRA PEREIRA
374 - RONALDO WAGNER MIMESSI	388 - LUIZ FERNANDO REZENDE ALVES
375 - ALEXANDRE FONTES DA COSTA	389 - PAULA MARIA GARCIA GARCIA
376 - JUCÉLIA NOVAES DA COSTA NAKAMURA	390 - PRISCILA MOURA DE SOUZA
377 - FRANCISCO ALMEIDA FILHO	391 - MARIA CECÍLIA CATELANI
378 - ANDERSON ANDRADE DA SILVA	392 - NATALIA DINO PERES
379 - SANDRA EMIKO NAGASHIMA DA SILVA	393 - ANA CRISTINA DA COSTA SILVEIRA
380 - PEDRO HENRIQUE LIMA RIBEIRO	394 - ANA PAULA NASCIMENTO ALEIXO CORREA
381 - AGNES MARINS MAIA	395 - IRAMI MARIA GURJÃO CARDOSO
382 - ORJAIDE DE OLIVEIRA SILVA	396 - RAFAEL HENRIQUE DE LIMA SOUZA
383 - NATANAEL VERIANO ALVES JUNIOR	397 - MAASEIAS BARBOSA FRANÇA
384 - DANIELLE OLIVEIRA REIS DE PAULA COSTA	398 - EVANDRO FERREIRA CASTRO ALVES
385 - ANAPaula DA SILVA BERNARDES	399 - PAULO ADRIANO ITO
386 - PRISCILA FORTUOSO DOS SANTOS MOREIRA	

São José dos Campos, 13 de julho de 2022.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 189/2022
Edital Concurso: 03/2018
Homologação: 03/08/2018
Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, Processo Interno nº 61.217/2018, para se apresentar às 15h do dia 18/07/2022 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munido desta convocação para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original)
- Diploma de conclusão do Ensino Médio (original)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

400 – RICARDO VAZ DA SILVA
São José dos Campos, 13 de julho de 2022.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 190/2022
Edital Concurso: 04/2018
Homologação: 25/01/2019
Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL – CIÊNCIAS ECONÔMICAS, Processo Interno nº 103.900/18, para se apresentar às 15h do dia 18/07/2022 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munido desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original)
- Diploma de conclusão do Curso Superior de Bacharel em Ciências Econômicas (original)
- Registro no Conselho Competente (original)
- Certidão estadual de distribuições criminais – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
- Certidão de Execução Criminal – SIVEC (original)*

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

8 - DAVI DOS SANTOS ARAUJO
São José dos Campos, 13 de julho de 2022.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 191/2022
Edital Concurso: 06/2018
Homologação: 25/01/2019
Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de MÉDICO – CARDIOLOGISTA INFANTIL, Processo Interno nº 65.169/2018, para se apresentar às 15h do dia 20/07/2022 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munida desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- PIS/PASEP (original)
- Diploma do curso de Medicina (original)
- Registro do CRM-SP (original)
- Título de Especialista ou Residência Médica na área (original)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

2 - CAMILA OLIVEIRA DA SILVA
São José dos Campos, 13 de julho de 2022.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 192/2022
Edital Concurso: 06/2018
Homologação: 25/01/2019
Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de MÉDICO – DERMATOLOGISTA, Processo Interno nº 65.169/2018, para se apresentar às 15h do dia 20/07/2022 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munida desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- PIS/PASEP (original)
- Diploma do curso de Medicina (original)
- Registro do CRM-SP (original)
- Título de Especialista ou Residência Médica na área (original)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

4 - PRISCILLA NUNES ORTIZ
São José dos Campos, 13 de julho de 2022.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 193/2022
Edital Concurso: 10/2019
Homologação: 29/01/2020
Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de MÉDICO – ENDOCRINOLOGISTA ADULTO, Processo Interno nº 136.960/2019, para se apresentar às 15h30 do dia 20/07/2022 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munida desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- PIS/PASEP (original)
- Diploma do curso de Medicina (original)
- Registro do CRM-SP (original)
- Título de Especialista ou Residência Médica na área (original)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

1 - BRUNA DE SIQUEIRA SANABRIA IRIGOITIA
São José dos Campos, 13 de julho de 2022.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 194/2022
Edital Concurso: 10/2019
Homologação: 29/01/2020
Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de MÉDICO – GASTROENTEROLOGISTA ADULTO, Processo Interno nº 136.960/2019, para se apresentar às 15h30 do dia 20/07/2022 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munida desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- PIS/PASEP (original)
- Diploma do curso de Medicina (original)
- Registro do CRM-SP (original)
- Título de Especialista ou Residência Médica na área (original)

- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
 - Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
 - Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*
- * Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

2 - DANIELLE CAHINO DELGADO

São José dos Campos, 13 de julho de 2022.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 195/2022
Edital Concurso: 10/2019
Homologação: 29/01/2020

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de MÉDICO – NEUROLOGISTA ADULTO, Processo Interno nº 136.960/2019, para se apresentar às 16h do dia 20/07/2022 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munido desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
 - PIS/PASEP (original)
 - Diploma do curso de Medicina (original)
 - Registro do CRM-SP (original)
 - Título de Especialista ou Residência Médica na área (original)
 - Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
 - Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
 - Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*
- * Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

1 - DANIEL ANDRADE DINIZ

São José dos Campos, 13 de julho de 2022.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 196/2022
Edital Concurso: 10/2019
Homologação: 29/01/2020

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de MÉDICO – REUMATOLOGISTA, Processo Interno nº 136.960/2019, para se apresentar às 16h do dia 20/07/2022 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munida desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
 - PIS/PASEP (original)
 - Diploma do curso de Medicina (original)
 - Registro do CRM-SP (original)
 - Título de Especialista ou Residência Médica na área (original)
 - Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
 - Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
 - Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*
- * Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

1 - RACHEL RIBEIRO FERNANDES

São José dos Campos, 13 de julho de 2022.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 197/2022
Edital Concurso: 02/2018
Homologação: 15/06/2018

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de MÉDICO – CLÍNICO GERAL, Processo Interno nº 7.106/2018, para se apresentarem às 09h30 do dia 20/07/2022 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munidos desta convocação,

para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
 - PIS/PASEP (original)
 - Diploma do curso de Medicina (original)
 - Registro do CRM-SP (original)
 - Título de Especialista ou Residência Médica na área (original)
 - Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
 - Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
 - Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*
- * Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

26 – BRUNO NOGUEIRA FERREIRA

27 – VIVIAN DA SILVA MENECUCCI

28 – ANANDA FORTES LIMA

29 – ERICA RIBEIRO CRUZ

30 – NAIANE LIMA BASILIO

São José dos Campos, 13 de julho de 2022.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 198/2022
Edital Concurso: 02/2018
Homologação: 15/06/2018

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso de MÉDICO – PEDIATRA GERAL, Processo Interno nº 7.106/2018, para se apresentarem às 10h30 do dia 20/07/2022 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munidas desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
 - PIS/PASEP (original)
 - Diploma do curso de Medicina (original)
 - Registro do CRM-SP (original)
 - Título de Especialista ou Residência Médica na área (original)
 - Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
 - Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
 - Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*
- * Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

37 – MARIANA PEREIRA FREIRE CARNEIRO

38 – NATHALIA ZOCCHI SANTIAGO

39 – MARIANA UEMURA UNE

40 – FERNANDA MENDES GONCALVES

São José dos Campos, 13 de julho de 2022.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 199/2022
Edital Concurso: 06/2018
Homologação: 25/01/2019

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Processo Interno nº 65.169/2018, para se apresentar às 16h30 do dia 20/07/2022 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munido desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
 - PIS/PASEP (original)
 - Diploma do curso de Técnico de Enfermagem (original)
 - Registro do COREN-SP (original)
 - Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
 - Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
 - Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*
- * Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

45 - ALAN MACHADO DE MOURA

São José dos Campos, 13 de julho de 2022.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 200/2022
Edital Concurso: 06/2018
Homologação: 25/01/2019
Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de ANALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO, Processo Interno nº 65.169/2018, para se apresentarem às 09h do dia 20/07/2022 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munidos desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no horário, dia e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- PIS/PASEP (original)
- Diploma de Enfermagem (original)
- Registro do COREN-SP (original)

· Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
· Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
· Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

32 – GLORIA APARECIDA DE OLIVEIRA
33 – RENATA CRISTINA DA SILVA PINTO
34 – VINICIUS CANEPA
35 – REGIANE MORAIS DE OLIVEIRA
São José dos Campos, 13 de julho de 2022.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 201/2022
Edital Concurso: 03/2018
Homologação: 03/08/2018
Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, Processo Interno nº 61.217/2018, para se apresentarem às 15h do dia 19/07/2022 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munidos desta convocação para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original)
- Diploma de conclusão do Ensino Médio (original)

· Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
· Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
· Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

401 – RENATO SILVA NEGREIROS
402 – VALQUIRIA COELHO LEMOS
403 – LUIZ ARMANDO MOREIRA
404 – LINA BRAGA
405 – CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
406 – LAÉRCIO CIRO DE OLIVEIRA
São José dos Campos, 13 de julho de 2022.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 202/2022
Edital Concurso: 04/2018
Concurso: ANALISTA TÉCNICO – ENGENHARIA CIVIL
Homologação: 25/01/2019
Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.
O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato relacionado para se apresentar no local, horário e data mencionados abaixo, portando os documentos listados:
Dia: 18/07/2022
Horário: 15h30
Local: Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos/SP
Documentação (original):
- Cédula de Identidade
- Diploma de Graduação em Nível Superior – Bacharel em Engenharia Civil
*Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.

O não comparecimento no prazo indicado, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

25 - LEONARDO ANDRE ENDLICH
São José dos Campos, 15 de julho de 2022.
Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras
Augusta Nanami Hayashi
Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOJOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, torna pública a relação dos candidatos admitidos a prazo determinado cujas admissões ocorreram no mês de junho de 2022.
RELAÇÃO DE ADMITIDOS A PRAZO DETERMINADO 05/2021
PROFESSOR EVENTUAL I
PROCESSO Nº 128578/2021

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	ALESSANDRA MARILUCI BRAZ RABELLO	06/06/2022	SEC
2	ALINE TAMIRES DA SILVA INSA	02/06/2022	SEC
3	ANDREA DA CUNHA FRANCISCO	08/06/2022	SEC
4	CAMILA DE OLIVEIRA ROSA	13/06/2022	SEC
5	CAMILA LEMES BATISTA	10/06/2022	SEC
6	CATARINA MARIA DA COSTA SILVESTRE	28/06/2022	SEC
7	DIANE GONCALVES DO NASCIMENTO	01/06/2022	SEC
8	EDNA ALVES MOTA ALVARENGA	27/06/2022	SEC
9	GISLAINE DANIELLA DIAS DE PAULA	02/06/2022	SEC
10	HELENI MARIA TEIXEIRA	15/06/2022	SEC
11	JULIANA THAIS ALVES FERREIRA	02/06/2022	SEC
12	KEILA DUTRA COLOMBANI VICENTE	02/06/2022	SEC
13	LORENA FIGUEIRA PRUDENTE DE AQUINO	21/06/2022	SEC
14	MARIA DO CARMO SOUZA	23/06/2022	SEC
15	MARINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	23/06/2022	SEC
16	MARISA HELENA ALVES MONTENEGRO	02/06/2022	SEC
17	MIRIA DOS SANTOS PEREIRA	20/06/2022	SEC
18	NATHALIA CAROLINE DA SILVA	24/06/2022	SEC
19	ROBERTA PRISCILA SIQUEIRA MARINHO	09/06/2022	SEC
20	SILEIDE MONTES LOPES SANTOS	07/06/2022	SEC
21	SIMONE CHAVES LOZANO	14/06/2022	SEC
22	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA	06/06/2022	SEC
23	SONIA CRISTINA FAGUNDES CARRARO	24/06/2022	SEC
24	SONIA REGINA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	15/06/2022	SEC
25	TAIS DUTRA DOS SANTOS GEROLAMO	07/06/2022	SEC
26	VIVIANE MARIA DA CRUZ ALMEIDA	13/06/2022	SEC

PROFESSOR EVENTUAL II
PROCESSO Nº 128575/2021

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	ANDRE LUIZ FERNANDES PIRES	14/06/2022	SEC
2	DINA DU VOLU CYRIACO HATAKEYAMA	22/06/2022	SEC
3	GILCIOMAR FERRAREZ	14/06/2022	SEC
4	MARIA ERLANIA SALVIANO DE SANTANA	24/06/2022	SEC
5	RAFAEL AFONSO FERREIRA	06/06/2022	SEC

PROFESSOR PD I
PROCESSO Nº 24646/2022

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	JULIANA SANTOS BRITO PEIXOTO	08/06/2022	SEC

PROFESSOR PD II
PROCESSO Nº 128558/2021

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	MARIA DE JESUS NEVES DA SILVA	20/06/2022	SEC

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 04 DE JULHO DE 2022.
AUGUSTA NANAMI HAYASHI
Diretora Depto. de Gestão de Pessoas
Odilson Gomes Braz Junior
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 122/SGAF/21 - Ata de Registro de Preços 186/21 para fornecimento de acessórios de limpeza e materiais descartáveis.			
lote	Especificação	UN	V a l o r registrado
1	Pano para copa atalhado (felpudo), 100% algodão medidas: 41 x 62 cm (poderá ter uma variação de +/- 5 cm) marca: neves	UN	R\$ 2,56
2	Guardanapo de papel 23 x 22 cm - pacote com 50 unidades. Em folha ampla, fibras 100% celulósicas, cor branca, macio, com alto poder de absorção, em embalagem com 50 (cinquenta) unidades, acondicionado em caixa - podendo variar +/- 2 mm marca: pegg	PT	R\$ 0,87
3	Porta papel higiênico - rolo industrial - para rolo de 300 metros. Marca: trilha	PÇ	R\$ 24,00
4	Sabonete liquido perolado, frasco com 1 litro devendo apresentar-se em consistencia semigel cor branca perolizada, fragrancia erva-doce , suavemente perfumado. Composicao basica : lauril, eter sulfato de sodio, cloreto de sodio, acido citrico, alcanolamida de oleo de coco, base perolada, amina oxidada, conservante, fragrancia e agua. Produto de boa qualidade, contendo no rotulo a mencao de notificacao na anvisa/ms. Envazado em frasco de polietileno resistente, tampa lacrada e acondicionado em caixa de papelao resistente contendo 12 frascos. Garantia minima de estocagem para 12 meses. Marca: top plus ii	L	R\$ 5,06
5	Suporte em plastico abs, com fechadura e chave para rolo de papel higienico de 300 a 400m acompanhado de kit de fixacao (bucha e parafuso) - medidas: 27,5 cm altura x 27 cm largura x 12 cm profundidade marca: premissa	PC	R\$ 35,53
6	Papel higienico branco, rolo com 300 metros, folha simples, massa uniforme, sem conter furos, extra luxo, fibra 100% celulosicas, rolo medindo 10 cm x 300 m. Embalados em fardos com plastico resistente contendo 8 rolos marca: alveflor	RL	R\$ 3,74
7	Papel higiênico 30 m x 10 cm, classe 01, folha dupla, gofrado, cor branca, neutro, matéria prima 100% fibras naturais.especificações: gramatura mínima, alvura, índice de maciez, quantidade de pintas, absorção, resistência à tração, sensibilização cutânea, devem seguir as normas 15464-2, 15134 da abnt nbr.embalagem: saco plástico reforçado em forma de fardo, contendo 64 rolos, sendo 16 pacotes de embalagens plásticas individuais com 04 unidades cada. Em ambas as embalagens o produto deve vir acomodado uniformemente. Rotulagem: conter nome do fabricante, cnpj, telefone do sac, marca, composição, metragem, demais informações exigidas por lei.a fim de verificar o atendimento das especificações das normas: abnt nbr 15464-2 e 15134, a administração poderá solicitar análises microbiológicas, sensibilização cutânea, dimensionais e de propriedades físicas do material entregue às expensas da empresa contratada. Marca: toilet	RL	R\$ 0,83
8	Toalheiro em abs para papel 2 ou 3 dobras, com fechadura e acompanha chave em plastico abs, com um kit para fixacao na parede contendo buchas e parafusos - medidas: 37cm (altura) x 28cm (largura) x 12 cm (profundidade) marca: premissa	UN	R\$ 34,66
9	Coador de papel para café nº 103 - caixa com 30 unidades marca: supremo	CX	R\$ 2,95
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 098/SGAF/21 - Ata de Registro de Preços 190/21 para fornecimento de plantas ornamentais			
lote	Especificação	UN	V a l o r registrado
1	Azaleia (rhododendron sinsii). Marca: pl	UN	R\$ 9,10
2	Bela emília (plumbago capensis), porte 0,60 a 0,80 m, acondicionados em sacos plasticos de polietileno na cor preta, florida. Marca: pl	UN	R\$ 6,13
3	Mini salvia (salvia splendens) - porte 0,10 m, cor vermelha, florida, caixa com 15 unidades. Marca: pl	CX	R\$ 21,00
4	Gazania (gazania rigens) florida, cores diversas, porte 0,15 m, caixa com 15 unidades. Marca: pl	CX	R\$ 24,94
5	Impatiens (impatiens hawkeri) - florida, porte 0,15 m, caixa com 15 unidades. Marca: pl	CX	R\$ 21,00
6	Maria sem vergonha (impatiens walleriana) - cx c/ 15 unidades, porte 0,10 m, cores diversas, florida. Marca: pl	CX	R\$ 21,00
7	Cineraria folha fina (senecio douglasii) - porte 0,10 m, caixa com 15 unidades. Marca: pl	CX	R\$ 16,97
8	Periquito (alternantheera ficoidea) - porte 0,15 m, cor vermelha, caixa com 15 unidades. Marca: pl	CX	R\$ 17,00
9	Biri amarela (canna indica), porte 0,50m, florida, embalada em saco plástico de 1 litro . Marca: pl	UN	R\$ 4,50
10	Tumbergia azul (thunbergia grandiflora), cor azul, florida, porte de 1,00m tutoradas e acondicionadas em sacos de polietileno de 1,5l. Marca: pl	UN	R\$ 13,90
11	Ajuga (ajuga reptans) - porte 0,10 m, cor tons roseos, caixa com 15 unidades. Marca: pl	CX	R\$ 21,84
12	Coleus (solenostemon scutellarioides) - porte 0,15 m, caixa com 15 unidades. Marca: pl	CX	R\$ 17,00
13	Estrela do egito (pentas lanceolata) - porte 0,10 m, cores diversas - floridas - caixa com 15 unidades. Marca: pl	CX	R\$ 21,00
14	Clorofito (chlorophytum comosum)- cx com 15 unidades. Marca: pl	CX	R\$ 20,25
15	Bulbine (bulbine frutescens) - porte 0,20m, florida - caixa com 15 unidades. Marca: pl	CX	R\$ 20,95
16	Tagetes flor dobrada (tagetes patula) - porte 0,15 m - flor dobrada - caixa com 15 unidades. Marca: pl	CX	R\$ 21,00
17	Grama amendoim (arachis refens) - porte de 0,15m - caixa com 15 unidades. Marca: atacadão das plantas	CX	R\$ 15,53

18	Moreia (dietes iridiodes) - porte 0,80m - em touceira acondicionadas em vaso plastico. Marca: pl	UN	R\$ 11,78
19	Palmeira areca bambu (dypsis lutchensis) - porte de 1,50m. Marca: pl	UN	R\$ 25,07
22	Azulzinha (evolvulus glomeratus), porte 0,10m, cor azul, florida, caixa com 15 unidades . Marca: pl	CX	R\$ 17,00
24	Lirio amarelo (hemerocallis flava) porte 1,15m , cor amarela, florida, caixa com 15 unidades. Marca: pl	CX	R\$ 28,91
25	Lirio laranja (hemerocallis flava) porte 1,15m , cor laranja, florida, caixa com 15 unidades. Marca: pl	UN	R\$ 24,28
26	Lantana (lantana camara) - porte 0,10 m, cores diversas, florida, caixa com 15 unidades. Marca: pl	CX	R\$ 16,85
27	Lantana pendente (lantana camara pendente) - porte 0,10 m, cor amarela e branca, caixa com 15 unidades. Marca: pl	CX	R\$ 17,50
28	Hemigrafis (hemigraphis colorata) - porte 0,30 cm - caixa com 15 unidades. 13,10 Marca: pl	CX	R\$ 17,00
29	Verbena hybrida, porte 0,10 m - caixa com 15 unidades. Marca: pl	CX	R\$ 21,55
30	Crossandra infundibuliformes, porte 0,30 a 0,90m, cor alaranjada ou salmao, florida, caixa com 15 unidades. Marca: pl	CX	R\$ 22,00
31	Vinca - boa noite - catharanthus roseus, porte 0,30 a 0,50, cores roseas, brancas, vinho variadas, florida - caixa com 15 unidades. Marca: pl	CX	R\$ 21,75
32	Salvia azul - savia farinacea - porte 0,60 a 0,90m - cor azul arroxeadas - caixa com 15 unidades. Marca: pl	CX	R\$ 26,95
34	Trapoeira-de-roxo (setcreasea purpurea), porte 0,15m, caixa com 15 unidades. Marca: pl	CX	R\$ 17,00
35	Manaca-de-cheiro (brunfelsia hopeana), porte 0,80m. Marca: pl	UN	R\$ 20,18
39	Moreia (dietes bicolor), porte 0,80 m, com touceiras acondicionadas em vaso plastico. Marca: pl	UN	R\$ 15,00
43	Grama preta (ophiopogon japonicus) caixa 0,20 x 0,30 m. Marca: pl	CX	R\$ 15,16
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 147/SGAF/21 - Ata de Registro de Preços 192/21 para fornecimento de baterias.			
lote	Especificação	UN.	V a l o r registrado
01	Bateria automotiva 12v/150 ah. Marca: eletran	UN	R\$ 506,00
02	Bateria automotiva 12v/100 ah. Marca: eletran	UN	R\$ 376,00
03	Bateria automotiva 12v/170 a. Marca: eletran	UN	R\$ 625,00
04	Bateria automotiva 12 volts - 70 ah - para veículo pesado. Marca: eletran	UN	R\$ 280,00
05	Bateria automotiva 12v, 60 a - sem manutenção. Marca: eletran	UN	R\$ 210,00
06	Bateria automotiva 12v/95ah. Marca: eletran	UN	R\$ 389,00
07	Bateria 12v 100ah livre de manutenção 4c45 10655ba - ford cargo 815e. Marca: eletran	UN	R\$ 362,00
08	Bateria 12 v 180 ah - para veículo: ônibus vw Marca: eletran	UN	R\$ 512,00
09	Bateria 6 amp para motocicleta xre 300 Marca: eletran	PC	R\$ 108,00
10	Bateria selada 12v capacidade 105ah- para os veículos: caminhão vw, caminhão ford, sprinter m. Benz Marca: eletran	UN	R\$ 484,00
11	Bateria 12 v - 05 ah - para motocicleta honda nxr 150 bros es Marca: eletran	UN	R\$ 110,00
12	Bateria automotiva 12 v / 135 ah Marca: eletran	UN	R\$ 844,00
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 161/SGAF/21 - Ata de Registro de Preços 193/21 para fornecimento de cestas básicas			
lote	Especificação	UN.	V a l o r registrado
01	Cesta basica de alimentos contendo 16 itens (arroz, feijao, sal, acucar, macarrao, fuba, farinha de trigo, extrato de tomate, oleo, leite em po, cafe, tempero, creme dental, sabao em pedra, lã de aço e sabonete comum)	UN	R\$ 175,39
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 127/SGAF/21 - Ata de Registro de Preços 198/21 para fornecimento de mobiliário administrativo.			
lote	Especificação	UN	V a l o r registrado
3	Mesa de reuniao redonda, medindo: 1200 x 740mm (d x h) (variacao de +/- 5 cm) cor: carvalho ou marfim, estrutura prata. Marca: italia/tech	PC	R\$ 483,50
5	Armario diretor fechado confeccionado em mdp ternoestalizado, com 3 prateleiras móveis e 1 prateleira fixa, base fechada em tubo de aço 50 x 20 x 1,2 mm, submetido a um pré-tratamento da superfície do componente metalico, todos os bordos com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2,5 mm, acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado com rosca diretamente na base de aço com regulagem interna -medidas: l 800 x p 500 x h 1600 mm (variação +/- 05 cm). Cor carvalho ou marfim Marca: italia/tech	UN	R\$ 691,00
7	Armario baixo duas portas -tampo superior em mdp, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antireflexo. L 800 x p 500 x h 740 mm.sera considerado 5% para mais ou menos nas dimensoes fisicas do produto. Cor carvalho ou marfim Marca: italia/tech	UN	R\$ 387,03
11	Estante de aço carbono laminado, desmontavel com 6 prateleiras, travamento nas laterais e no fundo em forma de "x", medidas minimas de 2000 x 920 x 300 mm, cor cinza cristal ou similar. Marca: metodo/est30	UN	R\$ 530,30
12	Armario em aço carbono laminado com 2 (duas) portas de abrir, chapa #22, com 4 (quatro) prateleiras internas regulaveis em madeira mdp, dimensoes mi Nimas (externa): 1.970 x 900 x 400 mm (a x l xp), com sapatas em polipropileno em form de "l" com regulagem de altura, cor cinza cristal ou similar. Marca: pa/ede/ede	UN	R \$ 1.390,97
14	Estante biblioteca dupla para livros, em chapa de aço carbono, composta por 10 prateleiras regulaveis, encaixadas nas colunas formando 5 v,a,os com alturas ajustaveis de cada lado e duas prateleiras uteis sendo uma de cada lado formando uma base fixa. Dimensoes mínimas: 1.750 x 1.000 x 640 mm (axlx p), cor cinza cristal ou similar Marca: bbld/ede/ede	UN	R \$ 1.247,19

16	Mesa de reunião retangular, tampo em melamínico de 25 mm mínimo, com bordas em pvc arredondado, estrutura metálica com calhas para passagem de fiação. Dimensões mínimas: 2000 x 900 x 740 mm (c x l x a), cor: carvalho ou marfim, estrutura prata. Marca: italia/tech	UN	R\$ 739,13
18	Mesa escritivaninha retangular, confeccionado em madeira de media densidade (mdp), com espessura minima de 25 mm, tampo unico medindo, no minimo, 1200 x 600 mm (c x l), altura de 740 mm. Gaveteiro fixo com 2 gavetas, medindo no minimo (l x a x p): 253 x 320 415 mm -variacao +/- 50 mm cor: carvalho ou marfim, estrutura prata. Marca: italia/tech	UN	R\$ 435,45
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 173/SGAF/21 - Ata de Registro de Preços 199/21 para fornecimento de blocos, canaletas e tubos de concreto.			
lote	Especificação	UN	V a l o r registrado
1	Bloco de concreto - 15 x 20 x 40 cm com fundo fechado, variação de +/- 1 cm Marca: guarani	PÇ	R\$ 2,47
2	Bloco de concreto - 20 x 20 x 40 cm com fundo fechado, variação de +/- 1 cm Marca: guarani	PÇ	R 3,31
3	Bloco de concreto - 10 x 20 x 40 cm com fundo fechado, variação de +/- 1 cm Marca: guarani	PÇ	R\$ 1,84
4	Canaleta de concreto c/ funcao estrutural - 14 x 19 x 39 cm (variacao + 1 cm) Marca: cobre	PÇ	R\$ 3,96
5	Bloco de concreto com função estrutural - 19 x 19 x 39 cm Marca: guarani	PÇ	R\$ 3,87
6	Bloco de concreto com função estrutural - 14 x 19 x 39 cm Marca: guarani	PÇ	R\$ 2,89
7	Tubo de concreto armado, com bolsa pa 2, diâmetro 400 mm - com 2,5 m de comprimento Marca: guarani	M	R\$ 80,00
8	Tubo de concreto armado, com bolsa pa 2, diâmetro 600 mm - com 2,5 m de comprimento Marca: guarani	M	R\$ 155,50
9	Tubo de concreto armado, com bolsa pa 2, diâmetro 800 mm - com 2,5 m de comprimento Marca: aca	M	R\$ 292,90
10	Tubo de concreto armado, com bolsa pa 2, diâmetro 1000 mm. Com 2,5 m de comprimento Marca: guarani	M	R\$ 360,20
11	Tubo de concreto armado, com bolsa pa 2, diâmetro 1500 mm - com 1,5 m de comprimento Marca: guarani	M	R\$ 700,00
12	Canaleta de concreto c/ funcao estrutural - 19 x 19 x 39 cm. (variacao + 1 cm). Marca: guarani	PÇ	R\$ 5,06
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 187/SGAF/21 - Ata de Registro de Preços 203/21 para fornecimento de toalha de papel interfolha simples			
lote	Especificação	UN	V a l o r registrado
1	Toalha de papel interfolhada folha simples, 22,5 x 20,7 cm, classe 01, 2 (duas) dobras, cor branca, matéria prima 100% fibra vegetal. Especificações: gramatura mínima, alvura, índice de maciez, quantidade de pintas, absorção, resistência à tração, devem seguir as normas 15464-7 e 15134 da abnt. Embalagem: caixa de papelão onda simples 06 bl reforçada, com medidas aproximadas 400 x 220 x 235 mm, contendo 2.000 folhas. As 2.000 folhas dispostas em 10 maços, cada qual contendo 200 folhas embaladas individualmente em saco plástico ou envolto por fita de papel ou elástico. Rotulagem: conter nome do fabricante, cnpj, telefone do sac, selo do fsc, marca, identificação da classe, composição, quantidade de folhas e demais informações exigidas por lei. Variações de medidas da toalha de papel: podendo variar +/- 2 cm. Marca: alveflor	CX	R\$ 19,00
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 188/SGAF/21 - Ata de Registro de Preços 235/21 para fornecimento de carnes			
Item	Especificação	UN	V a l o r Registrado
1	Filé de coxa e sobrecoxa em cubos congelado pelo processo iqf – “individual quick-frozen” (cortes congelados de frango sem osso: filé de coxa e sobrecoxa em cubos iqf). Embalagem de 01 ou 2kg. Marca: levida	KG	R\$ 26,13
2	Cação sem pele e em cubos congelado. Embalagem de 01kg ou 02kg. Marca: fish fenix	KG	R\$ 31,95
4	Patinho em cubos congelado pelo processo iqf – “individual quickfrozen” (carne congelada de bovino sem osso: patinho em cubos iqf). Embalagem de 1kg ou 2kg. Marca: top carnes	KG	R\$ 34,63
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 250/SGAF/21 - Ata de Registro de Preços 236.21 para fornecimento de pneus			
lote	Especificação	UN	V a l o r registrado
1	Pneu 7.50 x 16, convencional lameiro. Índice de carga e (1180/1205), índice de velocidade I (120 km/h), profundidade dos sulcos mínimo 15,0 mm, capacidade de carga e. Marca: vikrant star lug	PC	R\$877,00
4	Pneu 175/70 - r14 marca: roadking radial 109	PC	R\$370,00
7	Pneu 205/75 r16, 08 lonas, liso. Marca: sunwide vanmate	PC	R\$546,17
8	Pneu 215/75 r 17.5 - 16 lonas marca: doublestar - dsr116	PC	R\$665,00
9	Pneu traseiro - 120.90 x 17 marca: technic - t&c	PC	R\$263,00
10	Pneu 19,5l x 24 10 lonas - código 85801444 - uso em retro escavadeira new holland lb 90. Marca: jk r4	PC	R\$3.263,00
12	Pneu 205/70 - r15 marca: austone sp801	PC	R\$484,00
13	Pneu 245/70 r16x marca: roadking argos	UN	R\$669,00
14	Pneu 120/80 r18, 62t. Marca: technic tec	PC	R\$258,23

16	Pneu 90/90-21 marca: technic - t&c	PC	R\$183,00
17	Pneu 225/65 r 16 marca: triangle tr652	UN	R\$712,42
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação do material contemplado no Pregão Presencial nº 220/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 003/20 para fornecimento de inseticida líquido.			
Item	Especificação	UN.	V a l o r registrado
1	Inseticida líquido grupo eter difenílico, ingrediente ativo etofenproxi, na forma de concentrado emulsionável, concentração a 20% - frasco de 01 litro. Modo de ação: contato e ingestão, produto registrado no ministério da saúde. Marca: vectron 20 ce	FR	R\$244,00

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Edital de licitação: PE 208/SS/2022. Objeto: Contratação e Empresa Especializada para Realização de Exames de Ultrassonografia. Abertura em 21/07/2022 às 08h30.// PE 199/SS/2022. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos Hospitalares Diversos. Abertura em 22/07/2022 às 08h30.// PE 212/SS/2022. Objeto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial - Ocrelizumabe - Grupo III. Abertura em 22/07/2022 às 08h30.// PE 201/SS/2022. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Fralda Descartável. Abertura em 25/07/2022 às 08h30.// PE 200/SS/2022. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Hospitalares Diversos - Grupo III. Abertura em 25/07/2022 às 13h30.// PE 214/SS/2022. Objeto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial - Imunoglobulina - Grupo I. Abertura em 25/07/2022 às 08h30.// PE 203/SS/2022. Objeto: Aquisição de Medicamento - Eltrombopag Olamina - Ação Judicial - Grupo I. Abertura em 26/07/2022 às 08h30.// PE 202/SS/2022. Objeto: Aquisição de Medicamento - Cloreto de Sódio. Abertura em 26/07/2022 às 13h30.// PE 205/SS2022. Objeto: Aquisição de Bolsa Drenável Para Colostomia/Ileostomia. Abertura em 28/07/2022 às 08h30.// PE 206/SS/2022. Objeto: Contratação e Empresa Especializada para Realização de Exame - Ultrassonografia Morfológica. Abertura em 28/07/2022 às 13h30.

Reabertura de licitações com alteração de edital: PE 149/SS/2022. Objeto: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado – com Instalação - Grupo I. Reabertura em 21/07/2022 às 08h30.// PE 124/SS/2022. Objeto: Aquisição de Medicamento - Etonogestrel. Reabertura em 21/07/2022 às 13h30.// PE 148/SS/2022. Objeto: Aquisição de Medicamento - Revivid CBDC Pure - Ação Judicial. Reabertura em 22/07/2022 às 13h30.

Licitações homologadas pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correa: PE 175/SS/2022. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Ração para Cães Filhotes. Homologada em 06/07/2022.// PE 183/SS/2022. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos. Homologada em 06/07/2022.// PE 156/SS/2022. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática - Grupo II, no lote 2. Homologada em 11/07/2022.// PE 177/SS/2022. Objeto: Contratação e Empresa Especializada para Realização de Exame - Punção Aspirativa , Tireóide, Ganglios. Homologada em 12/07/2022.// PE 164/SS/2022. Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar - Desfibrilador Externo Automático. Homologada em 12/07/2022.// PE 179/SS/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conserto e Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos - Grupo VIII. Homologada em 12/07/2022.

Indeferimento de recurso: A Secretária de Saúde, Sra. Dra. Margarete Carlos da Silva Correia, INDEFERE o Recurso interposto pela Empresa: Tekmarket Indústria Comercio e Serviços Ltda., referente ao PE 164/SS/2022. Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar - Desfibrilador Externo Automático.

RETIFICAÇÃO DE PENALIDADE: A Prefeitura de São José dos Campos, através da Secretária de Saúde, Sra. Dra. Margarete Carlos da Silva Correia, decide aplicar à empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., CNPJ 67.729.178/0004-91, com endereço na Praça Emiliano Marconato, nº 1000, Park Industrial, Jaguariúna - SP, CEP 13.820-000, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 30.622/2022, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da AF 1027/2022, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B. Esta publicação torna sem efeito a penalidade de multa referente ao mesmo processo administrativo sancionatório e publicada no DOESP em 29/06/2022; no jornal O Vale na edição de 2 a 4/07/2022; e no Boletim do Município de 01/07/2022.

Prorrogação de licitações com alteração de edital: PE 080/SS/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar com Fornecimento de Mão-de-Obra, Materiais e Equipamentos. A licitação que ocorreria em 15/07/2022 às 08h30 foi prorrogada para 22/07/2022 às 08h30.

Prorrogação de licitação por prazo indeterminado: PE 196/SS/2022. Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar - Aparelho de Raio X - Grupo I. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 18/07/2022 às 13h30, foi Prorrogada por prazo indeterminado.

Reabertura de credenciamento com alteração de edital: CR 002/SS/2022. Objeto: Credenciamento de Empresas Especializadas em Realização de Exames – Polissonografia. Reabertura em 21/02/2022 às 09h.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 228/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 197/2021, para o fornecimento de material hospitalar - cateter uretal hidrofólico - ação judicial.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	Cateter URETRAL HIDROFILICO - Marca obrigatória Hollister Modelo: Vapro, especificações : 40 cm, 12FR, 4,0 mm (Referência do fabricante 72124)	UN	240	26,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 232/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 194/2021, para o fornecimento de materiais odontológicos - grupo IV.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	GESSO PEDRA - PACOTE C/ O1 KG.	PT	16	7,00
3	GESSO COMUM PT C/1 KG.	PT	8	5,50
7	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL - TAMANHO 02, ADULTO (03 X 04 CM), CX C/ 150 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO..	CX	20	143,74
10	ESTOJO DE INOX - MED: 20 X 10 X 5 CM.	PC	12	56,50
21	ESTOJO DE INOX - 20 X 10 X 3,0 CM.	PC	12	53,00
23	FIO DE SUTURA DE SEDA - NUMERO 4-0, AG 1,7 CM, 1/2 CIRC. CILIND. FIO AGULHADO PRETO TRANCADO, CLASSE 2, NAO ABSORVIVEL, ESTERIL, 45 CM. .	EV	583	1,74
24	ESTOJO EM INOX, PERFURADO, PARA AUTOCLAVE - MEDIDAS - 20 X 10 X 5 CM.	PC	12	61,74
27	GESSO PEDRA TIPO IV - PACOTE COM 1 KG .	PT	5	18,50
28	FILME PVC - 28 CM X 15 M - CAIXA SEM SERRILHA.	PC	250	7,40
1	FITA DENTAL ROLO C/ 100 MT, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE E VEDADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E VALIDADE, EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO..	RL	125	1,74
5	FLUORETO FOSFATO ACIDULADO A 1,23%, GEL, SABOR TUTTI-FRUTTI, P/ 1 MINUTO, FRASCO C/ 200 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E VALIDADE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, INSTRUCOES E PRECAUCOES DE USO, LOTE, EMBALADO EM FRASCO COM TAMPa COM LACRE, EM MATERIAL QUE MANTENHAA INTEGRIDADE DO PRODUTO..	FR	116	3,53
6	FORMOCRESOL, SOLUCAO, FORMULA BUCKLEY, FRASCO/ 10 ML - COMPOSTO POR FORMALDEIDO 40%, ORTO-CRESOL, GLICERINA BI-DESTILADA E ALCOOL ETILICO 96%, EM SOLUCAO, COMPOSICAO FORMULA BUCKEY, EM FRASCO COM TAMPa DE LACRE COM 10 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMEDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE, LOTE, EM EMBALAGEM QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO RPRODUTO..	FR	20	4,50
8	FIXADOR - FRASCO C/ 475 ML, (AGUA 80-85% + TIOSSULFATO DE AMONIA 5-10% + TIOCIANATO DE AMONIA 5-10%) EMBALADO EM FRASCO CONSTANDO: ROTULAGEM COM DADOS DO FORNECEDOR, INDICACAO DE COMPOSICAO, EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES..	FR	41	9,50
9	EXPLORADOR DUPLO N 5.	PC	20	5,60
11	FORCEPS N 17.	PC	8	57,04
12	FORCEPS N 150.	PC	8	57,04
13	FORCEPS N 151.	PC	8	57,04
14	FORCEPS N 18 L.	PC	8	57,04
15	FORCEPS N 18 R.	PC	8	57,04
16	FORCEPS N 65.	PC	12	57,03
17	FORCEPS ADULTO N 69.	PC	12	57,04
18	FORCEPS INFANTIL - Nº 21.	PC	8	57,04
19	FORCEPS INFANTIL - Nº 27.	PC	8	57,04
20	EUCALIPTOL, USO ENDODONTICO, FRASCO COM 20 ML APROXIMADAMENTE, PARA REMOCAO DE OBTURACAO ENDODONTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, INSTRUCOES DE ARMAZENAMENTO E VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS DA DATA DE ENTREGA..	VD	8	8,93
26	FICHA PARA ACONDICIONAMENTO DE RAI0-X, DE PELICULA PARA PERIAPICAL, COM DOIS FUROS COM PROTETORES, DE TAMANHO APROXIMADO 12 CM X 8 CM, CONTENDO DADOS DE NOME, INDICACAO, Nº E DATA - PACOTE COM 100 FICHAS.	PT	6	8,34
29	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL (2,5 X 3,5 CM) - UNIDADES ACONDICIONADAS EM CAIXA COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO..	UN	41	3,06
25	EXTRATOR DE BROCA DE PLASTICO, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, MODELO UNIVERSAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA DO PRODUTO.	PC	12	11,50
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 236/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 195/2021, para o fornecimento de materiais odontológicos - grupo V.				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	HIDROXIDO DE CALCIO, PASTA/BASE + PASTA CATALIZADORA, COMPOSICAO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA, BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 13G, COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO CATALIZADOR EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 11G. EMBALADO EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACAO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, EMBALADO EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. .	CX	29	14,5500
5	GUTA PERCHA EM BASTAO - CX C/ 08 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA..	CX	8	24,5500
7	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. - PO PURO, EMBALADO EM FRASCO DE 10 G, PRODUTO APRESENTADO EM FORMA DE PO, ACONDIDIONADO EM VIDRO DE 10 G, INDICADO COMO MEDICACAO CURATIVA INTRA-CANAL, ACONDICIONADO EM FRASCO COM TAMPa DE LACRE, DENTRO DE CAIXA PROPRIA, COM DATA DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE, COM DADOS DO FABRICANTE, ARMAZENAMENTO EM MATERIAL QUE MANTENHAA INTEGRIDADE DO PRODUTO..	FR	25	3,7300
8	HEMOSTATICO LOCAL, ESPONJA COLAGENO LIOFILIZADO DE ORIGEM BOVINA, EMBALADO EM CAIXA COM 40 UNIDADES DE 1 X 1 X 1 CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, COM VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO..	PC	416	3,5800
3	HOLLENBACK Nº 3 - S.	PC	16	5,4000
6	LENCOL DE BORRACHA - MED: 14 X 14 CM - EMBALAGEM COM NO MINIMO 26 UNIDADES, COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO..	CX	8	21,0000
4	GRAL DE BORRACHA P/ESPATULACAO - MEDIO.	PC	4	4,9500
11	LIGA PARA AMALGAMA DE PRATA EM CAPSULA (02 PORCOES) CONTENDO PRATA (40-45%), COBRE(24-29%), ESTANHO(30-32%), PROPORCAO MAXIMA DE LIMALHA/MERCURIO: 1/1 E PRESAREGULAR. EMBALADO EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO RECOMENDACAO PARA ARMAZENAMENTO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE EM MATERIAL QUE MANTENHAA INTEGRIDADE DO PRODUTO..	PC	2.916	2,8800
10	KIT DE MOLDAGEM DE SILICONA DE CONDENSACAO - KIT CONTENDO BASE DENSO/REGULAR OU FLUIDA/ ATIVADOR OU CATALISADO.	KT	16	79,9400
Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Sérgio Salles – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx				

Contratos

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 362/22
DATA: 05/07/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AYME TRANSPORTADORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES - COM MOTORISTA.
PRAZO: 6 (SEIS) MESES
VALOR: R\$ 183.794,40
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 142/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 54170/22

CONTRATO Nº 363/22
DATA: 06/07/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E E D ESPORTE DEZ
OBJETO: PARA INCENTIVO DO PROJETO SÃO JOSÉ JIU JITSU
PRAZO: ATÉ 31/12/2022
VALOR: R\$ 12.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 8268/22

CONTRATO Nº 364/22
DATA: 06/07/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO AMIGOS METROVIARIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERMEDIACAO DE LIBRAS POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 187.200,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 38/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 22419/22

15 de julho de 2022 - página 22	BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2805
CONTRATO Nº 365/22 DATA: 07/07/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BANCO ITAU S/A. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES, MULTAS, MULTAS DE TRÂNSITO TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO DAM “DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL”, EM PADRÃO FEBRABAN. PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES VALOR: R\$ 13.075.500,00 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 114803/21	2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 23/2022 DATA: 07/07/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM VIADUTOS VALOR: MENOS R\$ 22.084,00 MODALIDADE: TOMADA DE PRECO 18/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 85176/2021
CONTRATO Nº 366/22 DATA: 07/07/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JENNIFER LOPES DE ALMEIDA02297313179 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES - COM MOTORISTA - GRUPO II. PRAZO: 12 (DOZE) MESES VALOR: R\$ 221.199,05 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 131/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 51822/22	2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 346/2018 DATA: 05/07/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MAXIMO SERVICOS E LOCACOES EIRELI - ME OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COM MAQUINA MOTONIVELADORA, COM OPERADOR, PARA O DISTRITO DE SAO FRANCISCO XAVIER PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES VALOR: MAIS R\$ 302.400,00 MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 75/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 43821/2018
CONTRATO Nº 367/22 DATA: 08/07/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JOB DO BRASIL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DIGITALIZADOR DE RAIO X. PRAZO: 12 (DOZE) MESES VALOR: R\$ 38.000,00 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 145/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 54740/22	2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 296/2020 DATA: 08/07/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PLANI DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOTOMIA GUIADA POR MAMOGRAFIA DIGITAL PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES VALOR: MAIS R\$ 276.000,00 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 11/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 38565/2020
CONTRATO Nº 368/22 DATA: 08/07/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CAIXA ECONOMICA FEDERAL OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES, MULTAS, MULTAS DE TRÂNSITO TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO DAM “DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL”, EM PADRÃO FEBRABAN. PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES VALOR: R\$ 13.075.500,00 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 114803/21	2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 319/2020 DATA: 07/07/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E W. M. R. TRANSPORTES LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO FURGÃO - GRUPO I PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES VALOR: MAIS R\$ 100.800,00 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 150/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 48152/2020
CONTRATO Nº 369/22 DATA: 08/07/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES, MULTAS, MULTAS DE TRÂNSITO TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO DAM “DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL”, EM PADRÃO FEBRABAN. PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES VALOR: R\$ 13.075.500,00 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 114803/21	2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 321/2020 DATA: 07/07/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ALEXANDRO DE ARAUJO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES - COM MOTORISTA - GRUPO III PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES VALOR: MAIS R\$ 47.718,00 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 177/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 53377/2020
CONTRATO Nº 370/22 DATA: 11/07/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E W. M. R. TRANSPORTES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO. PRAZO: 12 (DOZE) MESES VALOR: R\$ 119.940,00 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 141/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 53910/22	2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 322/2020 DATA: 05/07/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AYME TRANSPORTADORA LTDA - ME OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES - COM MOTORISTA - GRUPO III PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES VALOR: MAIS R\$ 47.700,99 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 177/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 53377/2020
CONTRATO Nº 371/22 DATA: 11/07/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HOSPITAL ROYAL CARE SAO JOSE DOS CAMPOS S/A OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE INTERNACAO EM LEITOS DE CUIDADOS PROLONGADOS E DE TRANSICAO EM TERAPIA INTENSIVA E ENFERMARIA PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES VALOR: R\$ 12.191.000,00 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 125/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 49381/22	TERMO DE RESCISÃO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 440/2021 DATA: 07/07/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E R. A. FERREIRA SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 LUGARES, INCLUINDO MOTORISTA MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 154/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 88179/2021
CONTRATO Nº 372/22 DATA: 08/07/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BANCO BRADESCO S.A. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES, MULTAS, MULTAS DE TRÂNSITO TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO DAM “DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL”, EM PADRÃO FEBRABAN. PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES VALOR: R\$ 13.075.500,00 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 114803/21	3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 482/2019 DATA: 11/07/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ELTON COSTA ALMEIDA OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE FRETE COM VEICULO UTILITARIO ADAPTADO PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES VALOR: MAIS R\$ 100.260,60 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 17/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45676/2019
CONTRATO Nº 373/22 DATA: 11/07/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ORLA INSTITUTO DE PSICANALISE DE ORIENTACAO LACANIANA LTDA OBJETO: ADOÇÃO DE ÁREA PUBLICA PRAZO: 12 (DOZE) MESES VALOR: R\$ 0,00 MODALIDADE: ADOÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 63581/22	1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 503/2021 DATA: 07/07/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORACAO DE PROJETO BASICO DO COMPLEXO VIARIO DA AV. SEBASTIAO GUALBERTO PRAZO: MAIS 2 (DOIS) MESES MODALIDADE: TOMADA DE PRECO 24/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 110416/2021
	4º TERMO DE ADITAMENTO DO ADESÃO Nº 434/2019 DATA: 15/06/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES VALOR: MAIS R\$ 2.205.000,00 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 105926/2019

ARP Nº 106/22
DATA: 06/07/2022
PARTES: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 94.500,00
C.M. HOSPITALAR LTDA - VALOR: R\$ 135.500,00
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO VI.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 120/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 48404/22

ARP Nº 107/22
DATA: 06/07/2022
PARTES: RAMOS ENGENHARIA CONSTRUCAO E EVENTOS LTDA - VALOR: R\$ 365.780,00
FBA PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI - VALOR: R\$ 1.316.042,00
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA LOCACAO DE SISTEMAS DE SOM E LUZ
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 59547/22

ARP Nº 108/22
DATA: 11/07/2022
PARTES: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 37.249,92
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - VALOR: R\$ 4.153,70
GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 6.804,00
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XIX.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 41939/22

ARP Nº 109/22
DATA: 11/07/2022
PARTES: POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 5.592,00
LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - VALOR: R\$ 15.656,00
GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 22.904,00
EXPAND MEDICO LTDA - VALOR: R\$ 700,00
ESFERA MEDICAL EIRELI - VALOR: R\$ 2.884,00
CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - VALOR: R\$ 31.442,00
V.R VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI - VALOR: R\$ 39.580,00
ARENA SUPRIMENTOS MEDICOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - VALOR: R\$ 33.910,00
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES (DOZE)
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 72/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 19310/22

RESCISÃO DO ARP Nº 53/2022
DATA: 08/07/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TERSAN CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 22499/2022

CONVÊNIO Nº 6/22
DATA: 08/07/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA
OBJETO: MEMO 0111/DASS/2022 - CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM O CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA - SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 5.250.904,44
MODALIDADE: CONVENIO 111/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76059/22

6º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2/2020
DATA: 08/07/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COMUNIDADE TERAPEUTICA BOAS NOVAS
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO. EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL
PRAZO: MAIS 2 (DOIS) MESES
VALOR: MAIS R\$ 203.790,80
MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 37688/2020

3º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 71/2018
DATA: 06/07/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EDEN LAR DAS CRIANCAS
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO. IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL – CECOI, PARA ATENDIMENTO EM PERÍODO INTEGRAL DE 322 CRIANÇAS DE ZERO A CINCO ANOS DE IDADE, FILHAS DE MÃES COM ATIVIDADES REMUNERADAS E DE BAIXA RENDA
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R\$ 5.055.750,60
MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 52129/2018

3º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 72/2018
DATA: 06/07/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO BENEF. SOC. EDUC. LIRIOS DO CAMPO
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO. DESENVOLVIMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R\$ 2.322.741,75
MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 57601/2018

ERRATA DO BOLETIM DO MUNICIPIO 2795 DE 03/06/2022
ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 321/22
DATA: 24/05/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E G.B.V.T ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE MODERNIZACAO E REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS - JARDIM DO LAGO E JARDIM SAO LEOPOLDO A PRACA DE ESPORTES LUIS SOARES DOS SANTOS - VILA SINHA.
PRAZO: 2 (DOIS) MESES
VALOR: R\$ 484.184,54
MODALIDADE: TOMADA DE PRECO - 5/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 25245/22
LEIA-SE:
CONTRATO Nº 321/22
DATA: 24/05/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E G.B.V.T ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE MODERNIZACAO E REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS - JARDIM DO LAGO E JARDIM SAO LEOPOLDO
PRAZO: 2 (DOIS) MESES
VALOR: R\$ 484.184,54
MODALIDADE: TOMADA DE PRECO - 5/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 25245/22

ERRATA DO BOLETIM DO MUNICIPIO 2803 DE 06/07/2022
ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 361/22
DATA: 05/07/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM DAS COLINAS
OBJETO: INSTRUMENTO JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR DA GCM NO CONDOMÍNIO COLINAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.515/17, ALTERADA PELA LEI N. 9.569/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N. 17.499/17, ALTERADO PELO DECRETO N. 18.771/21.
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
VALOR: R\$ 4.680,00
MODALIDADE: TERMOS DE PARCERIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 69203/22
LEIA-SE:
CONTRATO Nº 361/22
DATA: 04/07/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM DAS COLINAS
OBJETO: INSTRUMENTO JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR DA GCM NO CONDOMÍNIO COLINAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.515/17, ALTERADA PELA LEI N. 9.569/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N. 17.499/17, ALTERADO PELO DECRETO N. 18.771/21.
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
VALOR: R\$ 4.680,00
MODALIDADE: TERMOS DE PARCERIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 69203/22

Portarias

PORTARIA Nº 015/SGAF-DPR/2022
DE 08 DE JULHO DE 2022
Fixa o índice de reajuste da Planta Genérica de Valores para fins de incidência do ITBI. O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores, prevista na Lei Complementar nº 597 de 26 de setembro de 2017, deve ser atualizada monetariamente para fins de incidência do ITBI, conforme Artigo 5º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 383/09, e
CONSIDERANDO que o INPC do IBGE de **junho de 2022 ficou estipulado em 0,62% (Sessenta e dois centésimos por cento),**
R E S O L V E:
Art. 1º. Para efeito de incidência do ITBI, fica reajustada a Planta Genérica de Valores em **0,62% (Sessenta e dois centésimos por cento), para vigorar durante o mês de julho de 2022.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de São José dos Campos, 08 de junho de 2022.
Odilson Gomes Braz Júnior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 028/SEPAC/2022
O Secretário de Proteção ao Cidadão de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 2º, do Decreto nº 13.651/09, alterado pelos Decretos nº 16.792/15 e 18.439/20, resolve:
EXONERAR a Sra. Cristiane Aparecida Claudino Lobo, GCM Inspetora Regional, matrícula 36871-6, da função de Corregedora da Guarda Civil Municipal de São José dos Campos, criada pelo Decreto nº 13.651/2009 e alterações posteriores, a contar de 11/07/2022.
NOMEAR o Sr. Sansão de Sousa Silva, GCM Inspetor Regional, matrícula 331944, para a função de Corregedor da Guarda Civil Municipal de São José dos Campos, criada pelo Decreto nº 13.651/2009 e alterações posteriores, a contar de 11/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Bruno Henrique dos Santos
Secretário de Proteção ao Cidadão

15 de julho de 2022 - página 24	BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2805
Portaria nº 56/SG/AG/2022 de 29 de junho de 2022 A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria nº 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve: Designar a Terceira Comissão Processante – PROCED 3, composta das seguintes servidores: MIRIA ROQUE MARTINS BOTELHO, matrícula nº 582823, DENIZE DE ASSIS COSTA, matrícula nº 482071, e SILVIA FREITAS FARIA, matrícula nº 575398, sob a presidência da primeira, para conduzir processo de sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na averiguação preliminar nº 71108/2022; Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar. Registre-se e publique-se. Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. Elena Kimie Tateishi Auditora Geral Portaria nº 57/SG/AG/2022 de 29 de junho de 2022 A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria nº 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve: Designar a Terceira Comissão Processante – PROCED 3, composta das seguintes servidores: MIRIA ROQUE MARTINS BOTELHO, matrícula nº 582823, DENIZE DE ASSIS COSTA, matrícula nº 482071, e SILVIA FREITAS FARIA, matrícula nº 575398, sob a presidência da primeira, para conduzir processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na averiguação preliminar nº 58852/2022; Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar. Registre-se e publique-se. Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. Elena Kimie Tateishi Auditora Geral Portaria nº 59/SG/AG/2022 de 04 de julho de 2022 A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 58396/2022, resolve: PRORROGAR, por igual período, o prazo da Portaria nº 043/SG/AG/2022, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, a partir de 12 de julho de 2022. Registre-se e publique-se. Prefeitura de São José dos Campos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. Elena Kimie Tateishi Auditora Geral Portaria nº 61/SG/AG/2022 de 08 de julho de 2022 A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve: Designar a Segunda Comissão Processante – PROCED 2, composta das seguintes servidoras: MIRIA ROQUE MARTINS BOTELHO, matrícula nº 582823, DENIZE DE ASSIS COSTA, matrícula nº 482071, e SILVIA FREITAS FARIA, matrícula nº 575398, sob a presidência da primeira, para conduzir processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na averiguação preliminar nº 52108/2022; Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo administrativo disciplinar. Registre-se e publique-se. Prefeitura de São José dos Campos, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. Elena Kimie Tateishi Auditora Geral Portaria Nº 1674/2022 06 de Julho de 2022 O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve: EXONERAR, a pedido, a Sra. LARISSA DA SILVA ARANEGA, matrícula 703450/1, do cargo de DENTISTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 06/07/2022. Registre-se e Publique-se. Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois. Odilson Gomes Braz Junior Secretário de Gestão Administrativa e Finanças	Portaria Nº 1675/2022 06 de Julho de 2022 O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve: NOMEAR, a Sra. ANDREA SANTOS RAFAEL ALVES, para exercer o cargo de MÉDICO, vaga nº 21371, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 06/07/2022. Registre-se e Publique-se. Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois. Odilson Gomes Braz Junior Secretário de Gestão Administrativa e Finanças Portaria Nº 1676/2022 06 de Julho de 2022 O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve: NOMEAR, a Sra. ANDREA SANTOS RAFAEL ALVES, para exercer o cargo de MÉDICO, vaga nº 21368, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 06/07/2022. Registre-se e Publique-se. Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois. Odilson Gomes Braz Junior Secretário de Gestão Administrativa e Finanças Portaria Nº 1677/2022 06 de Julho de 2022 O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve: NOMEAR, o Sr. DENIS HIDEKI KISHI KONISHI, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/06/2022. Registre-se e Publique-se. Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois. Odilson Gomes Braz Junior Secretário de Gestão Administrativa e Finanças Portaria Nº 1678/2022 06 de Julho de 2022 O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve: NOMEAR, a Sra. MARIANA CAROLINA RODRIGUES CARLOS, para exercer o cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 06/07/2022. Registre-se e Publique-se. Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois. Odilson Gomes Braz Junior Secretário de Gestão Administrativa e Finanças Portaria Nº 1679/2022 06 de Julho de 2022 O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve: NOMEAR, o Sr. MARCOS ANDRE HONORATO GOMES, para exercer o cargo de ANALISTA TÉCNICO, vaga da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 06/07/2022. Registre-se e Publique-se. Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois. Odilson Gomes Braz Junior Secretário de Gestão Administrativa e Finanças Portaria Nº 1680/2022 06 de Julho de 2022 O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve: NOMEAR, a Sra. MONIQUE RAFAELA TEIXEIRA ANDRADE PEREIRA, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 06/07/2022. Registre-se e Publique-se. Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois. Odilson Gomes Braz Junior Secretário de Gestão Administrativa e Finanças Portaria Nº 1681/2022 06 de Julho de 2022 O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve: NOMEAR, a Sra. ANA PAULA ESTEVAM SILVA, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 06/07/2022. Registre-se e Publique-se. Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois. Odilson Gomes Braz Junior Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1682/2022
06 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. SELMA MAYUMI ONIZUKA, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 06/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1683/2022
06 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. TALITA MARA DA CRUZ LEITE, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 06/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1694/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ANA CLAUDIA FERREIRA ARNALDO NINGRE, para exercer o cargo de MÉDICO, vaga nº 21360, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 07/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1695/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ALINE CRISTINA GONCALVES PAIVA BRANCO, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 01/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1696/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. CAROLINE FERNANDES SILVA, para exercer o cargo de MÉDICO, vaga nº 21396, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 06/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1697/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. LIS BASTOS ZAMPIER GOULART, para exercer o cargo de MÉDICO, vaga nº 21430, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 07/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1699/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. JULIANA SILVA MELO ZAMBRONI, matrícula 738939/1, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 07/07/2022.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1705/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR o Sr. ANDRE ERICK DOS SANTOS para exercer o cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 24440, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 06/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1706/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 100/SEC/GAB/2022, resolve:
DESIGNAR, a Sra. CAMILA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 685738/1, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições da função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criada pela lei 454/2011, em substituição a Sra. NAIARA CAMPOS DE OLIVEIRA, durante o período de licença gestante de 01/07/2022 a 27/12/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1707/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 98/SEC/GAB/2022, resolve:
EXONERAR, a Sra. FERNANDA MACEDO COSTA DOS SANTOS, matrícula 694990/1, da função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criada pela lei 454/2011, a contar de 10/05/2022, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1708/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 102/SEC/GAB/2022, resolve:
DESIGNAR, a Sra. NATALIA SANTOS LESCHER, matrícula 696586/1, para exercer a função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 08/06/2022, afastando-a das atribuições de PROFESSOR I, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1709/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR o Sr. JHONATAN RAFAEL SIQUEIRA PINHEIRO para exercer o cargo de MÉDICO, vaga nº 21423, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 11/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1710/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR a Sra. KARINE YOSHIYE KAJIYAMA OKAMOTO para exercer o cargo de MÉDICO, vaga nº 21424, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 11/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1711/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 101/SEC/GAB/2022, resolve:
EXONERAR, a Sra. ELEN CARLA VIVIAN BELLINI PAIVA, matrícula 520640/1, da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criada pela lei 454/2011, a contar de 25/07/2022, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1712/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR a Sra. SIMONE CRISTINA DE CARVALHO SOUSA para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21073, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 07/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1713/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR a Sra. ELISABETE MARIA DA SILVA ROSA para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21017, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 07/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1714/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 315/SGHO/SG/2022, resolve:
DESIGNAR, o Sr. RICARDO ALEXANDRE DE CARVALHO BRUM, matrícula 665516/1, ocupante do cargo de CHEFE DE PROJETOS FUNDIARIOS, de provimento comissão, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. DOUGLAS EDUARDO IVANOV, durante o período de gozo de férias de 04/07/2022 a 13/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1715/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARIA INES CARDOSO RODRIGUES, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, vaga da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 07/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1716/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ADRIANE LUIZE DE LIMA, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, vaga da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 07/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1717/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o OFÍCIO nº SN/SADM/2022, resolve:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 1354/2022 de 19/05/2022, que colocou à disposição do(a) CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o Sr. PEDRO PAULO DOS SANTOS NETO, matrícula 697868/1, ocupante do cargo ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a partir de 27/07/2022.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1718/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. CLEUNICE DE SENA MELO, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, vaga nº 16884, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 07/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1719/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ADRIANA CRISTINA RIBEIRO, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 20983, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 07/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1720/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. ALEXANDRE LOBO BEIG, para exercer o cargo de DIRETOR DE ESPORTES DE ALTO RENDIMENTO, vaga nº 28341, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 01/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Marlian Machado Guimarães
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1721/2022
07 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, o Sr. MICHAEL FIDELIS DA CRUZ, matrícula 690359/1, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 08/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1722/2022
08 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1109/IPSM/2021, resolve:
EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. FRANCISCA ISABEL DA CONCEICAO FERREIRA MILIORINI, matrícula 236631/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1723/2022
11 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. ROBERTO SANTOS JUNIOR, para exercer o cargo de MÉDICO, vaga da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 07/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1724/2022
11 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. THIAGO RODOLFO MACHADO, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25177, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 11/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1725/2022
11 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. PEDRO HENRIQUE DA SILVA ROCHA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25051, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 11/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1726/2022
11 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. NATHALIA CHRISTENSEN LEMOS OLIVEIRA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25162, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 11/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1727/2022
11 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. CAMILA PEREIRA FLORIO, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25170, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 11/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1728/2022
11 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. WANDER DIEGO MARTINS, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25181, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 11/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1729/2022
11 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MICAELLA MAYUMI MERCADO KAMEZAWA, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25182, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 11/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1730/2022
11 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 89/PROCED/2022, resolve:
CESSAR, os efeitos da Portaria nº 2559/2021 de 07/10/2021 que designou a Sra. SILVIA FREITAS FARIA, matrícula 575398/1, para atuar como MEMBRO DA SEGUNDA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, a contar de 11/07/2022, permanecendo apenas como MEMBRO DA TERCEIRA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1731/2022
11 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 89/PROCED/2022, resolve:
DESIGNAR, o Sr. IVANALDO MOREIRA, matrícula 232334/1, para atuar como MEMBRO DA SEGUNDA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, a contar de 11/07/2022, afastando-o das atribuições de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1732/2022
12 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. CLECIO FRANCISCO GONCALVES, para exercer o cargo de MÉDICO, vaga da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 07/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1733/2022
12 de Julho de 2022
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. RAFAEL PENA FREITAS, para exercer o cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 24432, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 28/06/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1737/2022
12 de Julho de 2022
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, vaga nº 28643, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 11/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Marlian Machado Guimarães
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) doze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1738/2022
12 de Julho de 2022
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. KARINA ALVES DE MOURA, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vaga nº 28743, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 11/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Marlian Machado Guimarães
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) doze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1739/2022
12 de Julho de 2022
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. LETICIA CRUZ PIRES, para exercer o cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, vaga nº 28735, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 11/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Marlian Machado Guimarães
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) doze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1740/2022
12 de Julho de 2022
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. JOSEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, vaga nº 28739, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 12/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Marlian Machado Guimarães
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) doze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1744/2022
13 de Julho de 2022
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, o Sr. CARLOS ROBERTO CLIMACO, matrícula 388407/4, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 13/07/2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Marlian Machado Guimarães
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO
Processo nº 137675/2021
Processo nº 96617/2021
Conclusão:
Após conclusão da Comissão Processante, a Senhora Auditora Geral determinou a aplicação da pena de advertência disciplinar, ao servidor Maurício Torres de Souza, matrícula 575436/1, nos termos do artigo 107, inciso I, por infringência aos artigos 97, incisos I e III, todos da Lei Complementar 056/92, e ainda o arquivamento do feito em relação à conduta da servidora Roberta Almeida da Silva, matrícula 501858/1, e posteriormente arquivamento do processo.
Elena Kimie Tateishi
Auditora Geral

PROCESSO INTERNO
Processo nº 86911/2021
Processo nº 65750/2021
Luiz Marcelo Amantea
Matrícula nº 455406/1
Conclusão:
Após conclusão da Comissão Processante, a Senhora Auditora Geral determinou a aplicação da pena de suspensão disciplinar de 03 (três) dias, nos termos do artigo 107, inciso II, c.c. artigos 108 e 110, por infringência aos artigos 97, incisos I e III, e 98, inciso IV, todos da Lei Complementar 056/92, e posteriormente arquivamento do processo.
Elena Kimie Tateishi
Auditora Geral

Educação

PORTARIA Nº 166/SEC/22
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico 2022 do Cecoi **Vó Maria Félix**, situado à Rua Carlos Nunes de Paula, nº 1172, Jardim Imperial, São José dos Campos - SP, mantido pela Associação de Apoio e Assistência à Mulher - AAMU, CNPJ 04.304.338/0001-98, Protocolo nº 71/VE/2022, em 08/06/2022.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 28 de junho de 2022.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 167/SEC/22
Considerando o contrato nº 344/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e a MCL COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI – EPP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE.
O Secretário de Educação e Cidadania de São José dos Campos/SP, no uso de suas atribuições legais,
DECIDE:

Art. 1º. Fica nomeado como Fiscal Técnico e Operacional do Contrato, o seguinte servidor:
- Hamilton Douglas de Souza, matrícula 570272/3.
Art. 2º. Competem ao Fiscal Técnico e Operacional as atribuições constantes nas Circulares nº 025/SME/09 de 30/11/2009 e nº 02/17/SG de 09/11/2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 01 de julho de 2022.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 168/SEC/22
O Secretário de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Escolar 2022 da Maroca Pipoca, situada à Rua George Washington, nº 89, Jardim Oriente, São José dos Campos - SP, mantida por Creche Escola Maroca Pipoca LTDA, CNPJ 27.786.340/0001 - 46, protocolo nº 90/VE/2022, em 24/06/2022.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela supervisão da unidade escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 01 de julho de 2022.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 169/SEC/22
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico 2022 do CECOI Rosália Joana Scheid, situado na Rua Batatais, nº 13, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos – SP, CNPJ 45.398.898/0001-36, Protocolo nº 82/VE/2022, em 13/06/2022;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 01 de julho de 2022.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 170/SEC/22
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico do Cedin Prof. João Lopes, situado à Praça Alexandre Magno, 166- Jardim Oriente- São José dos Campos - SP, mantido por Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo, CNPJ 03.589.343/0001-21, Protocolo nº 36/VE/2022, em 28/06/2022.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 01 de julho de 2022.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 171/SEC/22
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico 2022 da Escola de Educação Infantil Gente Miúda, situado à Rua Felício Jabbur Nasser, nº 810, Galo Branco, São José dos Campos - SP, mantido pela Escola de Educação Infantil Gente Miúda S/C Ltda, CNPJ 26.725.612/0001-35, Protocolo nº 85/VE/2022, em 14/06/2022.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 07 de julho de 2022.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 172/SEC/22
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico do CEDIN Diácono José Arantes Lima, situado à Rua Jales, nº 17 – Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos - SP, mantido por Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo, CNPJ 03.589.343/0001-21, Protocolo nº 35/VE/2022, em 01/07/2022.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 07 de julho de 2022.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 173/SEC/22
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico 2022 da Escola de Educação Infantil Primeiros Passos, situado à Rua Joana Soares Ferreira, nº 731, Jardim Morumbi, São José dos Campos - SP, CNPJ 22.230.800/0001-31, Protocolo nº 93/VE/2022, em 29/06/2022.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 07 de julho de 2022.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 174/SEC/22
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico - 2022 do CEDIN Prof.ª Anjela Maria Alves de Souza, situado à Avenida Benedito Bento, nº 80, Cidade Morumbi, São José dos Campos - SP, mantido por Instituto Social e Educacional Adonai, CNPJ 01.006.044/0001-91, Protocolo nº 94/VE/2022, em 01/07/2022.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 07 de julho de 2022.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 175/SEC/22
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico do CEDIN Santo Antônio Sant’Anna Galvão, situado à Rua Domingos Maldonado Campoy, SN – Residencial Flamboyant - São José dos Campos - SP, mantido por Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo, CNPJ 03.589.343/0001-21, Protocolo nº 45/VE/2022, em 21/06/2022.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 07 de julho de 2022.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 176/SEC/22
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, à vista da Deliberação do Conselho Municipal de Educação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16 e do que consta no Processo nº 21136/2021, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da GLOW EDUCAÇÃO – UNIDADE II, localizada à Rua Augusto Edson Ehlke, nº 181, jardim Apolo II - São José dos Campos – São Paulo, mantido por ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLOW GARDEN LTDA, CNPJ: 40.411.461/0001-71.
Art. 2º Ficam aprovados o Regime Escolar e a Proposta Pedagógica da escola supracitada.
Art. 3º Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica às normas baixadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/96.
Art. 4º A Secretaria de Educação e Cidadania, por meio de sua equipe de supervisores, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/16 homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 07 de julho de 2022.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 177/SEC/2022
O Secretário de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Escolar 2022 do Colégio Lumens, situado à Rua Carlos de Campos, nº 175, Jardim Esplanada II, São José dos Campos - SP, mantido por Colégio Lumens LTDA, CNPJ 02.303.389/0001-70, protocolo nº 95/VE/2022, em 06/07/2022.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela supervisão da unidade escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 08 de julho de 2022.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 178/SEC/2022
O Secretário de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo - 2022, do CECOI Santa Rita, situado à Rua Serra Dourada nº 135 – Jd. Altos de Santana, São José dos Campos - SP, mantido pela Associação Educacional Infantil Santa Rita - CNPJ 04.359.465/0001-94, protocolo nº 58/VE/2022, em 30/06/2022.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 08 de julho de 2022.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 179/SEC/2022
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico de 2022 do CECOI Lírios do Campo – Unidade I, situado à Estrada Municipal José Augusto Teixeira, 148, Torrão de Ouro, São José dos Campos - SP, mantido por Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo, CNPJ 03.589.343/0001-21, Protocolo nº 50/VE/2022, em 06/07/2022.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 08 de julho de 2022.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 180/SEC/2022
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico de 2022 do CECOI Lírios do Campo – Unidade V, situado à Avenida São Cristóvão, 500 - São Judas Tadeu - São José dos Campos - SP, mantido por Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo, CNPJ 03.589.343/0001-21, Protocolo nº 47/VE/2022, em 06/07/2022.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 08 de julho de 2022.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 181/SEC/2022
O Secretário de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico - 2022, do CEDIN Dom Pedro de Alcântara, situado à Rua José Benedito Castilho nº 100 – Bairro Papa João Paulo II, São José dos Campos - SP, mantido pela Vila de Assistência e Proteção dos Indivíduos - CNPJ 96.488.556/0001-48, protocolado na Secretaria de Educação e Cidadania sob o nº 92/VE/2022, em 01/07/2022.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 08 de julho de 2022.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 182/SEC/22
O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve conceder:
Art. 1º. A Gratificação de Projetos – GP, prevista no art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, a seguinte profissional do magistério, que teve seu Projeto e Programa Extracurricular aprovado pelo Departamento de Educação Básica da Secretaria de Educação e Cidadania: ANA PAULA AUGUSTO SILVA, matrícula 605947/6.
Art 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/07/2022.
São José dos Campos, 11 de julho de 2022.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 183/SEC/22
O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve conceder:
Art. 1º. A Gratificação de Projetos – GP, prevista no art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, a seguinte profissional do magistério, que teve seu Projeto e Programa Extracurricular aprovado pelo Departamento de Educação Básica da Secretaria de Educação e Cidadania: MARCIA ADRIANA SENE, matrícula 424217/3.
Art 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/07/2022.
São José dos Campos, 12 de julho de 2022.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 184/SEC/2022
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico 2022 da Escola de Educação Infantil Primeiros Passos, situada à Rua Salim Simão, nº 162, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos - SP, mantida por MHS Mesquita Serviços Educacionais, CNPJ 07.406.506/0001-04, Protocolo nº 91/VE/2022, em 24/06/2022.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 12 de julho de 2022.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

Fundhas

PORTARIA Nº 086/2022
DE 28 DE JUNHO DE 2022
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
DESIGNAR a Sra. MARIA CELIA ANDRADE CASSAL, matrícula 114621, para a função de Coordenador(a) III, durante as férias da titular, Sra. CLEUSA REGINA ALMEIDA MANSUELI, matrícula 111385, no período de 05/07/2022 até 15/07/2022.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir 05/07/2022, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.
George Lucas Zenha de Toledo
Diretor Presidente
Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.
Flávia Fernanda Neves Coppio
Diretora

PORTARIA Nº 087/2022
DE 01 DE JULHO DE 2022
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
DESTITUIR a Sra. ADRIANA IZUMI MATSUMURA, matrícula 107927, da função de GESTOR (A) DE UNIDADE e, DESIGNÁ-LA para a função de COORDENADOR (A) I
Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
George Lucas Zenha de Toledo
Diretor Presidente
Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Flávia Fernanda Neves Coppio
Diretora

PORTARIA Nº 088/2022
DE 01 DE JULHO DE 2022
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
DESTITUIR a Sra. GRAZIELA SANCHES DE OLIVEIRA, matrícula 109847, da função de COORDENADOR (A) I e, DESIGNÁ-LA para a função de GESTOR (A) DE UNIDADE.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
George Lucas Zenha de Toledo
Diretor Presidente
Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Flávia Fernanda Neves Coppio
Diretora

PORTARIA Nº 089/2022
DE 05 DE JULHO DE 2022
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
EXONERAR a Sra. VIVIANE MATILDE DA CUNHA, do cargo de ASSESSOR(A) EXECUTIVO(A).
Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 04/07/2022, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
George Lucas Zenha de Toledo
Diretor Presidente
Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Flávia Fernanda Neves Coppio
Diretora

Edital 002/2022 Concurso Homologado em: 08/07/2022
A Fundhas a convocou para apresentação dos documentos, no dia 14/07/2022, às 09h00, na Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos.
O candidato deverá comprovar os requisitos necessários ao exercício do cargo.
O não comparecimento e/ou a não apresentação do abaixo explicitado, implicará na desclassificação automática do concurso prestado, não cabendo recurso.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) 01 (uma) foto 3X4 colorida (recente);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - original
c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão não será aceito como comprovante).
d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja descrito na Cédula de Identidade;
e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
f) Cédula de Identidade (RG) – no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro, com o máximo de 10 (dez) anos de emissão;
g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas não serão aceitas);
h) Certificado de reservista (se candidato masculino);
i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
l) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no edital para o exercício da função: - Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para empregos de nível superior);
m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade, original e cópia, se necessário, para comprovar a pontuação dos títulos.
n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade.
o) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste emprego ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de emprego ou emprego público (original);
p) Declaração de acúmulo ou não de emprego/emprego/função públicos (original);
q) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados, viúvos, Escritura Pública de União Estável ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a);
r) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos, para fins de salário família;
s) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 18 anos, para fins de salário família;
t) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade para salário família;
u) Preenchimento de declaração de bens e valores e Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa);
v) Curriculum Vitae atualizado;
Itens necessários adicionados:
Declaração de dependentes para Imposto de Renda, se maior de 18 anos trazer declaração escolar;
Caso possua conta corrente no SANTANDER, trazer cópia do cartão.
Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC)
PROFESSOR SUBSTITUTO – PRAZO DETERMINADO
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO; LINGUAGENS EDUCOMUNICATIVAS E RACIOCÍNIO LÓGICO; PROMOÇÃO DE SAÚDE E CIDADANIA; MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO; SUSTENTÁVEL; ARTE E CULTURA; CULTURA MAKER. SIMILAR: (CICLO I E CICLO II OU ANOS INICIAIS E FINAIS E ENSINO MÉDIO)
LÍGIA GONÇALVES COSTA
LUCIANA MAYUMI TORAIWA
Chefe
Divisão de Recursos Humanos

Edital 002/2022 Concurso Homologado em: 08/07/2022
A Fundhas a convocou para apresentação dos documentos, no dia 14/07/2022, às 15h40, na Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos.
O candidato deverá comprovar os requisitos necessários ao exercício do cargo.
O não comparecimento e/ou a não apresentação do abaixo explicitado, implicará na desclassificação automática do concurso prestado, não cabendo recurso.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) 01 (uma) foto 3X4 colorida (recente);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - original
c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão não será aceito como comprovante).
d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja descrito na Cédula de Identidade;
e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
f) Cédula de Identidade (RG) – no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro, com o máximo de 10 (dez) anos de emissão;
g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas não serão aceitas);
h) Certificado de reservista (se candidato masculino);
i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
l) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no edital para o exercício da função: - Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para empregos de nível superior);
m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade, original e cópia, se necessário, para comprovar a pontuação dos títulos.
n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade.
o) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste emprego ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de emprego ou emprego público (original);
p) Declaração de acúmulo ou não de emprego/emprego/função públicos (original);
q) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados, viúvos, Escritura Pública de União Estável ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a);
r) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos, para fins de salário família;
s) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 18 anos, para fins de salário família;
t) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade para salário família;
u) Preenchimento de declaração de bens e valores e Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa);
v) Curriculum Vitae atualizado;
Itens necessários adicionados:
Declaração de dependentes para Imposto de Renda, se maior de 18 anos trazer declaração escolar;
Caso possua conta corrente no SANTANDER, trazer cópia do cartão.
Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC)
PROFESSOR SUBSTITUTO – PRAZO DETERMINADO
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO; LINGUAGENS EDUCOMUNICATIVAS E RACIOCÍNIO LÓGICO; PROMOÇÃO DE SAÚDE E CIDADANIA; MEIO AMBIENTE E

DESENVOLVIMENTO; SUSTENTÁVEL; ARTE E CULTURA; CULTURA MAKER. SIMILAR: (CICLO I E CICLO II OU ANOS INICIAIS E FINAIS E ENSINO MÉDIO)
SHEILA SALGADO
LUCIANA MAYUMI TORAIWA
Chefe
Divisão de Recursos Humanos

Edital 002/2022 Concurso Homologado em: 08/07/2022
A Fundhas a convocou para apresentação dos documentos, no dia 14/07/2022, às 15h40, na Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos.
O candidato deverá comprovar os requisitos necessários ao exercício do cargo.
O não comparecimento e/ou a não apresentação do abaixo explicitado, implicará na desclassificação automática do concurso prestado, não cabendo recurso.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) 01 (uma) foto 3X4 colorida (recente);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - original
c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão não será aceito como comprovante).
d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja descrito na Cédula de Identidade;
e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
f) Cédula de Identidade (RG) – no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro, com o máximo de 10 (dez) anos de emissão;
g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas não serão aceitas);
h) Certificado de reservista (se candidato masculino);
i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
l) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no edital para o exercício da função: - Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para empregos de nível superior);
m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade, original e cópia, se necessário, para comprovar a pontuação dos títulos.
n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade.
o) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste emprego ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de emprego ou emprego público (original);
p) Declaração de acúmulo ou não de emprego/emprego/função públicos (original);
q) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados, viúvos, Escritura Pública de União Estável ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a);
r) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos, para fins de salário família;
s) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 18 anos, para fins de salário família;
t) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade para salário família;
u) Preenchimento de declaração de bens e valores e Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa);
v) Curriculum Vitae atualizado;
Itens necessários adicionados:
Declaração de dependentes para Imposto de Renda, se maior de 18 anos trazer declaração escolar;
Caso possua conta corrente no SANTANDER, trazer cópia do cartão.
Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC)
PROFESSOR SUBSTITUTO – PRAZO DETERMINADO
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO; LINGUAGENS EDUCOMUNICATIVAS E RACIOCÍNIO LÓGICO; PROMOÇÃO DE SAÚDE E CIDADANIA; MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO; SUSTENTÁVEL; ARTE E CULTURA; CULTURA MAKER. SIMILAR: (CICLO I E CICLO II OU ANOS INICIAIS E FINAIS E ENSINO MÉDIO)
JULIANA AGUIAR DAPENA MELO
LUCIANA MAYUMI TORAIWA
Chefe
Divisão de Recursos Humanos

Edital 002/2022 Concurso Homologado em: 08/07/2022
A Fundhas a convocou para apresentação dos documentos, no dia 14/07/2022, às 15h40, na Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos.
O candidato deverá comprovar os requisitos necessários ao exercício do cargo.
O não comparecimento e/ou a não apresentação do abaixo explicitado, implicará na desclassificação automática do concurso prestado, não cabendo recurso.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) 01 (uma) foto 3X4 colorida (recente);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - original
c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão não será aceito como comprovante).
d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja descrito na Cédula de Identidade;
e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
f) Cédula de Identidade (RG) – no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro, com o máximo de 10 (dez) anos de emissão;
g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas não serão aceitas);
h) Certificado de reservista (se candidato masculino);
i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
l) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no edital para o exercício da função: - Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para empregos de nível superior);

m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade, original e cópia, se necessário, para comprovar a pontuação dos títulos.
n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade.
o) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste emprego ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de emprego ou emprego público (original);
p) Declaração de acúmulo ou não de emprego/emprego/função públicos (original);
q) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados, viúvos, Escritura Pública de União Estável ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a);
r) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos, para fins de salário família;
s) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 18 anos, para fins de salário família;
t) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade para salário família;
u) Preenchimento de declaração de bens e valores e Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa);
v) Curriculum Vitae atualizado;
Itens necessários adicionados:
Declaração de dependentes para Imposto de Renda, se maior de 18 anos trazer declaração escolar;
Caso possua conta corrente no SANTANDER, trazer cópia do cartão.
Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC)
PROFESSOR SUBSTITUTO – PRAZO DETERMINADO
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO; LINGUAGENS EDUCOMUNICATIVAS E RACIOCÍNIO LÓGICO; PROMOÇÃO DE SAÚDE E CIDADANIA; MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO; SUSTENTÁVEL; ARTE E CULTURA; CULTURA MAKER. SIMILAR: (CICLO I E CICLO II OU ANOS INICIAIS E FINAIS E ENSINO MÉDIO)
MARIA GABRIELA FRÓES FARIA BARBOSA
LUCIANA MAYUMI TORAIWA
Chefe
Divisão de Recursos Humanos

ERRATA DO BOLETIM DO MUNICÍPIO 2804 DE 08/07/2022
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO
CARTA-CONTRATO Nº 01/2022
DATA: 01/07/2022
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA FONOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLA DE POMBOS.
VALOR TOTAL DA CARTA-CONTRATO: R\$ 6.600,00
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO DE COMPRA Nº 174/2022
LEIA-SE:
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO
CARTA-CONTRATO Nº 01/2022
DATA: 01/07/2022
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA PESTCLEAN DESENTUPIDORA E COLETA DE RESIDUOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETROMAGNÉTICO COMBATE À POMBOS.
VALOR TOTAL DA CARTA-CONTRATO: R\$ 6.600,00
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO DE COMPRA Nº 174/2022
São José dos Campos, 12 de julho de 2022.
George Lucas Zenha de Toledo – Diretor Presidente

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	868/SG/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº	618/2022
CONTRATADO	WALLACE POUSSO CASTRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	375 DISPENSA 550/2022
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MEDIAÇÃO DOS DEBATES DOS ESPETÁCULOS DA TEMPORADA DO CET - CENTRO DE ESTUDOS TEATRAIS.
VALOR	R\$ 2.000,00
VIGÊNCIA	02/07/2022 A 30/07/2022
CELEBRADO EM	01/07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	804/SG/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº	594/2022
CONTRATADO	ADRIANA MORELLI FARIAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	368 DISPENSA 529/2022

OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADRIANA FARIAS & BANDA NO EVENTO FESTA DO TROPEIRO DE SÃO FRANCISCO XAVIER.
VALOR	R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA	03/07/2022
CELEBRADO EM	22/06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	892/SG/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº	626/2022
CONTRATADO	BRUNO GUILHERME DOS SANTOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	378 DISPENSA 556/2022
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O ESPETÁCULO “CORPO ESTATICO E CORPO ESTETICO”.
VALOR	R\$ 1.200,00
VIGÊNCIA	07/07/2022
CELEBRADO EM	06/07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	867/SG/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº	619/2022
CONTRATADO	RAISA ROCHA DE FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	376 DISPENSA 551/2022
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURADORIA E PRODUÇÃO DO EVENTO ZONA NORTE NO AR.
VALOR	R\$ 4.000,00
VIGÊNCIA	03/07/2022
CELEBRADO EM	01/07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	737/SG/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº	581/2022
CONTRATADO	COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	360 DISPENSA 517/2022
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE AULAS ABERTAS DE DANÇA (PASSINHO), DISCOTECAGEM COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E MC NO PROJETO RETRO DANCING NOS DIAS 26/06/22 – EDIÇÃO FESTIDANÇA E 24/07/22 – CONEXÃO JUVENTUDE.
VALOR	R\$ 1.600,00
VIGÊNCIA	26/06/2022 A 24/07/2022
CELEBRADO EM	21/06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	856/SG/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº	610/2022
CONTRATADO	COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	373 DISPENSA 544/2022
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR ARTÍSTICO DE OFICINAS CULTURAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ARTE NOS BAIROS EM PARCERIA/CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.
VALOR	R\$ 5.700,00
VIGÊNCIA	01/07/2022 A 31/12/2022
CELEBRADO EM	29/06/2022

CORO SINFÔNICO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	869/SG/2022
PROponente	LUIS FIDELIS DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	001/CS/FCCR/2022
OBJETO	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO DE REGENTE/ MAESTRO, NA ÁREA DE DIREÇÃO ARTÍSTICA E COORDENAÇÃO GERAL DO CORO SINFÔNICO, PARA O PROJETO CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, O QUAL DORAVANTE SERÁ DENOMINADO SIMPLEMENTE PROJETO
VALOR	R\$ 52.650,00
VIGÊNCIA	01/07/2022 À 01/07/2023
CELEBRADO EM	01/07/2022

CESSÃO DE ESPAÇO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	846/SG/2022
Autorizada	FLÁVIO MANOEL DA SILVA LOBO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº	016/2022
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO PELO(A) AUTORIZADO(A) DAS INSTALAÇÕES DO TEATRO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA RUBIÃO JUNIOR, Nº 84, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/ SP, PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª APRESENTAÇÃO DA ESCOLA DE BATERISTAS FLÁVIO LOBO.
VIGÊNCIA	22/07/2022
CELEBRADO EM	23/06/2022

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 92/2022, Originada do Processo nº 634/2022 e Fundamentada no ART. 25, III, LEI 8666/93 e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é Prestação de serviço de orientador de Musicalização e Fanfarra com Cleves Bafini, com parceria com a Fundhas, Unidades CDA – Parque Industrial.,. Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 93/2022, Originada do Processo nº 635/2022 e Fundamentada no ART. 25, II, LEI 8666/93 e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é Prestação de serviço de orientador de Danças Urbanas com Gabriel Henrique Ribeiro E Silva (Bel) Parceria com a Fundhas, Unidades Petrobras- Campos de São José., . Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 94/2022, Originada do Processo nº 636/2022 e Fundamentada no ART. 25, III, LEI 8666/93 e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é Prestação de serviço de orientador de Musicalização e Fanfarra com Marcos Vinicius dos Santos Barbosa, com parceria com a Fundhas, Unidades CDA – Parque Industrial., Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa.

PORTARIA Nº 083/P/2022
de 05 de julho de 2022
Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, referente ao Procedimento Interno nº 445/SG/2022.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a alínea “a” do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea “a” do inciso I, do artigo 8º, do seu Estatuto, **R E S O L V E:**
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, referente ao Procedimento Interno nº 445/SG/2022, por mais 20 (vinte dias).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 08 de julho de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 05 de julho de 2022.
Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 084/P/2022
De 07 de julho de 2022
Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Seleção para o Edital nº 007/2022/FCCR/SEC-LIF/P– para Projetos Culturais pretendentes aos benefícios da LIF – Lei de Incentivo Fiscal, para o ano de 2022, aptos à captação até 2023.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a alínea “a” do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea “a” do inciso I, do artigo 8º, do seu Estatuto, **R E S O L V E:**
Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção para o Edital nº 007/2022/FCCR/SEC-LIF/P para Projetos Culturais pretendentes aos benefícios da LIF – Lei de Incentivos Fiscais para o ano de 2022, aptos à captação até 2023:
João Roque da Silva Júnior
José Renato Fonseca de Almeida
Winny Choe
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 07 de julho de 2022.
Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 082/P/2022
De 01 de julho de 2022
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 110.400,00
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a alínea “a” do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea “a” do inciso I, do artigo 8º, do seu Estatuto, **R E S O L V E:**
Art. 1º Remanejar dotação orçamentária dos Projetos no valor total de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) como segue:
De:
Ficha: 21 – 3.3.90.39.13 – Outros Serviços de Terceiros PJ - Projeto 04
Para:
Ficha: 39 – 3.3.90.39.13 – Outros Serviços de Terceiros PJ - Projeto 209 – R\$ 4.000,00
De:
Ficha: 02 – 3.1.90.11.13 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Projeto 203
Para:
Ficha: 29 – 3.3.90.39.13 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Projeto 185 – R\$ 13.200,00
De:
Ficha: 21 – 3.3.90.39.13 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Projeto 04
Para:
Ficha: 31 – 3.3.90.39.13 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Projeto 100 – R\$ 6.000,00
De:
Ficha: 22 – 3.3.90.30.13 – Material de Uso e Consumo – Projeto 04
Para:
Ficha: 07 – 3.3.90.39.13 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Projeto 01 – R\$ 2.000,00
De:
Ficha: 03 – 3.1.90.13.13 – Obrigações Patronais – Projeto 203
Para:
Ficha: 31 – 3.3.90.39.13 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Projeto 100 – R\$ 3.000,00
De:
Ficha: 02 – 3.1.90.11.13 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Projeto 203

Para:
Ficha: 39 – 3.3.90.39.13 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Projeto 103 – R\$ 35.000,00
De:
Ficha: 03 – 3.1.90.13.13 – Obrigações Patronais – Projeto 203
Para:
Ficha: 12 – 3.3.90.30.13 – Material de Uso e Consumo – Projeto 01 – R\$ 1.300,00
De:
Ficha: 28 – 3.3.90.31.13 – Premiações – Projeto 274
Para:
Ficha: 07 – 3.3.90.39.13 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Projeto 01 – R\$ 39.000,00
De:
Ficha: 03 – 3.1.90.13.13 – Obrigações Patronais – Projeto 203
Para:
Ficha: 39 – 3.3.90.39.13 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Projeto 103 – R\$ 6.900,00
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 01 de julho de 2022.
Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 086/P/2022
De 13 de julho de 2022
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor de Gestão e Planejamento.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a alínea “a” do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985, RESOLVE,
Art. 1º Nomear o Sr. Carlos Eugênio Bakos para o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor de Gestão e Planejamento, a contar desta data, 13/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 13 de julho de 2022.
Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 90/2022, Originada do Processo nº 632/2022 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo 077/SG/2021, cujo Objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADORES ARTÍSTICOS DE OFICINAS CULTURAIS. Credenciamento 001/ Edital001/FCCR/2021. Sendo assim, autorizo a realização da despesa no valor de R\$9.600,00. Ratifico em 08/07/2022. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 91/2022, Originada do Processo nº 633/2022 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo 077/SG/2021, Cujo Objeto é Credenciamento de prestação de serviços de produção em eventos culturais e artísticos, em atendimento aos projetos promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo. Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R\$111.900,00. Ratifico em 08/07/2022. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 95/2022, Originada do Processo nº 643/2022 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo 354/SG/2021 cujo Objeto é CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - CREDENCIAMENTO 002/EDITAL003/FCCR/2021. Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R\$28.900,00. Ratifico em 12/07/2022. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Edital nº015/ Concurso nº 007/FCCR/ 2022 36º Festivale
A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO torna público aos interessados que no período de 15 de julho a 01 de agosto de 2022 encontram-se abertas as inscrições para a realização do CONCURSO DE SELEÇÃO DE GRUPOS DE TEATRO DE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL PARA PARTICIPAÇÃO NO 36º FESTIVALE, de acordo com as normas estabelecidas no edital publicado na íntegra nos endereços eletrônicos: www.fccr.sp.gov.br e <https://prosas.com.br/home>.
São José dos Campos, 13 de julho de 2022.
Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente

IPSM

PORTARIA Nº 232/IPSM/22
De 11 de julho de 2022
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal-IPSM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, e pelo inciso XXII do artigo 8º do próprio Regimento Interno, RESOLVE
I - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Especial de Credenciamento, para atuação no credenciamento das instituições financeiras interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento para os aposentados, pensionistas e servidores públicos ativos do Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM e atuar no credenciamento de Farmácias e/ ou Drogarias interessadas na venda consignada de medicamentos e outros produtos, para os aposentados, pensionistas e servidores públicos ativos do IPSM:

Nome do Servidor	Matrícula	Membro
Izabel Maria Cardoso	58	Titular
Claudinei Aparecido Raymundo Arantes	59	Titular
Maykom Elvis Alves da Silva	26	Titular
Soraia dos Santos Bueno	42	Suplente
Ana Carolina Belli Vieira	36	Suplente
Luiz Fernando Araujo	50	Suplente

II – Em caso de ausência do membro titular, o mesmo será substituído por um membro suplente.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV- Revogada a PORTARIA Nº 153/IPSM/20, de 24 de março de 2020.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 11 de julho de 2022.
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 11 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para o pagamento de despesas de serviços de terceiros.
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São Jose dos Campos - IPSM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17 da Lei 10.408 de 26 de novembro de 2021 e o inciso VIII do artigo 8º do Anexo ao Decreto nº 19.034, de 16 de março de 2022, considerando o previsto no artigo 14 da Lei 10.347, de 02 de julho de 2021 e o artigo 7º da Lei nº 10.426, de 06 de dezembro de 2021,
Resolve:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias para o pagamento de despesas de serviços de terceiros – pessoa jurídica, de caráter administrativo do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM: constantes no Anexo I (B - Crédito).
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A – Fonte) e decorrem de:
I - Anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

ANEXO I - Decreto nº 19.113, de 1º de julho de 2022		
Valor Total do Decreto	600.000,00	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Anulação parcial: 03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.40.04.110.00	600.000,00	Suplementação: 03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39.04.110.00
03 – IPSM – Inst. De Prev. Do Serv. Municipal		03 – IPSM – Inst. De Prev. Do Serv. Municipal 03.01.09.272.3003.2302 – Man. das Atividades Previdenciárias
03.01.09.272.3003.2302 – Man. das Atividades Previdenciárias		
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ 110000 - Geral		3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica 110000 - Geral

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (Página 21 do Boletim 2804 de 08 de julho de 2022)
CONTRATO Nº 09/2022
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL E FEIGELABRAHÃO & MANTOVANI LTDA.
ONDE SE LÊ:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
LEIA-SE:
MODALIDADE: PREGÃO

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – EXERCÍCIO DE 2022 – 1ª REVISÃO
DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Instituto de Previdência do Servidor Municipal submete a presente revisão da Política de Investimentos para o exercício 2022 ao Conselho Administrativo pelas razões de fato e de direito a seguir fundamentadas.
No cenário econômico, importantes alterações domésticas e internacionais sobrevieram após a aprovação da Política de Investimentos que se encontra em vigor.
Na economia brasileira, o Banco Central publicou, no Relatório de Inflação de jun. 22 que a probabilidade de descumprimento da meta de inflação em 2022 é próxima a 100%, carregando piora para as expectativas para a inflação em 2023. Diante disso, o Copom tem atuado de forma a elevar a taxa básica de juros, avançando significativamente em território ainda mais contracionista. Em junho, o Comitê elevou a taxa básica de juros para 13,25% a.a. e, para a próxima reunião, em ago. 22, o Comitê antevê um novo ajuste, igual ou menor que 0,50 p.p. Também pressionam a inflação, e em consequência as taxas de juros, a taxa de desocupação, que alcançou em mai. 22 a taxa de 9,8%, a menor desde mai. 2015. Por fim, a deterioração das expectativas de crescimento neste ano, combinado com a redução da liquidez global, fizeram com que a bolsa de valores zerasse os ganhos do ano no primeiro semestre de 2022.
No exterior, a guerra entre Rússia e Ucrânia provocou escalada nos preços de commodities agrícolas e energéticas. Em decorrência disso, os preços dos alimentos, habitação e transporte foram pressionados e refletiram em todo o mundo, com EUA e Zona do Euro registrando recordes de inflação. Nos EUA, a taxa de desocupação em níveis muito baixos também pressiona os níveis de preços. Por conta disso, o FOMC iniciou uma política monetária fortemente contracionista, não apenas com aumentos expressivos nas taxas de juros, como também pela redução do balanço do Fed. Esta redução de liquidez acarretou no pior primeiro semestre para as ações do S&P 500 em 52 anos. Na Zona do Euro, a presidente do BCE também indicou que deverá iniciar política monetária contracionista para conter a inflação alta. Na China, a política de tolerância zero com surtos de Covid-19 em seu território tem provocado gargalos na oferta de produtos manufaturados e na logística internacional, bem como piora na expectativa de crescimento da segunda maior economia mundial.

No cenário legal, a Secretaria de Previdência publicou a Portaria n. 1.467/2022, que consolidou os atos normativos para organização e funcionamento dos RPPS, revogando diversas disposições utilizadas como fundamentação na Política de Investimentos ora vigente. Também foram publicados a Lei n. 10.408/2021, que consolidou as normas de organização administrativa do IPSM, o Decreto n. 19.034/2022, com o novo regimento interno do IPSM, a Resolução n. 01/2022, que regulamentou o processo de credenciamento prévio de instituições financeiras no âmbito do IPSM, e a Lei Complementar n. 653/2022, que adequou as aposentadorias e pensões ao que dispõe a Emenda Constitucional n. 103/2019. Há ainda, a expectativa de certificação institucional do IPSM no nível III, o que ampliaria os limites de aplicação em alguns segmentos de investimentos, como crédito privado e investimentos no exterior.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimentos atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

OBJETIVO

A Política de Investimentos tem por objetivo estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, levando em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos constitui constitui-se em um mandato a ser observado pelo responsável pela gestão das aplicações dos recursos do IPSM e demais participantes dos processos decisórios dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para alcançar a meta atuarial dos planos de benefícios.

No intuito de alcançar a meta de rentabilidade estabelecida para as aplicações dos recursos do IPSM, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos, quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vista a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, e a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase nos médio e longo prazos, porém, sempre atentos ao mercado, para usufruir os benefícios dos investimentos no curto prazo quando estes oferecerem melhores condições.

A Política de Investimentos para o exercício de 2022 tem por objetivo alinhar os limites superiores da Estratégia de Alocação àqueles da Resolução CMN n. 4.963/2021 adequados aos RPPS que comprovarem à Secretaria da Previdência os níveis de governança, com a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária. Em seus artigos 7º, § 7º, I, II e III; art. 8º, § 3º; art. 10, § 2º, I, II e III; art. 11, § 2º; art. 12, II; e art. 14, parágrafo único, esta Resolução estabelece a elevação dos limites de aplicação para cada nível de governança comprovado.

O alinhamento da Estratégia de Alocação à Resolução CMN n. 4.963/2021 deverá favorecer o posicionamento oportuno ao cenário macroeconômico e a obtenção de maior rentabilidade, devido ao momento econômico atual, uma vez que em um cenário de taxas de juros crescentes, previsão de inflação elevada e perspectivas de mudança de ciclo econômico.

CENÁRIO ECONÔMICO

Em jun. 22, em decorrência da greve dos servidores do Banco Central, não foi divulgado o relatório Focus com as expectativas do mercado. Em abr. 22, as expectativas de mercado do relatório Focus para a inflação em 2022 se deterioraram, com a mediana das estimativas na última leitura do mês registrando 7,89%, ante 6,97% na primeira leitura do mês. No quinto mês do ano, o IBGE publicou o IPCA de abr. 22, que registrou variação de 1,06% no mês, ante 1,62% no mês imediatamente anterior e 12,13% no acumulado de 12 meses, ante 11,30% no acumulado de 12 meses imediatamente anteriores.

Em abr. 22, as expectativas de mercado do relatório Focus para a taxas de juros Selic em 2022 se deterioraram, com a mediana das estimativas na última leitura do mês registrando 13,25% a.a., ante 13,00% a.a. na primeira leitura do mês. Em jun. 22, o Copom decidiu elevar a taxa Selic em 50 bps, de 12,75% a.a. para 13,25% a.a.

As expectativas de mercado do relatório Focus para a atividade econômica em 2022 melhoraram em abr. 22, com a mediana das estimativas na última leitura do mês registrando 0,70%, ante 0,52% na primeira leitura do mês. Em mai. 22, o Banco Central publicou o IBC-Br de fev. 22, que cresceu 0,34% frente a jan. 22. No acumulado de 12 meses encerrados em fev. 22, o índice registrou crescimento de 4,82%. Em jun. 22, o IBGE publicou o PIB do 1T22, que registrou crescimento de 1% na comparação com o 4T21. No acumulado de 4 trimestres encerrados no 1T22, o PIB cresceu 4,7%.

Em abr. 22, as expectativas de mercado para a taxa de desocupação em 2022 melhoraram, com a mediana das estimativas na última leitura do mês registrando 10,80%, ante 11,00% na primeira leitura do mês. No sexto mês do ano, o IBGE publicou a taxa de desocupação de mai. 22, que registrou no trimestre encerrado naquele mês a taxa de 9,8%, ante 10,5% no trimestre encerrado no mês imediatamente anterior.

Nos EUA, em jun. 22, o BLS publicou a taxa de inflação de mai. 22, que registrou variação de 8,6% no acumulado de 12 meses, ante 8,3% no acumulado de 12 meses encerrados em abr. 22. No mês de jun. 22, o FOMC decidiu elevar a taxa alvo dos Federal Funds para o intervalo de 1,50–1,75% a.a. O crescimento do PIB doa EUA no 1T22 foi publicado em abr. 22 pelo Departamento de Comércio americano e registrou redução anualizada de 1,4% ante o trimestre anterior. Por fim, a taxa de desemprego publicada pelo BLS referente a mai. 22 foi de 3,6%, ante 3,6% no mês imediatamente anterior.

Os dados publicados no decorrer de junho sinalizavam ampliar a exposição em investimentos em renda fixa pós-fixada e juros reais com marcação na curva, manutenção da exposição em renda variável nacional e no exterior e redução da exposição em renda fixa prefixada e de juros reais com marcação a mercado.

A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A política de investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar as metas atuariais dos planos de benefícios. Deverá sempre ser analisado o cenário macroeconômico e financeiro para que se tome a decisão do melhor investimento para os recursos do IPSM.

A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade. Representa instrumento para a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, diversificação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, e na avaliação de seus riscos.

MODELO DE GESTÃO

Em atendimento ao artigo 4º da Resolução CMN n. 4.963/2021, define-se que o IPSM adotará o modelo de gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento, respeitados os parâmetros da legislação, conforme o inciso I do art. 95 da Portaria MTP n. 1.467/2022.

META DE RENTABILIDADE

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos deverão buscar compatibilidade com as obrigações dos Planos, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n. 4.963/2021. O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2022 pela aplicação financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social será de 4,99% a.a. (quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento ao ano), acrescidos da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Para a definição da taxa de juros parâmetro, aplica-se às avaliações atuariais dos RPPS a taxa cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios. A duração do passivo é a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência. Com base nos resultados da avaliação atuarial com base em dez. 21, verificou-se que a duração do passivo do Plano Previdenciário (Fundo em Capitalização) era de 27,6 anos e a do Plano Financeiro (Plano em Repartição) era de 12,2 anos. Conforme a Portaria MTP n. 1.467/2022, os valores apresentados no Relatório da Avaliação Atuarial associam-se às taxas parâmetros de 4,74% a. a., no caso do Plano Financeiro; e de 4,99% a. a., no caso do Plano Previdenciário.

A taxa de juros estimada para os rendimentos dos recursos do IPSM em 2022 está em conformidade com as taxas de juros praticadas pelo mercado neste cenário de grande volatilidade que se nos apresenta. Atualmente, os títulos públicos federais indexados ao IPCA (NTN-Bs) estão remunerando o investidor com IPCA+5,81% a.a., para os papéis de vencimento em 2026, e em torno de IPCA+6,07% a.a. para os papéis mais longos, de vencimento em 2055.

DIRETRIZES DE INVESTIMENTOS

No intuito de alcançar as metas atuariais estabelecidas para as aplicações do IPSM, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto na classe de ativos, quanto na segmentação por subclasses de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, com vista a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

As diretrizes de alocação de recursos dentre os segmentos serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do IPSM.

Na aplicação dos recursos e nos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, deverão ser observados os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações e transparência. As aplicações e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do regime.

No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos e da Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida no art. 91 da Portaria MTP n. 1.467/2022, bem como aquelas contidas no Decreto n. 19.034/2022. As aplicações ou resgates dos recursos dos Regime Próprio de Previdência Social deverão ser acompanhados da APR.

Será utilizado o estudo de Asset Liability Management (ALM), para elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos do IPSM e proposta de revisão de alocação das aplicações financeiras, visando à otimização das carteiras de investimento. O estudo de ALM deverá seguir a macroalocação através da Fronteira Eficiente de Markowitz nos RPPS. Nos estudos do ALM, requisitos mínimos deverão ser considerados e o objetivo de cumprimento da meta atuarial deverá estar sempre em consonância com os princípios basilares da Gestão dos Investimentos. O estudo de gerenciamento de ativos e passivos por meio do ALM deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: uso da teoria da fronteira eficiente de Markowitz; busca da Carteira Ótima (com melhor proporção entre retorno e risco); consideração dos limites de alocação e exclusão de ativos vedados; adoção do fluxo de passivo resultado da Avaliação Atuarial realizada em conformidade com a Portaria MTP n. 1.467/2022; ponderações nos cenários de pré-crise, crise e pós-crise; e escolha da base histórica do próprio ativo para cálculo de riscos e correlação com outros ativos (na ausência de uma base histórica própria deverá ser adotado um benchmark diretamente relacionado ao segmento do ativo).

GESTÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Como forma de cumprir a Política de Investimentos, no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, o Comitê de Investimentos do IPSM definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Manutenção de procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do regime;
- Acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do regime;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

Na tomada de decisão, todas as movimentações de recursos de investimentos deverão ser submetidas a análise e considerações do Comitê de Investimentos, que deverá verificar o enquadramento às normas aplicáveis e a adequação a esta Política; o histórico de rentabilidade do veículo de investimento, mínimo de três meses; riscos envolvidos, perspectivas de rentabilidade; o regulamento; o questionário Due Diligence ou outro documento que vier a substituí-lo; bem como demais aspectos que possam subsidiar a tomada de decisão. O Comitê deverá elaborar atas das decisões tomadas com relação aos investimentos.

Mensalmente o Comitê de Investimentos deverá participar de reuniões com economistas e/ou gestores das instituições financeiras, para complementar a análise e a avaliação dos veículos de investimento, objetivando buscar o maior retorno possível, com os menores custos e riscos nas aplicações.

METODOLOGIA PARA SELEÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Na aplicação dos recursos, serão verificados o prévio credenciamento e a diligência do

gestor, do administrador e das demais instituições selecionadas para receber as aplicações. Na seleção das instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários que receberão os recursos previdenciários, devem ser observados os critérios e limitações estabelecidos nos arts. 103 a 105 da Portaria MTP n. 1.467/2022, bem como nos incisos V e VI do § 1º e no § 3º do art. 1º da Resolução CMN n. 4.963/2021, dentre os quais:

- Prévio credenciamento da instituição escolhida para receber as aplicações devendo este cadastro ser atualizado a cada 2 anos;
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou a Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de Regime Próprio de Previdência Social;
- Verificação da existência de segregação de atividades (Chinese Wall) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Experiência em Gestão de Previdência Pública.

Deverá ser observada, ainda, a Resolução IPSM n. 01/2022 que regulamenta o processo de credenciamento das instituições financeiras para recebimento dos recursos do IPSM. METODOLOGIA, CRITÉRIOS E FONTES DE REFERÊNCIA A SEREM ADOTADOS PARA PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS devem ser registrados inicialmente pelo custo de aquisição, formado pelo valor efetivamente pago, além de corretagens e emolumentos. Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Os ativos disponíveis para negociação ou para venda imediata, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real, observado o regime de competência.

Os ativos a serem mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- Demonstração da capacidade financeira do IPSM de mantê-los em carteira até o vencimento;
- Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do IPSM;
- Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

METODOLOGIA E CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PARA ANÁLISE PRÉVIA DOS RISCOS DOS INVESTIMENTOS E DIRETRIZES PARA O SEU CONTROLE E MONITORAMENTO

A análise prévia dos riscos dos investimentos é realizada por meio da análise documental prévia, por meio de fontes públicas oficiais, acessadas diretamente ou por meio de sistema especializado. A principal medida de risco utilizada será o VaR (Value-at-Risk) paramétrico de dados diários em base anual, objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do IPSM está submetida. Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de estresse que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

Deverá também ser observada e avaliada a volatilidade dos investimentos, devendo essa medida ser utilizada para mensurar o risco de perda, já que informa a frequência e a intensidade na variação dos preços dos ativos. Deverá ser observado também o período a ser avaliado e o comportamento do mercado, podendo essa observação considerar a volatilidade absoluta, relativa, histórica, implícita e a real.

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do Regime Próprio de Previdência Social terão atenção aos seguintes aspectos:

- Risco de variação do valor de mercado dos ativos;
- Risco de crédito dos ativos;
- Risco sistêmico ou conjuntural;
- Risco próprio;
- Risco de mercado;
- Risco de liquidez;
- Risco de contraparte;
- Risco legal;
- Risco de taxa de juros.

A análise quantitativa dos riscos de cada veículo de investimento é realizada comparativamente a seus pares, por tipo de investimento, inclusive por meio de análise de dispersão. A identificação e o mapeamento dos riscos envolvidos em cada veículo são confrontados com as perspectivas do cenário econômico. O monitoramento do risco de variação de valor de mercado é diário, por meio de relatórios enviados diariamente ao Comitê de Investimentos.

Nos momentos de análise prévia, monitoramento e controle dos riscos, ainda, são acompanhadas as composições dos veículos, até os ativos finais que os lastreiam. A esse respeito, será elaborado semestralmente o Relatório de Diligência de Verificação de Lastros. Serão analisados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo inferior a 60 dias, devendo as alocações nesses produtos ser avaliadas pelo Comitê de Investimentos quanto à necessidade ou não de liquidez imediata e quanto à perspectiva de rentabilidade, bem como o risco envolvido.

METODOLOGIA E CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO ESPERADO DOS INVESTIMENTOS

Para o acompanhamento do retorno esperado dos investimentos, serão acompanhados diariamente seus índices de referência, comparativamente ao desempenho dos veículos de investimento e de seus pares, e serão traçadas perspectivas articuladas com o cenário econômico.

Serão consideradas ainda as correlações entre os ativos que integram as carteiras sob gestão do IPSM, na construção dos portfólios.

PLANO DE CONTINGÊNCIA COM AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DOS LIMITES E REQUISITOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CMN N. 4.963/2021 E DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NAS NORMAS GERAIS DOS RPPS, DE EXCESSIVA EXPOSIÇÃO A RISCOS OU DE POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Na ocorrência das situações involuntárias previstas no § 1º do art. 27 da Resolução CMN n. 4.963/2021, a gestão buscará o reenquadramento preferencialmente até o fim do mês subsequente no qual foi identificada a situação, considerando os valores patrimoniais acumulados do IPSM em cada fundo de investimento e considerando o cenário econômico. Até o enquadramento, não serão realizadas no ativo novas aplicações que onerem os excessos verificados.

As aplicações que apresentarem prazos superiores a 180 dias para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimentos, previstos em seus regulamentos, serão mantidas em carteira, durante o respectivo prazo.

ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além do acompanhamento em relatórios diários, dos diversos fatores de risco e do retorno esperado dos investimentos, bem como da manutenção da adequação dos investimentos aos limites normativos de aplicação, o acompanhamento externo conta ainda com os Relatórios a seguir, disponibilizados no site oficial do IPSM, e com a prestação de contas mensal ao Conselho Fiscal e ao Conselho Administrativo da autarquia:

- Relatórios detalhados mensais, acompanhados de parecer do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Fiscal e Administrativo, de acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do IPSM e da aderência das alocações e processos decisórios de investimento à Política de Investimentos, acompanhado do plano de ação mensal com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos;
- Elaboração de relatórios semestrais de diligências de verificação dos lastros relativos aos ativos incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento, e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial, jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.

LIMITES LEGAIS E ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO

Os limites para aplicação dos recursos do IPSM estão definidos na Resolução CMN n. 4.963/2021 e servirão de referência para aplicações nos segmentos nela estabelecidos.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

As aplicações dos recursos do IPSM no segmento de renda fixa subordinam-se à estratégia alvo e aos limites máximos e mínimos determinados na Tabela 1 a seguir.

TABELA 1 – ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O SEGMENTO DE RENDA FIXA

Enquadramento	Aplicado 30/06/22	Res. CMN n. 4.963/2021	Pró-Gestão nível III	Política de investimentos				
		Por item	Por artigo	Por item	Por artigo	Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" TPF	9,86%	100%	100%	100%	100%	0%	17%	100%
Art. 7º, I, "b" FIRF de TPF	34,25%	100%		100%		0%	20%	100%
Art. 7º, I, "c" ETF de TPF	0%	100%		100%		0%	0%	100%
Art. 7º, II Operações compromissadas	0%	5%	5%	5%	5%	0%	0%	5%
Art. 7º, III, "a" FIRF	23,95%	60%	60%	75%	75%	0%	22%	75%
Art. 7º, III, "b" ETF de RF	0%	60%		75%		0%	0%	75%
Art. 7º, IV Ativos de RF de emissão de IF	0%	20%	20%	20%	20%	0%	3%	20%
Art. 7º, V, "a" FIDC	0%	5%	15%	15%	30%	0%	0%	15%
Art. 7º, V, "b" FIRF crédito privado	6,91%	5%		15%		0%	13%	15%
Art. 7º, V, "c" FIRF debêntures incentivadas	0%	5%		15%		0%	0%	15%
Total de renda fixa	74,97%	—	—	—	—	—	75%	—

A estratégia alvo de 17% em títulos públicos federais é resultado da estratégia alvo desagregada de 17% do patrimônio do plano financeiro e de 15% do patrimônio do plano previdenciário.

A estratégia alvo de 20% em fundos de investimento em renda fixa constituídos integralmente por títulos públicos federais ou operações compromissadas lastreadas nestes títulos é resultado da estratégia alvo desagregada de 24% do patrimônio do plano financeiro e de 1% do patrimônio do plano previdenciário.

A estratégia alvo de 22% em fundos de investimento em renda fixa é resultado da estratégia alvo desagregada de 22% do patrimônio do plano financeiro e de 20% do patrimônio do plano previdenciário.

A estratégia alvo de 3% em ativos de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias é resultado da estratégia alvo desagregada de 0% do patrimônio do plano financeiro e de 20% do patrimônio do plano previdenciário.

A estratégia alvo de 13% em fundos de investimento em renda fixa de crédito privado é resultado da estratégia alvo desagregada de 15% do patrimônio do plano financeiro e de 0% do patrimônio do plano previdenciário.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

As aplicações dos recursos do IPSM no segmento de renda variável subordinam-se à estratégia alvo e aos limites máximos e mínimos determinados na Tabela 2 a seguir.

TABELA 2 – ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Enquadramento	Aplicado 30/06/22	Res. CMN n. 4.963/2021	Pró-Gestão nível III	Política de investimentos				
		Por item	Por artigo	Por item	Por artigo	Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8º, I FIA	6,88%	30%	30%	45%	45%	0%	6%	45%
Art. 8º, II ETF de RV	0%	30%		45%		0%	1%	45%
Total de renda variável	6,88%	—	—	—	—	—	7%	—

A estratégia alvo de 6% em fundos de investimento em ações é resultado da estratégia alvo desagregada de 5% do patrimônio do plano financeiro e de 9% do patrimônio do plano previdenciário.

A estratégia alvo de 1% em fundos negociados em bolsa de valores de renda variável é resultado da estratégia alvo desagregada de 0% do patrimônio do plano financeiro e de 5% do patrimônio do plano previdenciário.

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

As aplicações dos recursos do IPSM no segmento de investimentos no exterior subordinam-se à estratégia alvo e aos limites máximos e mínimos determinados na Tabela 3 a seguir.

TABELA 3 – ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Enquadramento	Aplicado 30/06/22	Res. CMN n. 4.963/2021	Pró-Gestão nível III	Política de investimentos				
		Por item	Por artigo	P o r item	P o r artigo	Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 9º, I FIRF dívida externa	0%	10%	10%	10%	10%	0%	0%	10%
Art. 9º, II FIE	4,18%	10%		10%		0%	4%	10%
Art. 9º, III FIA BDR nível I	3,77%	10%		10%		0%	3%	10%
Total de investimentos no exterior	7,95%	—	—	—	—	—	7%	—

A estratégia alvo de 4% em fundos de investimento no exterior é resultado da estratégia alvo desagregada de 4% do patrimônio do plano financeiro e de 5% do patrimônio do plano previdenciário.

A estratégia alvo de 3% em fundos de investimento em recibos brasileiros de ações é resultado da estratégia alvo desagregada de 3% do patrimônio do plano financeiro e de 5% do patrimônio do plano previdenciário.

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

As aplicações dos recursos do IPSM no segmento de investimentos estruturados subordinam-se à estratégia alvo e aos limites máximos e mínimos determinados na Tabela 4 a seguir.

TABELA 4 – ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Enquadramento	Aplicado 30/06/22	Res. CMN n. 4.963/2021	Pró-Gestão nível III	Política de investimentos				
		Por item	Por artigo	Por item	Por artigo	Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 10, I FIM	9,05%	10%	15%	15%	20%	0%	9%	15%
Art. 10, II FIP	1,14%	5%		10%		0%	2%	10%
Art. 10, III FIA mercado de acesso	0%	5%		10%		0%	0%	10%
Total de investimentos estruturados	10,19%	—	—	—	—	—	11%	—

A estratégia alvo de 9% em fundos de investimento multimercado é resultado da estratégia alvo desagregada de 9% do patrimônio do plano financeiro e de 10% do patrimônio do plano previdenciário.

A estratégia alvo de 2% em fundos de investimento em participações é resultado da estratégia alvo desagregada de 1% do patrimônio do plano financeiro e de 10% do patrimônio do plano previdenciário.

SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

As aplicações dos recursos do IPSM no segmento de fundos imobiliários subordinam-se à estratégia alvo e aos limites máximos e mínimos determinados na Tabela 5 a seguir.

TABELA 5 – ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Enquadramento	Aplicado 30/06/22	Res. CMN n. 4.963/2021	Pró-Gestão nível III	Política de investimentos				
		Por item	Por artigo	Por item	P o r artigo	Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 11 FII	0%	5%	5%	15%	15%	0%	0%	15%
Total de fundos imobiliários	0%	—	—	—	—	—	0%	—

Atualmente, não há oferta no mercado de fundos imobiliários que cumpram as exigências determinadas na Resolução CMN n. 4.963/2021.

SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

As aplicações dos recursos do IPSM no segmento de empréstimos consignados subordinam-se à estratégia alvo e aos limites máximos e mínimos determinados na Tabela 6 a seguir.

TABELA 6 – ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Enquadramento	Aplicado 30/06/22	Res. CMN n. 4.963/2021	Pró-Gestão nível III	Política de investimentos				
		Por item	Por artigo	P o r item	Por artigo	Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 12 Empréstimos consignados	0%	5%	5%	10%	10%	0%	0%	10%
Total de empréstimos consignados	0%	—	—	—	—	—	0%	—

O § 3º do art. 10 do Anexo VIII da Portaria MTP n. 1.467/2022 restringe a oferta de empréstimos consignados somente aos aposentados e pensionistas do plano previdenciário que, atualmente, totaliza 40 beneficiários.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS

Alocação estratégica para os próximos 5 anos dos recursos do IPSM subordinam-se aos limites máximos e mínimos determinados na Tabela 7 a seguir.

TABELA 7 – ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS

Segmento	Limite mínimo	Limite máximo
Art. 7º, I, “a” TPF	0%	100%
Art. 7º, I, “b” FIRF de TPF	0%	100%
Art. 7º, I, “c” ETF de TPF	0%	100%
Art. 7º, II Operações compromissadas	0%	5%
Art. 7º, III, “a” FIRF	0%	75%
Art. 7º, III, “b” ETF de RF	0%	75%
Art. 7º, IV Ativos de RF de emissão de IF	0%	20%
Art. 7º, V, “a” FIDC	0%	15%
Art. 7º, V, “b” FIRF crédito privado	0%	15%

Art. 7º, V, “c” FIRF debêntures incentivadas	0%	15%
Art. 8º, I FIA	0%	45%
Art. 8º, II ETF de RV	0%	45%
Art. 9º, I FIRF dívida externa	0%	10%
Art. 9º, II FIE	0%	10%
Art. 9º, III FIA BDR nível I	0%	10%
Art. 10, I FIM	0%	15%
Art. 10, II FIP	0%	10%
Art. 10, III FIA mercado de acesso	0%	10%
Art. 11 FII	0%	15%
Art. 12 Empréstimos consignados	0%	10%

DISPOSIÇÕES FINAIS

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vista à adequação ao mercado ou a nova legislação, devendo ser aprovada pelo Conselho Administrativo antes de sua implementação efetiva.

O IPSM deverá disponibilizar aos segurados e pensionistas:

- A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até 30 dias, a partir da data de sua aprovação;
- As informações contidas nas Autorizações de Aplicação e Resgate - APR, no prazo de até 30 dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- A composição da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, no prazo de até 30 dias após o encerramento do mês;
- Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- As informações relativas as instituições credenciadas para receber as aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
- Relação das entidades credenciadas para atuar com o Regime Próprio de Previdência Social e respectiva data de atualização do credenciamento;
- As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

Esta revisão da política de investimentos entrará em vigor no dia subsequente à data da sua aprovação pelo Conselho Administrativo e será publicada no Portal da Transparência do IPSM e no Boletim do Município.

Outros

Extrato de Pagamento de Indenização - Secretaria de Manutenção da Cidade

Processo nº 42414/2022

Valor apurado de R\$ 350,00 em favor da Sra. Carolina Binda de Souza, realizado em 01/07/2022.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHOS

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5118/2020 Data de Protocolo: 13/01/2020 CEVS: 354990401-871-000065-1-3 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: VIVA HOME CARE ATENDIMENTO A SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 35.547.615/0001-17 Endereço: Rua BACABAL, 140 SALA 92 PARQUE INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: EVERTON CORREIA DE ALMEIDA CPF: 22623012806 Resp. Técnico: LEONI JACINTHO DA SILVA ALMEIDA CPF: 15943765816 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:212780 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 53079/2022 Data de Protocolo: 03/05/2022 CEVS: 354990401-863-004126-1-9 CEVS: 354990401-863-004126-1-9 CEVS: 354990401-863-004126-1-9 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: SALP ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 12.110.823/0001-59 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 95 sala 52 Jardim Apolo Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA CPF: 43052529889 Resp. Técnico: FERNANDA ALVES FEITOSA CPF: 36464889800 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:102985 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 32705/2022 Data de Protocolo: 14/03/2022 CEVS: 354990401-466-000039-1-3 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: QUICK SHOCK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 45.330.338/0001-40 Endereço: Rua SIRIA, 71 sala 16 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP Resp. LEGAL: JHORGENNES LOPES SILVAMONTEIRO CPF: 03392913626 Resp. Técnico: SILVIA HELENA MOREIRA CPF: 33001153881 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:251421 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 23300/2022 Data de Protocolo: 15/03/2022 CEVS: 354990401-493-000181-1-2 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: UNIAO EXPRESS LTDA CNPJ/CPF: 43.973.533/0001-62 Endereço: Rua CECI, 568 sala 5 Vila São Pedro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12215-800 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO APARECIDO AFONSO CPF: 14984756802 Resp. Técnico: HELEN CRISTINA DE CASTRO CPF: 17306791885 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:37531 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7637/2019 Data de Protocolo: 17/01/2019 CEVS: 354990401-863-003793-1-0 CEVS: 354990401-863-003793-1-0 CEVS: 354990401-863-003793-1-0 CEVS: 354990401-863-003793-1-0 Data de Validade: 13/04/2023 Razão Social: CENTRO ODONTOLOGICO DO POVO DE SAO JOSE DOS CAMPOS II LTDA CNPJ/CPF: 30.386.804/0001-31 Endereço: Rua QUINZE DE NOVENBRO, 127 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-070 UF: SP Resp. LEGAL: JEFFERSON DE ALMEIDA COSTA CPF: 03101253160 Resp. Técnico: JEFFERSON DE ALMEIDA COSTA CPF: 03101253160 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:110937 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 55450/2022 Data de Protocolo: 09/05/2022 CEVS: 354990401-477-000752-1-3 Data de Validade: 06/06/2023 Razão Social: DROGARIA SALUSSOLIA LTDA CNPJ/CPF: 43.488.591/0002-81 Endereço: Rua VILAÇA, 678 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-000 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO SALUSSOLIA CPF: 16309732897 Resp. Técnico: MARIA CRISTINA FERREIRA NERONE CPF: 07990925842 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:108211 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 58786/2022 Data de Protocolo: 17/05/2022 CEVS: 354990401-477-000753-1-0 Data de Validade: 27/06/2023 Razão Social: DHE FARMACIA LTDA CNPJ/CPF: 44.125.156/0001-74 Endereço: Avenida TIVOLI, 412 Vila Betânia Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-481 UF: SP Resp. LEGAL: HALINE SOUZA FIGUEIREDO FARO BURTI CPF: 03539303693 Resp. Técnico: HALINE SOUZA FIGUEIREDO FARO BURTI CPF: 03539303693 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:50460 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 42310/2022 Data de Protocolo: 04/04/2022 CEVS: 354990401-863-004089-1-3 CEVS: 354990401-863-004089-1-3 CEVS: 354990401-863-004089-1-3 Data de Validade: 22/06/2023 Razão Social: RAYANA DUARTE KHOURY CNPJ/CPF: 12477487744 Endereço: Praça PROFESSOR ESTEVÃO FERRI, 75 sala 3 Monte Castelo Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12215-010 UF: SP Resp. LEGAL: RAYANA DUARTE KHOURY CPF: 12477487744 Resp. Técnico: RAYANA DUARTE KHOURY CPF: 12477487744 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:118670 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 52272/2022 Data de Protocolo: 16/05/2022 CEVS: 354990401-863-004123-1-7 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: DIANA EVELYN ROCHA WOLLMANN FREIRE CNPJ/CPF: 37836860833 Endereço: Avenida PEDRO ÁLVARES CABRAL, 790 1 andar Jardim Paulista Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-000 UF: SP Resp. LEGAL: DIANA EVELYN ROCHA WOLLMANN FREIRE CPF: 37836860833 Resp. Técnico: DIANA EVELYN ROCHA WOLLMANN FREIRE CPF: 37836860833 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:98889 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 18819/2022 Data de Protocolo: 09/02/2022 CEVS: 354990401-863-004060-1-5 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: CAROLINA SILVERIO COSTA CNPJ/CPF: 41756280886 Endereço: Rua REPÚBLICA DO IRAQUE, 40 sala 602 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-540 UF: SP Resp. LEGAL: CAROLINA SILVERIO COSTA CPF: 41756280886 Resp. Técnico: CAROLINA SILVERIO COSTA CPF: 41756280886 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:120047 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 44641/2022 Data de Protocolo: 08/04/2022 CEVS: 354990401-863-004101-1-0 CEVS: 354990401-863-004101-1-0 CEVS: 354990401-863-004101-1-0 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: DANILO CESCO JUNIOR CNPJ/CPF: 05024712803 Endereço: RUA ARNALDO RICARDO MONTEIRO, 30 JARDIM RENATA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-110 UF: SP Resp. LEGAL: DANILO CESCO JUNIOR CPF: 05024712803 Resp. Técnico: DANILO CESCO JUNIOR CPF: 05024712803 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:43151 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 53079/2022 Data de Protocolo: 03/05/2022 CEVS: 354990401-863-004127-1-6 CEVS: 354990401-863-004126-1-9 CEVS: 354990401-863-004126-1-9 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: SALP ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 12.110.823/0001-59 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 95 sala 52 Jardim Apolo Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA CPF: 43052529889 Resp. Técnico: FERNANDA ALVES FEITOSA CPF: 36464889800 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:102985 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7637/2019 Data de Protocolo: 17/01/2019 CEVS: 354990401-863-003794-1-7 CEVS: 354990401-863-003793-1-0 CEVS: 354990401-863-003793-1-0 Data de Validade: 13/04/2023 Razão Social: CENTRO ODONTOLOGICO DO POVO DE SAO JOSE DOS CAMPOS II LTDA CNPJ/CPF: 30.386.804/0001-31 Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 127 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-070 UF: SP Resp. LEGAL: JEFFERSON DE ALMEIDA COSTA CPF: 03101253160 Resp. Técnico: JEFFERSON DE ALMEIDA COSTA CPF: 03101253160 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:110937 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 42310/2022 Data de Protocolo: 04/04/2022 CEVS: 354990401-863-004090-1-4 CEVS: 354990401-863-004089-1-3 CEVS: 354990401-863-004089-1-3 Data de Validade: 22/06/2023 Razão Social: RAYANA DUARTE KHOURY CNPJ/CPF: 12477487744 Endereço: Praça PROFESSOR ESTEVÃO FERRI, 75 sala 3 Monte Castelo Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12215-010 UF: SP Resp. LEGAL: RAYANA DUARTE KHOURY CPF: 12477487744 Resp. Técnico: RAYANA DUARTE KHOURY CPF: 12477487744 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:118670 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 44641/2022 Data de Protocolo: 08/04/2022 CEVS: 354990401-863-004101-1-0 CEVS: 354990401-863-004102-1-7 CEVS: 354990401-863-004101-1-0 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: DANILO CESCO JUNIOR CNPJ/CPF: 05024712803 Endereço: RUA ARNALDO RICARDO MONTEIRO, 30 JARDIM RENATA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-110 UF: SP Resp. LEGAL: DANILO CESCO JUNIOR CPF: 05024712803 Resp. Técnico: DANILO CESCO JUNIOR CPF: 05024712803 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:43151 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7637/2019 Data de Protocolo: 17/01/2019 CEVS: 354990401-863-003795-1-4 CEVS: 354990401-863-003793-1-0 CEVS: 354990401-863-003793-1-0 Data de Validade: 13/04/2023 Razão Social: CENTRO ODONTOLOGICO DO

POVO DE SAO JOSE DOS CAMPOS II LTDA CNPJ/CPF: 30.386.804/0001-31 Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 127 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-070 UF: SP Resp. LEGAL: JEFFERSON DE ALMEIDA COSTA CPF: 03101253160 Resp. Técnico: JEFFERSON DE ALMEIDA COSTA CPF: 03101253160 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:110937 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 25013/2017-2 Data de Protocolo: 20/05/2022 CEVS: 354990401-863-003138-1-5 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: LUCIANO NASCIMENTO MARQUES LUZ CNPJ/CPF: 12628321874 Endereço: Rua CANOPUS, 570 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-460 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO NASCIMENTO MARQUES LUZ CPF: 12628321874 Resp. Técnico: LUCIANO NASCIMENTO MARQUES LUZ CPF: 12628321874 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115942 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 96411/2016-27 Data de Protocolo: 02/05/2022 CEVS: 354990401-477-000291-1-4 Data de Validade: 30/05/2023 Razão Social: RADS DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 09.521.142/0004-11 Endereço: Avenida CASSIOPEIA, 11 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12250-011 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 05107871852 Resp. Técnico: DANIELA CRISTINA LIMEIRA CPF: 25247242807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89612 UF:SP Resp. Técnico: CLAUDIA DE CAMPOS BERTUCCELLI CPF: 13183189801 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:20609 UF:SP Resp. Técnico: ROBERTA CRISTINA BONFIM SANTOS ALCANTARA CPF: 03095310633 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97289 UF:SP Resp. Técnico: SIZEMOI WELLINGTON MARTINS CPF: 33791831801 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:104280 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 54512/2021-1 Data de Protocolo: 01/06/2022 CEVS: 354990401-863-003900-1-1 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: PROLIND ALUMINIO LTDA CNPJ/CPF: 03.031.662/0001-17 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA km 138,7 gleba 6p e 7 Eugênio de Mello Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12247-004 UF: SP Resp. LEGAL: ADALBERTO MORALES CPF: 35993065915 Resp. Técnico: MAURICIO TETSUJI SATO CPF: 21885132824 CBO: 223118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:121540 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 60992/2019-2 Data de Protocolo: 16/05/2022 CEVS: 354990401-464-000182-1-0 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 29.196.670/0001-07 Endereço: Rua AVIÃO PAULISTINHA, 198 Jardim Souto Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12227-081 UF: SP Resp. LEGAL: RODRIGO DE FEBO CPF: 34503472844 Resp. Técnico: MARCELO FERREIRA BATISTA CPF: 41504195825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:80742 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 64668/2020-0 Data de Protocolo: 10/06/2022 CEVS: 354990401-205-000005-1-5 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: BRASKIM QUIMICA EIRELI CNPJ/CPF: 32.041.039/0001-43 Endereço: Avenida JOÃO RODOLFO CASTELLI, 690 PUTIM Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12228-000 UF: SP Resp. LEGAL: MATHEUS VIDAL FONSECA CPF: 37722398898 Resp. Técnico: CAROLINE DE OLIVEIRA RENO AZEVEDO CPF: 36931445839 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04271006 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 46917/2020-0 Data de Protocolo: 18/02/2022 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: JR FERRARI CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ/CPF: 36.231.422/0001-15 Endereço: Avenida DOUTOR NELSON D'AVILA, 102 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-031 UF: SP Resp. LEGAL: JAILSON DOS SANTOS FERRARI CPF: 07689059821 Resp. Técnico: ROGERIO LOPES DI NICOLÓ CPF: 26908805808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:80679 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 51244/2021-0 Data de Protocolo: 27/04/2022 CEVS: 354990401-477-000731-1-3 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: RM DROGARIAS TERRAS DO SUL LTDA CNPJ/CPF: 40.878.302/0001-81 Endereço: Avenida FUSANOBU YOKOTA, 522 Jardim Terras do Sul Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12236-075 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS BATISTA SILVEIRA CPF: 55624782691 Resp. Técnico: BRUNA CRISTINA CARVALHO CPF: 32835465847 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11026221 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 62643/2021-0 Data de Protocolo: 01/06/2022 CEVS: 354990401-863-003901-1-9 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: ANA PAULA TOLEDO DE QUEIROZ CNPJ/CPF: 26484977810 Endereço: Rua JOSÉ ALVES DOS SANTOS, 281 SALA 213 CONS 01 FLORADAS DE SÃO JOSÉ Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-081 UF: SP Resp. LEGAL: ANA PAULA TOLEDO DE QUEIROZ CPF: 26484977810 Resp. Técnico: ANA PAULA TOLEDO DE QUEIROZ CPF: 26484977810 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:62484 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 58371/2020-3 Data de Protocolo: 03/06/2022 CEVS: 354990401-493-000163-1-4 Data de Validade: 21/06/2023 Razão Social: TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA CNPJ/CPF: 95.591.723/0081-01 Endereço: Rua CARLOS MARCONDES, 309 Jardim Limoeiro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12241-421 UF: SP Resp. LEGAL: DAVID LACERDA E SILVA CPF: 16501424801 Resp. Técnico: KATIA MARTINOLLI DOS SANTOS CPF: 26021251806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:59933 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 110326/2017-3 Data de Protocolo: 05/04/2022 CEVS: 354990401-871-000054-1-0 Data de Validade: 20/06/2023 Razão Social: LAR PARA IDOSOS MIGUEL ARCANJO LTDA - ME CNPJ/CPF: 24.959.682/0001-22 Endereço: Praça MIKADO, 21 Jardim Oriente Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12236-160 UF: SP Resp. LEGAL: JOELHIGUITOM DA COSTA TEIXEIRA CPF: 09316897750 Resp. Técnico: JOELHIGUITOM DA COSTA TEIXEIRA CPF: 09316897750 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:178973 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 98237/2017-2 Data de Protocolo: 24/04/2020 CEVS: 354990401-861-000478-1-3 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: Rua ALZIRIO LEBRÃO, 76 Alto da Ponte Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-500 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ CPF: 10600624889 Resp. Técnico: LUIZ CEZAR DE ALMEIDA E SILVA CPF: 29317930867 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:145058 UF:SP Resp. Técnico: ANDERSON DOS SANTOS GOULART CPF: 27787558881 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:147340 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 126539/2019-1 Data de Protocolo: 09/05/2022 CEVS: 354990401-812-000023-1-3 Data de Validade: 22/06/2023 Razão Social: A L SAQUETE DEDETIZADORA CNPJ/CPF: 35.016.670/0001-80 Endereço: Avenida OURO FINO, 420 Bosque dos Eucaliptos Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12233-400 UF: SP Resp. LEGAL: ADEVALDO LUIZ SAQUETE CPF: 14711100873 Resp. Técnico: ROSLEIRE FERNANDES DA SILVA CPF: 20644490861 CBO: 221105 Conselho Prof.: CRBIO No. Inscr.:76859/01-d UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 9431/2020-1 Data de Protocolo: 09/06/2022 CEVS: 354990401-863-003620-1-8 Data de Validade: 27/06/2023 Razão Social: CLINICA SEPTO LTDA CNPJ/CPF: 31.708.759/0001-57 Endereço: Rua CARLOS MARIA AURICCHIO, 70 SALA 201 CONDOMÍNIO ROYAL PARK Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-876 UF: SP Resp. LEGAL: ROSEMEIRY TEREZA MARÇAL MELO CPF: 57439141920 Resp. Técnico: ROSEMEIRY TEREZA MARÇAL MELO CPF: 57439141920 CBO: 223147 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:71200 UF:SP Resp. Técnico: MARCELO NAOKI SOKI CPF: 21846630851 CBO: 223147 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:119990 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 66153/2019-2 Data de Protocolo: 26/05/2022 CEVS: 354990401-477-000690-1-9 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: LMP SILVEIRA DROGARIA E COSMÉTICOS CNPJ/CPF: 30.399.279/0001-99 Endereço: Rua FELISBINA DE SOUZA MACHADO, 56 Jardim Imperial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12234-070 UF: SP Resp. LEGAL: LUZIA MARCIA PINTO SILVEIRA CPF: 59083948668 Resp. Técnico: LUCIA HELENA DA SILVA CARASSINI CPF: 31548356875 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:49774 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 66790/2018-6 Data de Protocolo: 24/05/2022 CEVS: 354990401-863-003361-1-4 Data de Validade: 15/06/2023 Razão Social: INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG CNPJ/CPF: 03.969.808/0011-41 Endereço: Avenida ENGENHEIRO FRANCISCO JOSÉ LONGO, 925 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES CPF: 19564457572 Resp. Técnico: ALINE MARI YUDO KAWABATA CPF: 31914986806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:42478 UF:SP Resp. Técnico: CAMILA DOS SANTOS C OLIVEIRA CPF: 31960889877 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:43246 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 106094/2016-9 Data de Protocolo: 01/06/2022 CEVS: 354990401-325-000014-1-4 Data de Validade: 15/06/2023 Razão Social: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL IND. COM. PRODS P. SAÚDE LTDA CNPJ/ CPF: 54.516.661/0002-84 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 154 JD. DAS INDÚSTRIAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-908 UF: SP Resp. LEGAL: ALINE COSTA PEDROSA GALDIERI CPF: 20625183827 Resp. Técnico: AUGUSTO SCRIVANO COELHO CPF: 38039760810 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:74601 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 97868/2017-10 Data de Protocolo: 01/06/2022 CEVS: 354990401-325-000015-1-1 Data de Validade: 15/06/2023 Razão Social: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL IND. COM. PRODS P. SAÚDE LTDA CNPJ/ CPF: 54.516.661/0002-84 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 154 JD. DAS INDÚSTRIAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-908 UF: SP Resp. LEGAL: ALINE COSTA PEDROSA GALDIERI CPF: 20625183827 Resp. Técnico: AUGUSTO SCRIVANO COELHO CPF: 38039760810 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:74601 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 30162/2018-14 Data de Protocolo: 27/10/2021 CEVS: 354990401-861-000481-1-9 Data de Validade: 28/04/2023 Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS CNPJ/CPF: 21.583.042/0014-97 Endereço: Praça NATAL, 55 parque industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-021 UF: SP Resp. LEGAL: MARCO ANTONIO GUIMARAES DE ALMEIDA CPF: 48539996634 Resp. Técnico: BRUNO DOS SANTOS SILVA CPF: 37730224844 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78358 UF:SP Resp. Técnico: LUDMILA MONDINI CPF: 31281275816 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97517 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 97536/2020-0 Data de Protocolo: 19/11/2020 CEVS: 354990401-851-002820-1-4 Data de Validade: 15/06/2023 Razão Social: OBRAS ASSISTENCIAIS IRMÃ CLARA CNPJ/CPF: 51.629.202/0001-38 Endereço: Rua MARIA ADOLFINA DE ALMEIDA TOMAZ, 145 JARDIM PARAÍSO DO SOL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-240 UF: SP Resp. LEGAL: MIRIAN TERESA DO NASCIMENTO CPF: 55439276653 Resp. Técnico: KARIN HATSUE COBAYASHI CPF: 22021696871 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:1119 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 39245/2020-1 Data de Protocolo: 11/05/2022 CEVS: 354990401-864-003524-1-1 Data de Validade: 23/06/2023 Razão Social: CENTRO DE HEMATOLOGIA DO VALE LTDA CNPJ/CPF: 21.426.817/0002-87 Endereço: Rua PARAGUASSU, 51 Santana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-110 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO CALLERA CPF: 08133137837 Resp. Técnico: FERNANDO CALLERA CPF: 08133137837 CBO: 06190 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:74971 UF:SP Resp. Técnico: EVANDRO SECCHI ROSA CPF: 24620384852 CBO: 06124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:87757 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 52166/2018-8 Data de Protocolo: 29/04/2022 CEVS: 354990401-871-000015-1-1 Data de Validade: 20/06/2023 Razão Social: IPMMI OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82 Endereço: Rua PARAGUASSU, 81 Santana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-110 UF: SP Resp. LEGAL: VILMA MARLENE DE ANDRADE CPF: 02610856890 Resp. Técnico: TEREZINHA PEREIRA BICALHO CPF: 08098607836 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:049587 UF:SP Resp. Técnico: ROSENILDA DE FÁTIMA RAMOS CPF: 07507648800 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:63074 UF:SP Resp. Técnico: THIARA CANDIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA SAPEDE CPF: 13434298703 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:37405 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 31369/2021-0 Data de Protocolo: 02/06/2022 CEVS: 354990401-863-003815-1-9 CEVS: 354990401-863-003815-1-9 CEVS: 354990401-863-003815-1-9 Data de Validade: 22/06/2023 Razão Social: AYLA CAMARGO BRANDAO DA SILVA CNPJ/CPF: 31023571803 Endereço: Rua DAS SENSITIVAS, 52 Jardim Motorama Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12224-040 UF: SP Resp. LEGAL: AYLA CAMARGO BRANDAO DA SILVA CPF: 31023571803 Resp. Técnico: AYLA CAMARGO BRANDAO DA SILVA CPF: 31023571803 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:88192 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 113967/2014-7 Data de Protocolo: 03/06/2022 CEVS: 354990401-864-003528-1-0 Data de Validade: 20/06/2023 Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ LTDA CNPJ/CPF: 46.629.986/0009-11 Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 1644 Jardim Esplanada Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-840 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ DOMINGOS ABREU DE ANDRADE CPF: 53036085815 Resp. Técnico: BRUNA BRANDÃO TEIXEIRA CPF: 05293119176 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:33436 UF:SP Resp. Técnico: LEINA MORENO DOS SANTOS E OLIVEIRA CPF: 30121721817 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:22777 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 70600/2019-1 Data de Protocolo: 19/04/2022 CEVS: 354990401-871-000058-1-9 Data de Validade: 22/06/2023 Razão Social: CASA DE REPOUSO SCHNEIDER & RIBEIRO LTDA CNPJ/CPF: 29.477.018/0001-60 Endereço: Rua ILHA DO NORTE, 107 JARDIM PARAISO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-470 UF: SP Resp. LEGAL: MEURY TATIANE DUARTE SCHNEIDER CPF: 00029401674 Resp. Técnico: MEURY TATIANE DUARTE SCHNEIDER CPF: 00029401674 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:202515 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 31045/2018-3 Data de Protocolo: 11/05/2022 CEVS: 354990401-859-000016-1-9 Data de Validade: 22/06/2023 Razão Social: ESPAÇO 13 ACADEMIA DE GINASTICA, NATAÇÃO E DANÇA LTDA - ME CNPJ/CPF: 11.727.970/0001-00 Endereço: Rua GUIANA, 11 Cidade Vista Verde Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12223-300 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA ELIZA TRINKEL CPF: 16273580804 Resp. Técnico: MARIA ELIZA TRINKEL CPF: 16273580804 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:019473-g/SP UF:SP Resp. Técnico: RENATO TRRINKEL CPF: 27088906899 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:019904-G/SP UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 26386/2017-14 Data de Protocolo: 20/04/2022 CEVS: 354990401-477-000098-1-4 Data de Validade: 30/05/2023 Razão Social: DROGARIA PIRATININGA DE SJCAMPOS LTDA CNPJ/CPF: 01.731.522/0001-26 Endereço: Rua ITORORÓ, 74 JARDIM PAULISTA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-440 UF: SP Resp. LEGAL: REGINALDO DOS SANTOS CHULUCK CPF: 05392466893 Resp. Técnico: SOLANGE ALVES CUNHA CPF: 27629202806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52754 UF:SP Resp. Técnico: CLAUDIA PARIZ GALHARDO SALGADO TEIXEIRA CPF: 13850558800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:24005 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 984/2015-3 Data de Protocolo: 22/06/2022 CEVS: 354990401-863-002605-1-7 CEVS: 354990401-863-002605-1-7 CEVS: 354990401-863-002605-1-7 Data de Validade: 23/06/2023 Razão Social: RAQUEL LOURDES FARIA CNPJ/CPF: 01240689608 Endereço: DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 566 sala 601 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: RAQUEL LOURDES FARIA CPF: 01240689608 Resp. Técnico: RAQUEL LOURDES FARIA CPF: 01240689608 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:98662 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 96953/2016-2 Data de Protocolo: 06/06/2022 CEVS: 354990401-863-001181-1-7 Data de Validade: 23/06/2023 Razão Social: ADRIANA CARLA MORAES SANTOS CNPJ/CPF: 26349334876 Endereço: Avenida PEDRO ÁLVARES CABRAL, 790 1º andar Jardim Paulista Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-000 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANA CARLA MORAES SANTOS CPF: 26349334876 Resp. Técnico: ADRIANA CARLA MORAES SANTOS CPF: 26349334876 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:80494 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 80942/2019-1 Data de Protocolo: 23/06/2022 CEVS: 354990401-863-001518-1-5 Data de Validade: 23/06/2023 Razão Social: WM NEUROLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 13.416.835/0001-79 Endereço: Avenida MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 347 8º ANDAR SALA 810 811 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-030 UF: SP Resp. LEGAL: MONICA MICHELAZZO ORFAO DE OLIVEIRA CPF: 09046203875 Resp. Técnico: MONICA MICHELAZZO ORFAO DE OLIVEIRA CPF: 09046203875 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:72832 UF:SP Resp. Técnico: WILLIAM NUNES DE OLIVEIRA CPF: 73249491772 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:60393 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 89045/2017-18 Data de Protocolo: 01/04/2022 CEVS: 354990401-477-000656-1-7 Data de Validade: 03/06/2023 Razão Social: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO CNPJ/CPF: 57.508.426/0061-09 Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 160 LOJA E SALA 11 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-070 UF: SP Resp. LEGAL: ANTÔNIO JOSÉ MONTE CPF: 05272912853 Resp. Técnico: ALVARO AUGUSTO ALVES CABRAL CPF: 04076458613 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:60201 UF:SP Resp. Técnico: ALICE LEOPOLDINO SANTOS CPF: 33832824812 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:59.356 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 109466/2016-4 Data de Protocolo: 16/05/2022 CEVS: 354990401-863-000827-1-6 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: ANA PAULA BAYMA GAIA CNPJ/CPF: 04089956889 Endereço: Rua ENGENHEIRO PRUDENTE MEIRELES DE MORAIS, 720 SALA 02 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-750 UF: SP Resp. LEGAL: ANA PAULA BAYMA GAIA CPF: 04089956889 Resp. Técnico: ANA PAULA BAYMA GAIA CPF: 04089956889 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:38107 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 15098/2021-0 Data de Protocolo: 24/02/2022 CEVS: 354990401-863-003803-1-8 CEVS: 354990401-863-003803-1-8 CEVS: 354990401-863-003803-1-8 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: CLAUDINEI MENDES CARDOSO CNPJ/CPF: 09438584889 Endereço: Rua ITABAIANA, 738 Jardim Petrópolis Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12237-540 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDINEI MENDES CARDOSO CPF: 09438584889 Resp. Técnico: CLAUDINEI MENDES CARDOSO CPF: 09438584889 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:50447 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 42866/2021-1 Data de Protocolo: 02/06/2022 CEVS: 354990401-477-000730-1-6 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: DROGARIA E PERFUMARIA FURUSAWA EIRELI CNPJ/CPF: 39.366.531/0001-38 Endereço: Avenida DOS EVANGELICOS, 1464 CAMPO DOS ALEMÃES Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12239-060 UF: SP Resp. LEGAL: SILVIO JOSE FURUSAWA CPF: 06916986867 Resp. Técnico: MARCELA DE MELO CPF: 29746358812 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:33954 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41512/2015-30 Data de Protocolo: 11/05/2022 CEVS: 354990401-477-000614-1-7 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA CNPJ/CPF: 71.605.265/0242-65 Endereço: Avenida CIDADE JARDIM, 4670 JARDIM PORTUGAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12232-000 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: HELIDA MARA CARVALHO CPF: 09637277617 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:66095 UF:SP Resp. Técnico: ROBERTA SOARES DO PRADO CPF: 18382157866 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:59876 UF:SP Resp. Técnico: SIDNEY BARBOSA CPF: 27451724840 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52860 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 54713/2016-14 Data de Protocolo: 03/06/2022 CEVS: 354990401-477-000322-1-2 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO CNPJ/CPF: 57.508.426/0034-36 Endereço: Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3400 Pq Novo Horizonte Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-000 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO LUIZ FERREIRA DE MATTOS CPF: 93639198891 Resp. Técnico: WAGNER XAVIER SOARES CPF: 31224357809 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52.859 UF:SP Resp. Técnico: BRUNA SIMÕES FERREIRAALVES CPF: 10675288657 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:85835 UF:SP Resp. Técnico: CINTIA MOREIRA NASCIMENTO CPF: 11062365640 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:85446 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 122625/2016-16 Data de Protocolo: 28/01/2022 CEVS: 354990401-864-003434-1-2 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A. CNPJ/CPF: 61.486.650/0862-07 Endereço: Rua LUIZ JACINTO, 128 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-710 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS DE BARROS JORGE NETO CPF: 05527530764 Resp. Técnico: BARBARA CELENZA HORTA CPF: 38572998861 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:33331 UF:SP Resp. Técnico: ISABELA TATIANE FERREIRA CPF: 42110583800 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:25868 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 50980/2021-3 Data de Protocolo: 25/04/2022 CEVS: 354990401-851-002740-1-1 Data de Validade: 04/07/2023 Razão Social: CARNEVALLI & VILELA LTDA CNPJ/CPF: 61.874.236/0001-41 Endereço: Rua FERNÃO DIAS, 107 JARDIM NOVA AMÉRICA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-580 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO SERINO DE SOUZA CPF: 68328150930 Resp. Técnico: DIANA CALADO GARCEV PACHECO CPF: 32541316810 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1231/2019-2 Data de Protocolo: 08/06/2022 CEVS: 354990401-865-001463-1-5 Data de Validade: 27/06/2023 Razão Social: JOYCE HARUYO BIANCON KATATA CNPJ/CPF: 34322651828 Endereço: Avenida DOUTOR NELSON D'AVILA, 1837 SALA 303 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-030 UF: SP Resp. LEGAL: JOYCE HARUYO BIANCON KATATA CPF: 34322651828 Resp. Técnico: JOYCE HARUYO BIANCON KATATA CPF: 34322651828 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:108760 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84309/2015-31 Data de Protocolo: 22/02/2022 CEVS: 354990401-477-000637-1-1 Data de Validade: 27/06/2023 Razão Social: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA CNPJ/CPF: 71.605.265/0011-33 Endereço: Rua AFONSO MATARAZZO FILHO, 19 VILA INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-590 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: RITA DE CASSIA ROCHA ZEPTER CPF: 41339623897 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:79941 UF:SP Resp. Técnico: CARLA CRISTINA FARIA VIDAL CPF: 22176458893 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:86965 UF:SP Resp. Técnico: LEILA APARECIDA DOS SANTOS CPF: 21882551869 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97554 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 89002/2013-7 Data de Protocolo: 10/03/2022 CEVS: 354990401-861-000411-1-4 Data de Validade: 28/06/2023 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: Rua JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, 359 CAMPO DOS ALEMÃES Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12239-310 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ CPF: 10600624889 Resp. Técnico: ENIO FIRMO NETO CPF: 40739834827 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:209683 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA MAIA FERREIRA CPF: 11237914655 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:207892 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 46917/2020-0 Data de Protocolo: 18/02/2022 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 CEVS: 354990401-863-003673-1-1 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: JR FERRARI CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ/CPF: 36.231.422/0001-15 Endereço: Avenida DOUTOR NELSON D'AVILA, 102 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-031 UF: SP Resp. LEGAL: JAILSON DOS SANTOS FERRARI CPF: 07689059821 Resp. Técnico: ROGERIO LOPES DI NICOLO CPF: 26908805808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:80679 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 31369/2021-0 Data de Protocolo: 02/06/2022 CEVS: 354990401-863-003815-1-9 CEVS: 354990401-863-003816-1-6 CEVS: 354990401-863-003815-1-9 Data de Validade: 22/06/2023 Razão Social: AYLA CAMARGO BRANDAO DA SILVA CNPJ/CPF: 31023571803 Endereço: Rua DAS SENSITIVAS, 52 Jardim Motorama Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12224-040 UF: SP Resp. LEGAL: AYLA CAMARGO BRANDAO DA SILVA CPF: 31023571803 Resp. Técnico: AYLA CAMARGO BRANDAO DA SILVA CPF: 31023571803 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:88192 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 984/2015-3 Data de Protocolo: 22/06/2022 CEVS: 354990401-863-002605-1-7 CEVS: 354990401-863-002606-1-4 CEVS: 354990401-863-002605-1-7 Data de Validade: 23/06/2023 Razão Social: RAQUEL LOURDES FARIA CNPJ/CPF: 01240689608 Endereço: DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 566 sala 601 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-011 UF: SP Resp. LEGAL: RAQUEL LOURDES FARIA CPF: 01240689608 Resp. Técnico: RAQUEL LOURDES FARIA CPF: 01240689608 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:98662 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 96954/2016-2 Data de Protocolo: 06/05/2022 CEVS: 354990401-863-002562-1-8 Data de Validade: 23/06/2023 Razão Social: ADRIANA CARLA MORAES SANTOS CNPJ/CPF: 26349334876 Endereço: Avenida PEDRO ÁLVARES CABRAL, 790 1º andar Jardim Paulista Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-000 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANA CARLA MORAES SANTOS CPF: 26349334876 Resp. Técnico: ADRIANA CARLA MORAES SANTOS CPF: 26349334876 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:80494 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 15098/2021-0 Data de Protocolo: 24/02/2022 CEVS: 354990401-863-003803-1-8 CEVS: 354990401-863-003804-1-5 CEVS: 354990401-863-003803-1-8 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: CLAUDINEI MENDES CARDOSO CNPJ/CPF: 09438584889 Endereço: Rua ITABAIANA, 738 Jardim Petrópolis Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12237-540 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDINEI MENDES CARDOSO CPF: 09438584889 Resp. Técnico: CLAUDINEI MENDES CARDOSO CPF: 09438584889 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:50447 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 46917/2020-0 Data de Protocolo: 18/02/2022 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 CEVS: 354990401-863-003672-1-4 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: JR FERRARI CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ/CPF: 36.231.422/0001-15 Endereço: Avenida DOUTOR NELSON D'AVILA, 102 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-031 UF: SP Resp. LEGAL: JAILSON DOS SANTOS FERRARI CPF: 07689059821 Resp. Técnico: ROGERIO LOPES DI NICOLO CPF: 26908805808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:80679 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 104805/2019-0 Data de Protocolo: 20/08/2020 CEVS: 354990401-861-000499-1-3 Data de Validade: 09/11/2022 Razão Social: HOSPITAL ORTO SERVIÇOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA CNPJ/CPF: 46.642.658/0001-06 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1017 VILA ICARAI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ FRATARI JUNIOR CPF: 35086653649 Resp. Técnico: ELVIO GARCIA RIBEIRO CPF: 51636565891 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:16947 UF:SP Resp. Técnico: CELIO VAZ DE LIMA FILHO CPF: 85159433872 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:29336 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de responsabilidade técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74515/2016-14 Data de Protocolo: 10/06/2022 CEVS: 354990401-477-000060-1-7 Data de Validade: 23/08/2022 Razão Social: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO CNPJ/CPF: 57.508.426/0021-11 Endereço: Avenida JOÃO BATISTA DE SOUZA SOARES, 2185 JARDIM MORUMBI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-200 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO LUIZ FERREIRA DE MATTOS CPF: 93639198891 Resp. Técnico: ADELAIDE CRISTINA FELICIA INACIO CPF: 07353866683 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:82689 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5118/2020 Data de Protocolo: 13/01/2020 CEVS: 354990401-871-000065-1-3 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: VIVA HOME CARE ATENDIMENTO A SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 35.547.615/0001-17 Endereço: Rua BACABAL, 140 SALA 92 PARQUE INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: EVERTON CORREIA DE ALMEIDA CPF: 22623012806 Resp. Técnico: LEONI JACINTHO DA SILVA ALMEIDA CPF: 15943765816 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:212780 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 53079/2022 Data de Protocolo: 03/05/2022 CEVS: 354990401-863-004126-1-9 CEVS: 354990401-863-004126-1-9 CEVS: 354990401-863-004126-1-9 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: SALP ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 12.110.823/0001-59 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 95 sala 52 Jardim Apolo Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA CPF: 43052529889 Resp. Técnico: FERNANDA ALVES FEITOSA CPF: 36464889800 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:102985 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 32705/2022 Data de Protocolo: 14/03/2022 CEVS: 354990401-466-000039-1-3 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: QUICK SHOCK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 45.330.338/0001-40 Endereço: Rua SIRIA, 71 sala 16 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP Resp. LEGAL: JHORGENNES LOPES SILVA MONTEIRO CPF: 03392913626 Resp. Técnico: SILVIA HELENA MOREIRA CPF: 33001153881 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:251421 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 23300/2022 Data de Protocolo: 15/03/2022 CEVS: 354990401-493-000181-1-2 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: UNIAO EXPRESS LTDA CNPJ/CPF: 43.973.533/0001-62 Endereço: Rua CECI, 568 sala 5 Vila São Pedro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12215-800 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO APARECIDO AFONSO CPF: 14984756802 Resp. Técnico: HELEN CRISTINA DE CASTRO CPF: 17306791885 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:37531 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 46917/2020-1 Data de Protocolo: 14/06/2022 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: JR FERRARI CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ/CPF: 36.231.422/0001-15 Endereço: Avenida DOUTOR NELSON D'AVILA, 102 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-031 UF: SP Resp. LEGAL: JAILSON DOS SANTOS FERRARI CPF: 07689059821 Resp. Técnico: ALISSON DE ARAUJO CPF: 09298447698 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:119985 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 51244/2021-1 Data de Protocolo: 03/05/2022 CEVS: 354990401-477-000731-1-3 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: RM DROGARIAS TERRAS DO SUL LTDA CNPJ/CPF: 40.878.302/0001-81 Endereço: Avenida FUSANOBU YOKOTA, 522 Jardim Terras do Sul Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12236-075 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS BATISTA SILVEIRA CPF: 55624782691 Resp. Técnico: PRISCILA DANIELLE RODRIGUES CPF: 33097146830 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:107669 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7637/2019 Data de Protocolo: 17/01/2019 CEVS: 354990401-863-003793-1-0 CEVS: 354990401-863-003793-1-0 CEVS: 354990401-863-003793-1-0 CEVS: 354990401-863-003793-1-0 Data de Validade: 13/04/2023 Razão Social: CENTRO ODONTOLOGICO DO POVO DE SAO JOSE DOS CAMPOS II LTDA CNPJ/CPF: 30.386.804/0001-31 Endereço: Rua QUINZE DE NOVENBRO, 127 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-070 UF: SP Resp. LEGAL: JEFFERSON DE ALMEIDA COSTA CPF: 03101253160 Resp. Técnico: JEFFERSON DE ALMEIDA COSTA CPF: 03101253160 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:110937 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 55450/2022 Data de Protocolo: 09/05/2022 CEVS: 354990401-477-000752-1-3 Data de Validade: 06/06/2023 Razão Social: DROGARIA SALUSSOLIA LTDA CNPJ/CPF: 43.488.591/0002-81 Endereço: Rua VILAÇA, 678 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-000 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO SALUSSOLIA CPF: 16309732897 Resp. Técnico: MARIA CRISTINA FERREIRA NERONE CPF: 07990925842 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:108211 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 55450/2022-0 Data de Protocolo: 24/05/2022 CEVS: 354990401-477-000752-1-3 Data de Validade: 06/06/2023 Razão Social: DROGARIA SALUSSOLIA LTDA CNPJ/CPF: 43.488.591/0002-81 Endereço: Rua VILAÇA, 678 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-000 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO SALUSSOLIA CPF: 16309732897 Resp. Técnico: LETICIA DUTRA GOLANDA CPF: 40100358896 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93495 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 58786/2022 Data de Protocolo: 17/05/2022 CEVS: 354990401-477-000753-1-0 Data de Validade: 27/06/2023 Razão Social: DHE FARMACIA LTDA CNPJ/CPF: 44.125.156/0001-74 Endereço: Avenida TIVOLI, 412 Vila Betânia Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-481 UF: SP Resp. LEGAL: HALINE SOUZA FIGUEIREDO FARO BURTI CPF: 03539303693 Resp. Técnico: HALINE SOUZA FIGUEIREDO FARO BURTI CPF: 03539303693 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:50460 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 98237/2017-1 Data de Protocolo: 24/04/2020 CEVS: 354990401-861-000478-1-3 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: Rua ALZIRIO LEBRÃO, 76 Alto da Ponte Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-500 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ CPF: 10600624889 Resp. Técnico: LUIZ CEZAR DE ALMEIDA E SILVA CPF: 29317930867 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:145058 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 97536/2020 Data de Protocolo: 19/11/2020 CEVS: 354990401-851-002820-1-4 Data de Validade: 15/06/2023 Razão Social: OBRAS ASSISTENCIAIS IRMÃ CLARA CNPJ/CPF: 51.629.202/0001-38 Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1255 JARDIM PARAÍSO DO SOL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-000 UF: SP Resp. LEGAL: NERY TOSHIO SATO COBAYASHI CPF: 96480335872 Resp. Técnico: KARIN HATSUE COBAYASHI CPF: 22021696871 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:1119 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 52166/2018-7 Data de Protocolo: 18/04/2022 CEVS: 354990401-871-000015-1-1 Data de Validade: 20/06/2023 Razão Social: IPMMI OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82 Endereço: Rua PARAGUASSU, 81 Santana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-110 UF: SP Resp. LEGAL: VILMA MARLENE DE ANDRADE CPF: 02610856890 Resp. Técnico: THIARA CANDIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA SAPEDE CPF: 13434298703 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:37405 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 55304/2016-16 Data de Protocolo: 03/06/2022 CEVS: 354990401-864-003420-1-7 Data de Validade: 13/12/2022 Razão Social: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A CNPJ/CPF: 61.486.650/0863-98 Endereço: Rua LUIZ BARONE, 24 Cidade Vista Verde Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12223-490 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS DE BARROS JORGE NETO CPF: 05527530764 Resp. Técnico: JULIANA APARECIDA DE JESUS BERTOLETTI CPF: 36958850840 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:20719 UF:SP Resp. Técnico: HANNA FLAVIA SANTANA DOS SANTOS CPF: 41973447835 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:38961 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 86266/2019-12 Data de Protocolo: 03/06/2022 CEVS: 354990401-477-000691-1-6 Data de Validade: 30/09/2022 Razão Social: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA CNPJ/CPF: 71.605.265/0037-72 Endereço: Rua AUDEMO VENEZIANI, 312 ALTO DA PONTE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-372 UF: SP Resp. LEGAL: ARIOVALDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: VITORIA SANEFUJI CPF: 49444266826 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:107267 UF:SP Resp. Técnico: TAMIRES DA SILVA CARDOSO CPF: 40873470877 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:109164 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2222/2017-12 Data de Protocolo: 20/06/2022 CEVS: 354990401-861-000299-1-2 Data de Validade: 16/02/2023 Razão Social: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA CNPJ/CPF: 60.194.990/0007-63 Endereço: Avenida HEITOR VILLA LOBOS, 1961 VL. RENATA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-280 UF: SP Resp. LEGAL: VILMA MARLENE DE ANDRADE CPF: 02610856890 Resp. Técnico: LEIDELAINE MESSA MATIAS COSTA CPF: 33427029824 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52703 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 42310/2022 Data de Protocolo: 04/04/2022 CEVS: 354990401-863-004089-1-3 CEVS: 354990401-863-004089-1-3 CEVS: 354990401-863-004089-1-3 Data de Validade: 22/06/2023 Razão Social: RAYANA DUARTE KHOURY CNPJ/CPF: 12477487744 Endereço: Praça PROFESSOR ESTEVÃO FERRI, 75 sala 3 Monte Castelo Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12215-010 UF: SP Resp. LEGAL: RAYANA DUARTE KHOURY CPF: 12477487744 Resp. Técnico: RAYANA DUARTE KHOURY CPF: 12477487744 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:118670 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 26386/2017-16 Data de Protocolo: 08/06/2022 CEVS: 354990401-477-000098-1-4 Data de Validade: 30/05/2023 Razão Social: DROGARIA PIRATININGA DE SJCAMPOS LTDA CNPJ/CPF: 01.731.522/0001-26 Endereço: Rua ITORORÔ, 74 JARDIM PAULISTA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-440 UF: SP Resp. LEGAL: REGINALDO DOS SANTOS CHULUCK CPF: 05392466893 Resp. Técnico: ISABELA MONTEIRO SATURNO CPF: 38510075816 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:109886 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 17414/2016-27 Data de Protocolo: 22/06/2022 CEVS: 354990401-477-000311-1-9 Data de Validade: 14/12/2022 Razão Social: CAMPEÃ POPULAR LTDA CNPJ/CPF: 10.880.633/0001-95 Endereço: Rua QUINZE DE NOVENBRO, 65/71 FRENTE/FUNDOS Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-070 UF: SP Resp. LEGAL: MATHEUS DE CASTRO BONDANÇA CPF: 35138547810 Resp. Técnico: FERNANDA CRISTINA DE PAULA REZENDE FRANCO CPF: 09445158601 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:88616 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 118681/2018-5 Data de Protocolo: 03/06/2022 CEVS: 354990401-864-003477-1-0 Data de Validade: 15/02/2023 Razão Social: DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A. CNPJ/CPF: 61.486.650/0888-46 Endereço: Rua VILACA, 540 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-000 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS DE BARROS JORGE NETO CPF: 05527530764 Resp. Técnico: GIOVANNA PONTE DE MOURA CPF: 38960434809 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:33483 UF:SP Resp. Técnico: LUCIANA CASSIA DA SILVA CPF: 33411499885 CBO: 221105 Conselho Prof.: CRBIO No. Inscr.:97103/01-d UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 78077/2018-15 Data de Protocolo: 25/05/2022 CEVS: 354990401-477-000678-1-4 Data de Validade: 14/12/2022 Razão Social: FARMA LESTE DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI EPP CNPJ/CPF: 74.227.075/0002-27 Endereço: Rua ANDORRA, 500 LOJA 113, 114, 115 Jardim América Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-050 UF: SP Resp. LEGAL: REGINA TOMY SAKAMOTO CPF: 14655296836 Resp. Técnico: MARIANA INARA LUIZ SILVA CPF: 46163756827 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:103014 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 52272/2022 Data de Protocolo: 16/05/2022 CEVS: 354990401-863-004123-1-7 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: DIANA EVELYN ROCHA WOLLMANN FREIRE CNPJ/CPF: 37836860833 Endereço: Avenida PEDRO ÁLVARES CABRAL, 790 1 andar Jardim Paulista Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-000 UF: SP Resp. LEGAL: DIANA EVELYN ROCHA WOLLMANN FREIRE CPF: 37836860833 Resp. Técnico: DIANA EVELYN ROCHA WOLLMANN FREIRE CPF: 37836860833 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:98889 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 18819/2022 Data de Protocolo: 09/02/2022 CEVS: 354990401-863-004060-1-5 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: CAROLINA SILVERIO COSTA CNPJ/CPF: 41756280886 Endereço: Rua REPÚBLICA DO IRAQUE, 40 sala 602 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-540 UF: SP Resp. LEGAL: CAROLINA SILVERIO COSTA CPF: 41756280886 Resp. Técnico: CAROLINA SILVERIO COSTA CPF: 41756280886 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:120047 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 44641/2022 Data de Protocolo: 08/04/2022 CEVS: 354990401-863-004101-1-0 CEVS: 354990401-863-004101-1-0 CEVS: 354990401-863-004101-1-0 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: DANILO CESCO JUNIOR CNPJ/CPF: 05024712803 Endereço: RUA ARNALDO RICARDO MONTEIRO, 30 JARDIM RENATA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-110 UF: SP Resp. LEGAL: DANILO CESCO JUNIOR CPF: 05024712803 Resp. Técnico: DANILO CESCO JUNIOR CPF: 05024712803 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:43151 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41512/2015-28 Data de Protocolo: 17/03/2022 CEVS: 354990401-477-000614-1-7 Data de Validade: 10/06/2022 Razão Social: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA CNPJ/CPF: 71.605.265/0242-65 Endereço: Avenida CIDADE JARDIM, 4670 JARDIM PORTUGAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12232-000 UF: SP Resp. LEGAL: ARIOVALDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: SIDNEY BARBOSA CPF: 27451724840 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52860 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 122625/2016-18 Data de Protocolo: 23/03/2022 CEVS: 354990401-864-003434-1-2 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A. CNPJ/CPF: 61.486.650/0862-07 Endereço: Rua LUIZ JACINTO, 128 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-710 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS DE BARROS JORGE NETO CPF: 05527530764 Resp. Técnico: JULIANA APARECIDA DE JESUS BERTOLETTI CPF: 36958850840 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:20719 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 50980/2021-6 Data de Protocolo: 28/06/2022 CEVS: 354990401-851-002740-1-1 Data de Validade: 04/07/2023 Razão Social: CARNEVALLI & VILELA LTDA CNPJ/CPF: 61.874.236/0001-41 Endereço: Rua FERNÃO DIAS, 107 JARDIM NOVA AMÉRICA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-580 UF: SP Resp. LEGAL: HOLDA SOFIA GARRIDO INARRITU CPF: 23404045840 Resp. Técnico: LUANA SCHENFLEDE DE ALMEIDA CPF: 37690125859 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0 UF:SP Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 124795/2018-3 Data de Protocolo: 10/06/2022 CEVS: 354990401-864-003478-1-7 Data de Validade: 04/10/2022 Razão Social: INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG CNPJ/CPF: 03.969.808/0011-41 Endereço: Avenida ENGENHEIRO FRANCISCO JOSÉ LONGO, 925 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES CPF: 19564457572 Resp. Técnico: ALTACYR PINAFFO DALLA BERNARDINO CPF: 08269672726 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:119.929 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 89002/2013-6 Data de Protocolo: 28/06/2022 CEVS: 354990401-861-000411-1-4 Data de Validade: 28/06/2023 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: Rua JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, 359 CAMPO DOS ALEMÃES Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12239-310 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ CPF: 10600624889 Resp. Técnico: ENIO FIRMO NETO CPF: 40739834827 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:209683 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA MAIA FERREIRA CPF: 11237914655 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:207892 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento, Assunção de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 53079/2022 Data de Protocolo: 03/05/2022 CEVS: 354990401-863-004127-1-6 CEVS: 354990401-863-004126-1-9 CEVS: 354990401-863-004126-1-9 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: SALP ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 12.110.823/0001-59 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 95 sala 52 Jardim Apolo Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA CPF: 43052529889 Resp. Técnico: FERNANDA ALVES FEITOSA CPF: 36464889800 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:102985 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 46917/2020-1 Data de Protocolo: 14/06/2022 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 CEVS: 354990401-863-003672-1-4 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: JR FERRARI CLINICA ODONTOLÓGICALTDA CNPJ/CPF: 36.231.422/0001-15 Endereço: Avenida DOUTOR NELSON D'AVILA, 102 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-031 UF: SP Resp. LEGAL: JAILSON DOS SANTOS FERRARI CPF: 07689059821 Resp. Técnico: ALISSON DE ARAUJO CPF: 09298447698 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:119985 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 46917/2020-1 Data de Protocolo: 14/06/2022 CEVS: 354990401-863-003673-1-1 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 CEVS: 354990401-863-003671-1-7 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: JR FERRARI CLINICA ODONTOLÓGICALTDA CNPJ/CPF: 36.231.422/0001-15 Endereço: Avenida DOUTOR NELSON D'AVILA, 102 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-031 UF: SP Resp. LEGAL: JAILSON DOS SANTOS FERRARI CPF: 07689059821 Resp. Técnico: ALISSON DE ARAUJO CPF: 09298447698 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:119985 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7637/2019 Data de Protocolo: 17/01/2019 CEVS: 354990401-863-003795-1-4 CEVS: 354990401-863-003793-1-0 CEVS: 354990401-863-003793-1-0 Data de Validade: 13/04/2023 Razão Social: CENTRO ODONTOLOGICO DO POVO DE SAO JOSE DOS CAMPOS II LTDA CNPJ/CPF: 30.386.804/0001-31 Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 127 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-070 UF: SP Resp. LEGAL: JEFFERSON DE ALMEIDA COSTA CPF: 03101253160 Resp. Técnico: JEFFERSON DE ALMEIDA COSTA CPF: 03101253160 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:110937 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7637/2019 Data de Protocolo: 17/01/2019 CEVS: 354990401-863-003794-1-7 CEVS: 354990401-863-003793-1-0 CEVS: 354990401-863-003793-1-0 Data de Validade: 13/04/2023 Razão Social: CENTRO ODONTOLOGICO DO POVO DE SAO JOSE DOS CAMPOS II LTDA CNPJ/CPF: 30.386.804/0001-31 Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 127 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-070 UF: SP Resp. LEGAL: JEFFERSON DE ALMEIDA COSTA CPF: 03101253160 Resp. Técnico: JEFFERSON DE ALMEIDA COSTA CPF: 03101253160 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:110937 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 42310/2022 Data de Protocolo: 04/04/2022 CEVS: 354990401-863-004090-1-4 CEVS: 354990401-863-004089-1-3 CEVS: 354990401-863-004089-1-3 Data de Validade: 22/06/2023 Razão Social: RAYANA DUARTE KHOURY CNPJ/CPF: 12477487744 Endereço: Praça PROFESSOR ESTEVÃO FERRI, 75 sala 3 Monte Castelo Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12215-010 UF: SP Resp. LEGAL: RAYANA DUARTE KHOURY CPF: 12477487744 Resp. Técnico: RAYANA DUARTE KHOURY CPF: 12477487744 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:118670 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 104805/2019-2 Data de Protocolo: 08/06/2022 CEVS: 354990401-861-000499-1-3 Data de Validade: 09/11/2022 Razão Social: HOSPITAL ORTO SERVIÇOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA CNPJ/CPF: 46.642.658/0001-06 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1017 VILA ICARAI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ FRATARI JUNIOR CPF: 35086653649 Resp. Técnico: CRISTIANO HOSSRI RIBEIRO CPF: 27452884825 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:100828 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 44641/2022 Data de Protocolo: 08/04/2022 CEVS: 354990401-863-004101-1-0 CEVS: 354990401-863-004102-1-7 CEVS: 354990401-863-004101-1-0 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: DANILO CESCO JUNIOR CNPJ/CPF: 05024712803 Endereço: RUA ARNALDO RICARDO MONTEIRO, 30 JARDIM RENATA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-110 UF: SP Resp. LEGAL: DANILO CESCO JUNIOR CPF: 05024712803 Resp. Técnico: DANILO CESCO JUNIOR CPF: 05024712803 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:43151 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 96411/2016-28 Data de Protocolo: 10/06/2022 CEVS: 354990401-477-000291-1-4 Data de Validade: 30/05/2023 Razão Social: RADS DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 09.521.142/0004-11 Endereço: Avenida CASSIOPEIA, 11 Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12250-011 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 05107871852 Resp. Técnico: DANIELA CRISTINA LIMEIRA CPF: 25247242807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89612 UF:SP Resp. Técnico: ROBERTA CRISTINA BONFIM SANTOS ALCANTARA CPF: 03095310633 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97289 UF:SP Resp. Técnico: SIZEMOI WELLINGTON MARTINS CPF: 33791831801 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:104280 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 51244/2021-2 Data de Protocolo: 03/06/2022 CEVS: 354990401-477-000731-1-3 Data de Validade: 14/06/2023 Razão Social: RM DROGARIAS TERRAS DO SUL LTDA CNPJ/CPF: 40.878.302/0001-81 Endereço: Avenida FUSANOBU YOKOTA, 522 Jardim Terras do Sul Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12236-075 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS BATISTA SILVEIRA CPF: 55624782691 Resp. Técnico: BRUNA CRISTINA CARVALHO CPF: 32835465847 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11026221 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 98237/2017-0 Data de Protocolo: 24/04/2020 CEVS: 354990401-861-000478-1-3 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: Rua ALZIRIO LEBRÃO, 76 Alto da Ponte Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-500 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ CPF: 10600624889 Resp. Técnico: LEODIR MARCOS DE SÁ RIBAS CPF: 81072988968 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:167915 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 52166/2018-6 Data de Protocolo: 18/04/2022 CEVS: 354990401-871-000015-1-1 Data de Validade: 20/06/2023 Razão Social: IPMMI OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82 Endereço: Rua PARAGUASSU, 81 Santana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-110 UF: SP Resp. LEGAL: VILMA MARLENE DE ANDRADE CPF: 02610856890 Resp. Técnico: GABRIELA DE CARVALHO CPF: 38806641883 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:abg252 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 55304/2016-15 Data de Protocolo: 03/06/2022 CEVS: 354990401-864-003420-1-7 Data de Validade: 13/12/2022 Razão Social: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A CNPJ/CPF: 61.486.650/0863-98 Endereço: Rua LUIZ BARONE, 24 Cidade Vista Verde Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12223-490 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS DE BARROS JORGE NETO CPF: 05527530764 Resp. Técnico: RODRIGO ARAUJO FERREIRA CPF: 21496931866 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:11415 UF:SP Resp. Técnico: ROSANGELA GABRIELA DOS SANTOS DE MORAES CPF: 28579017807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:46574 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 86266/2019-11 Data de Protocolo: 03/06/2022 CEVS: 354990401-477-000691-1-6 Data de Validade: 30/09/2022 Razão Social: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA CNPJ/CPF: 71.605.265/0037-72 Endereço: Rua AUDEMO VENEZIANI, 312 ALTO DA PONTE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-372 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: CLAUDIA LEOPOLDINA RIBEIRO CPF: 28149934880 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65823 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2222/2017-11 Data de Protocolo: 20/06/2022 CEVS: 354990401-861-000299-1-2 Data de Validade: 16/02/2023 Razão Social: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA CNPJ/CPF: 60.194.990/0007-63 Endereço: Avenida HEITOR VILLA LOBOS, 1961 VL. RENATA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-280 UF: SP Resp. LEGAL: VILMA MARLENE DE ANDRADE CPF: 02610856890 Resp. Técnico: ANA CAROLINE PEREIRA DA CRUZ CPF: 39580401870 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:77769 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 26386/2017-15 Data de Protocolo: 08/06/2022 CEVS: 354990401-477-000098-1-4 Data de Validade: 30/05/2023 Razão Social: DROGARIA PIRATININGA DE SJCAMPOS LTDA CNPJ/CPF: 01.731.522/0001-26 Endereço: Rua ITORORÓ, 74 JARDIM PAULISTA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-440 UF: SP Resp. LEGAL: REGINALDO DOS SANTOS CHULUCK CPF: 05392466893 Resp. Técnico: CLAUDIA PARIZ GALHARDO SALGADO TEIXEIRA CPF: 13850558800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:24005 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 78743/2016-15 Data de Protocolo: 03/06/2022 CEVS: 354990401-477-000371-1-7 Data de Validade: 01/09/2022 Razão Social: BCN DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 11.061.559/0009-03 Endereço: Rua BENEDITO FRIGGI, 3280 BOX 01 Jardim Nova Detroit Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12224-480 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: FERNANDA CRISTINA DE PAULA REZENDE FRANCO CPF: 09445158601 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:88616 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 19243/2016-6 Data de Protocolo: 06/06/2022 CEVS: 354990401-477-000216-1-0 Data de Validade: 22/07/2022 Razão Social: YUKIKO ETO E CIA LTDA CNPJ/CPF: 47.513.205/0001-34 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 542 Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-001 UF: SP Resp. LEGAL: YUKIKO ETO CPF: 60989327868 Resp. Técnico: ALINE FREITAS DE CASTRO ROSA CPF: 37471018879 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78332 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 118681/2018-4 Data de Protocolo: 03/06/2022 CEVS: 354990401-864-003477-1-0 Data de Validade: 15/02/2023 Razão Social: DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A. CNPJ/CPF: 61.486.650/0888-46 Endereço: Rua VILACA, 540 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-000 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS DE BARROS JORGE NETO CPF: 05527530764 Resp. Técnico: ROSANGELA GABRIELA DOS SANTOS DE MORAES CPF: 28579017807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:46574 UF:SP Resp. Técnico: BARBARA CELENZA HORTA CPF: 38572998861 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:33331 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41512/2015-27 Data de Protocolo: 17/03/2022 CEVS: 354990401-477-000614-1-7 Data de Validade: 10/06/2022 Razão Social: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA CNPJ/CPF: 71.605.265/0242-65 Endereço: Avenida CIDADE JARDIM, 4670 JARDIM PORTUGAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12232-000 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: ROSANA BELISA BONAFE CPF: 40690665865 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:79.943 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 122625/2016-17 Data de Protocolo: 23/03/2022 CEVS: 354990401-864-003434-1-2 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A. CNPJ/CPF: 61.486.650/0862-07 Endereço: Rua LUIZ JACINTO, 128 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-710 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS DE BARROS JORGE NETO CPF: 05527530764 Resp. Técnico: ISABELA TATIANE FERREIRA CPF: 42110583800 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:25868 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 50980/2021-5 Data de Protocolo: 28/06/2022 CEVS: 354990401-851-002740-1-1 Data de Validade: 04/07/2023 Razão Social: CARNEVALLI & VILELA LTDA CNPJ/CPF: 61.874.236/0001-41 Endereço: Rua FERNÃO DIAS, 107 JARDIM NOVA AMÉRICA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-580 UF: SP Resp. LEGAL: HOLDA SOFIA GARRIDO INARRITU CPF: 23404045840 Resp. Técnico: DIANA CALADO GARCEV PACHECO CPF: 32541316810 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 124795/2018-2 Data de Protocolo: 10/06/2022 CEVS: 354990401-864-003478-1-7 Data de Validade: 04/10/2022 Razão Social: INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG CNPJ/CPF: 03.969.808/0011-41 Endereço: Avenida ENGENHEIRO FRANCISCO JOSÉ LONGO, 925 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES CPF: 19564457572 Resp. Técnico: CAMILA PICOLO KALLAUR CPF: 21981891862 CBO: 223117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:126130 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 89002/2013-5 Data de Protocolo: 28/06/2022 CEVS: 354990401-861-000411-1-4 Data de Validade: 28/06/2023 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: Rua JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, 359 CAMPO DOS ALEMÃES Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12239-310 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ CPF: 10600624889 Resp. Técnico: JAIRO CRUZ BRAGA JUNIOR CPF: 26643177847 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:152087 UF:SP Resp. Técnico: ANA FERNANDA SINICIO LETRINTA CPF: 41688452818 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:207674 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 104805/2019-1 Data de Protocolo: 19/05/2022 CEVS: 354990401-861-000499-1-3 Data de Validade: 09/11/2022 Razão Social: HOSPITAL ORTO SERVIÇOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA CNPJ/CPF: 46.642.658/0001-06 Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 1017 VILA ICARAI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ FRATARI JUNIOR CPF: 35086653649 Resp. Técnico: ELVIO GARCIA RIBEIRO CPF: 51636565891 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:16947 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74515/2016-13 Data de Protocolo: 27/05/2022 CEVS: 354990401-477-000060-1-7 Data de Validade: 23/08/2022 Razão Social: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO CNPJ/CPF: 57.508.426/0021-11 Endereço: Avenida JOÃO BATISTA DE SOUZA SOARES, 2185 JARDIM MORUMBI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-200 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO LUIZ FERREIRA DE MATTOS CPF: 93639198891 Resp. Técnico: CLAUDIA DE CAMPOS BERTUCCELLI CPF: 13183189801 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:20609 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 98237/2017-0 Data de Protocolo: 24/04/2020 CEVS: 354990401-861-000478-1-3 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 46.643.466/0001-06 Endereço: Rua ALZIRIO LEBRÃO, 76 Alto da Ponte Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-500 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ CPF: 10600624889 Resp. Técnico: ANDERSON DOS SANTOS GOULART CPF: 27787558881 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:147340 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 97536/2020-1 Data de Protocolo: 23/11/2020 CEVS: 354990401-851-002820-1-4 Data de Validade: 15/06/2023 Razão Social: OBRAS ASSISTENCIAIS IRMÃ CLARA CNPJ/CPF: 51.629.202/0001-38 Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1255 JARDIM PARAÍSO DO SOL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-000 UF: SP Resp. LEGAL: MIRIAN TERESA DO NASCIMENTO CPF: 55439276653 Resp. Técnico: KARIN HATSUE COBAYASHI CPF: 22021696871 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:1119 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 52166/2018-5 Data de Protocolo: 18/04/2022 CEVS: 354990401-871-000015-1-1 Data de Validade: 20/06/2023 Razão Social: IPMMI OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82 Endereço: Rua PARAGUASSU, 81 Santana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-110 UF: SP Resp. LEGAL: VILMA MARLENE DE ANDRADE CPF: 02610856890 Resp. Técnico: TEREZINHA PEREIRA BICALHO CPF: 08098607836 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:049587 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA DE CARVALHO CPF: 38806641883 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:abg252 UF:SP Resp. Técnico: ROSENILDA DE FÁTIMA RAMOS CPF: 07507648800 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:63074 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 89045/2017-19 Data de Protocolo: 23/06/2022 CEVS: 354990401-477-000656-1-7 Data de Validade: 03/06/2023 Razão Social: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO CNPJ/CPF: 57.508.426/0061-09 Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 160 LOJA E SALA 11 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-070 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO LUIZ FERREIRA DE MATTOS CPF: 93639198891 Resp. Técnico: ALVARO AUGUSTO ALVES CABRAL CPF: 04076458613 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:60201 UF:SP Resp. Técnico: ALICE LEOPOLDINO SANTOS CPF: 33832824812 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:59.356 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 54713/2016-13 Data de Protocolo: 27/05/2022 CEVS: 354990401-477-000322-1-2 Data de Validade: 24/06/2023 Razão Social: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO CNPJ/CPF: 57.508.426/0034-36 Endereço: Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3400 Pq Novo Horizonte Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-000 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO LUIZ FERREIRA DE MATTOS CPF: 93639198891 Resp. Técnico: WAGNER XAVIER SOARES CPF: 31224357809 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52.859 UF:SP Resp. Técnico: BRUNA SIMÕES FERREIRA ALVES CPF: 10675288657 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:85835 UF:SP Resp. Técnico: CINTIA MOREIRA NASCIMENTO CPF: 11062365640 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:85446 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 50980/2021-4 Data de Protocolo: 27/04/2022 CEVS: 354990401-851-002740-1-1 Data de Validade: 04/07/2023 Razão Social: CARNEVALLI & VILELA LTDA CNPJ/CPF: 61.874.236/0001-41 Endereço: Rua FERNÃO DIAS, 107 JARDIM NOVA AMÉRICA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-580 UF: SP Resp. LEGAL: HOLDA SOFIA GARRIDO INARRITU CPF: 23404045840 Resp. Técnico: DIANA CALADO GARCEV PACHECO CPF: 32541316810 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41512/2015-29 Data de Protocolo: 25/03/2022 CEVS: 354990401-477-000614-1-7 Data de Validade: 10/06/2022 Razão Social: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA CNPJ/CPF: 71.605.265/0242-65 Endereço: Avenida CIDADE JARDIM, 4670 JARDIM PORTUGAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12232-000 UF: SP Resp. LEGAL: ARIOVALDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: HELIDA MARA CARVALHO CPF: 09637277617 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:66095 UF:SP Resp. Técnico: ROBERTA SOARES DO PRADO CPF: 18382157866 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:59876 UF:SP Resp. Técnico: SIDNEY BARBOSA CPF: 27451724840 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52860 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 97536/2020-2 Data de Protocolo: 19/05/2022 CEVS: 354990401-851-002820-1-4 Data de Validade: 15/06/2023 Razão Social: OBRAS ASSISTENCIAIS IRMÃ CLARA CNPJ/CPF: 51.629.202/0001-38 Endereço: Avenida MARIAADOLFINA DE ALMEIDA TOMAZ, 145 JARDIM PARAÍSO DO SOL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-240 UF: SP Resp. LEGAL: MIRIAN TERESA DO NASCIMENTO CPF: 55439276653 Resp. Técnico: KARIN HATSUE COBAYASHI CPF: 22021696871 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:1119 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Incorporação. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41512/2015-27 Data de Protocolo: 17/03/2022 CEVS: 354990401-477-000614-1-7 Data de Validade: 10/06/2022 Razão Social: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA CNPJ/CPF: 71.605.265/0242-65 Endereço: Avenida CIDADE JARDIM, 4670 JARDIM PORTUGAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12232-000 UF: SP Resp. LEGAL: ARIOVALDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: HELIDA MARA CARVALHO CPF: 09637277617 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:66095 UF:SP Resp. Técnico: ROBERTA SOARES DO PRADO CPF: 18382157866 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:59876 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 49082/2022 Data de Protocolo: 09/05/2022 CEVS: 354990401-477-000751-0-8 Data de Validade: Razão Social: SAO PAULO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 36.368.065/0001-31 Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 612 loja 15 Jardim Esplanada Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-840 UF: SP Resp. LEGAL: WAGNER FERREIRA CPF: 09866570851 Resp. Técnico: ANDRE LUIS DE ARAUJO MACIEL CPF: 33325962840 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:49680 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 89552/2017-0 C Data de Protocolo: 15/06/2022 CEVS: 354990401-360-000080-1-0 Data de Validade: Razão Social: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF: 75.315.333/0091-65 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 6005 VILA INDUSTRIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-000 UF: SP Resp. LEGAL: KLEBER BATISTA DE LIMA CPF: 31783893850 Resp. Técnico: LEANDRO FRIDRICH HADDAS CPF: 20190477806 CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04200453 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) LTA – Laudo Técnico de Avaliação

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 22502/2022 LTA: 46/22 Razão Social: Tomoserv Serviços Radiologicos Ltda EPP CNPJ/CPF: 17.845.862/0001-18 Endereço: Rua Alípio da Silva Viana, 36 - Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12209-560 UF: SP Resp. LEGAL: Vinicius de Sousa Correa CPF: 218.785.268-71 Resp. Técnico: Ligia de Cassia Machado Pereira Rodrigues CAU: A404519 UF:SP
Condicionante:
• O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e demais Normas pertinentes;
• Deverá atender a legislação e normas referentes à acessibilidade, principalmente a NBR 9050-2020;
• Deverá prever ventilação mecânica com renovação de ar nos ambientes onde a natural estiver insuficiente, de acordo com às legislações: Re 09/03; NBR7256; RDC50/02; NBR14601.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 35431/2022 LTA: 82/22 Razão Social: SJC Uai Odontologia Ltda CNPJ/CPF: 45.513.606/0001-69 Endereço: Avenida Cassiopéia, 586 – Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-010 UF: SP Resp. LEGAL: Augusto Lemos Paim de Lima CPF: 123.568.016-93 Resp. Técnico: Caroline Helena Oliveira da Silva CAU: A177363-1 UF:SP
Condicionante:
• O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e demais Normas pertinentes;
• Deverá atender a legislação e normas referentes à acessibilidade, principalmente a NBR 9050-2020;
• Deverá prever ventilação mecânica com renovação de ar nos ambientes onde a natural estiver insuficiente.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 36861/2022 LTA: 85/22 Razão Social: Odontologia Cardenas Ltda CNPJ/CPF: 44.702.059/0001-05 Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 1383 – Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-010 UF: SP Resp. LEGAL: José Edgar Valdivia Cardenas CPF: 439.528.408-66 Resp. Técnico: Nicole Carvalho CAU: A126615-2 UF:SP
Condicionante:
• O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e demais Normas pertinentes;
• Deverá atender a legislação e normas referentes à acessibilidade, principalmente a NBR 9050-2020;
• Deverá prever ventilação mecânica com renovação de ar nos ambientes onde a natural estiver insuficiente;
• Prever barra de apoio para porta no sanitário PCD conforme NBR 9050/20. Vaso sanitário não poderá ter abertura frontal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 54565/2022 LTA: 86/22 Razão Social: Clínica Monteze Medicina e Saúde Ltda CNPJ/CPF: 42.526.975/0001-06 Endereço: Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, 813 – Sala 813 – Parque Residencial Aquários Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-190 UF: SP Resp. LEGAL: Bruno Monteze Soares CPF: 016.163.626-85 Resp. Técnico: José Luis Pereira de Oliveira CAU: A68142-3 UF:SP

Condicionante:

- O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e demais Normas pertinentes;
- Deverá atender a legislação e normas referentes à acessibilidade, principalmente a NBR 9050-2020;
- Deverá prever ventilação mecânica com renovação de ar nos ambientes onde a natural estiver insuficiente;

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 50756/2022 LTA: 78/22 Razão Social: Ionic Health Technologies Ltda CNPJ/CPF: 35.594.747/0001--08 Endereço: Estrada Doutor Altino Bondesan, 500 – Sala 1103-A – Centro empresarial II Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12247-016 UF: SP Resp. LEGAL: Marcos Venicius dos Santos Silva CPF: 904.230.032-91 Resp. Técnico: Francisco Emiliano Sampaio CAU: A57527-5 UF:SP

Condicionante:

- O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e demais Normas pertinentes;
- Deverá atender a legislação e normas referentes à acessibilidade, principalmente a NBR 9050-2020;
- Deverá prever ventilação mecânica com renovação de ar nos ambientes onde a natural estiver insuficiente, de acordo com às legislações: Re 09/03; NBR7256; RDC50/02; NBR14601.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 67202/2022 LTA: 83/22 Razão Social: São José Assistência Saúde e Medicamentos CNPJ/CPF: 46.482.835/0001-26 Endereço: Rua Manoel Bandeira, 160 – Sala 4 – Jardim das Indústrias Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-710 UF: SP Resp. LEGAL: Mônica Lopes Gomes CPF: 220.497.378-58 Resp. Técnico: Felipe Cesar Alves de Oliveira CREA: 506896539-3 UF:SP

Condicionante:

- O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e demais Normas pertinentes;
- Deverá atender a legislação e normas referentes à acessibilidade, principalmente a NBR 9050-2020;
- Deverá prever ventilação mecânica com renovação de ar nos ambientes onde a natural estiver insuficiente, de acordo com às legislações: Re 09/03; NBR7256; RDC50/02; NBR14601.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 31250/2022 LTA: 80/22 Razão Social: Longevus – Clínica Medica e Geriatria Ltda CNPJ/CPF: 23.197.503/0001-02 Endereço: Rua Vital Brasil, 35 – Jardim Esplanada II Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-720 UF: SP Resp. LEGAL: Gabriel Martins de Oliveira CPF: 350.721.268-46 Resp. Técnico: Catherine Wiechert Schrader CREA: 5060686467 UF:SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
- O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e Normas pertinentes;
- Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica para renovação de ar.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 80543/2021 LTA: 81/22 Razão Social: Nosso Quintal – Centro de Desenvolvimento Infantil Ltda Me CNPJ/CPF: 22.025.224/0001-90 Endereço: Rua das Paineiras, 280 – Jardim das Indústrias Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12241-090 UF: SP Resp. LEGAL: Rita de Cássia Motta Silva CPF: 087.226.386-01 Resp. Técnico: Adenilson Costa da Silva CREA: 5069800749 UF:SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
- O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e Normas pertinentes;
- Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica para renovação de ar;
- Piso deverá possuir revestimento lavável, impermeável e resistente.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 47403/2020 LTA: 84/22 Razão Social: Elizabeth Gertrudes Lavras Knippel - Me CNPJ/CPF: 04.070.879/0001-07 Endereço: Rua Ipiau, 571 – Jardim Satélite Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-750 UF: SP Resp. LEGAL: Elizabeth Gertrudes Lavras Knippel CPF: 213.672.368-51 Resp. Técnico: Guilherme Gregório Silva CREA: 5063385501 UF:SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
- O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e Normas pertinentes;
- Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica para renovação de ar.

Secretaria de Saúde / Departamento de Políticas de Saúde/Vigilância Sanitária

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

-deverá realizar a limpeza e capina periódica do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd Santa Inês II: 82.0115.0014.0001;

Secretaria de Saúde / Departamento de Políticas de Saúde/Vigilância Sanitária

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- a remover ou colocar em local coberto carro localizado na frente do imóvel, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Jardim Satélite – II: 46.0084.0030.0000, Processo: 141629/21;
- a realizar a limpeza e manutenção periódica da piscina localizada nos fundos do imóvel, contrariando o Art. 5º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Jardim Esplanada II – II: 40.0085.0012.0000 – Processo: 124408/21;
- a permitir o ingresso dos agentes de combate a endemias para realização de ações de combate aos vetores, estando em desacordo com a Lei Federal 13301/16 e do Art 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Jardim Oswaldo Cruz – II: 30.0068.0001.0000-Processo: 124392/21;
- a realizar a limpeza, manutenção e cloração do lago artificial, localizadas na frente do imóvel, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Jardim Alvorada – II: 55.0020.0013.0000 – Processo: 131614/21;
- a realizar a limpeza e capina de todo o imóvel, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Vila Santa Rita – II: 40.0028.0004.0000 – Processo: 138990/21;
- a remover plásticos, baldes, lonas e tambores localizados por todo o imóvel, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Alto da Ponte II: 23.0027.0053.0092– Processo: 124400/21;
- a remover potes plásticos e embalagens de limpeza localizados por todo o imóvel, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Jardim Santa Julia -II: 71.0316.0011.0000– Processo: 128501/21;
- a realizar a limpeza e manutenção periódica da calha, localizada na lateral esquerda do imóvel, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para interpor recurso; Bairro: São Francisco Xavier; II: 70.0010.0006.0000;
- realizar a remoção de garrafas, bacia, potes plásticos, lata e banheira, localizados na frente do imóvel, contrariando Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso; Bairro: Jd das Cerejeiras; II: 73.0318.0008.0001;

- realizar a limpeza da calha localizada na frente do imóvel, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso; Bairro Jd Uirá; II: 35.0006.0013.0000;
- remover para local coberto o pneu, localizado na frente do imóvel, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso; Bairro: VI Santos; II: 12.0020.0010.0000.

PORTARIA Nº 09/SEQV/2022

Dispõe sobre a nova composição da Comissão de Fiscalização do Contrato 420/2021. A Secretária de Esporte e Qualidade de Vida, usando das atribuições que são conferidas por lei considerando a necessidade de instituir mecanismos para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 420/2021, firmado com MCG SUPLEMENTOS ALIMENTARES— LTDA, para Administração, Gerenciamento e Operacionalização da Arena Municipal de Esportes.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, nomear os seguintes membros abaixo relacionados, para fiscalização e acompanhamento do desempenho do Contrato nº 420/2021.

Titulares:

- Itamar Lisboa Pinto (Presidente)
- Kátia Maria Riêra Machado (Vice-Presidente)
- Fábio de Aguiar Saran (Secretário Geral)
- Renata Luiza Silva de Oliveira
- Fernando Ferreira Gonçalves
- Carlos Alberto Soares
- Nazira de Souza Madureira
- Iriane Andressa Martinez Reboło Nogueira
- Talita Juliana Rodrigues
- Marília Ramos Rocha
- Alexandre Lobo Beig
- Erica Catarina Silva Fernandes de Oliveira
- Nei José Sant’Anna

Suplentes:

- Bianca Carla de Oliveira Canelas
- Pedro Henrique Silva Santiago
- Gunar Monteiro de Andrade Júnior
- Paulo Tadeu Tau
- José Aparecido Pereira Barbosa do Nascimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

São José dos Campos, 14 de julho de 2022.

Katia Maria Riêra Machado

Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

Anexos

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS META DE ARRECAÇÃO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 18.590, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021													
Fonte de Recitas	Até o 2º Bimestre				3º Bimestre				Até o 3º Bimestre				Diferença (realizado - orçado)
	Orcado	Realizado	Diferença (realizado - orçado)	Maió	3º Bimestre	Realizado	3º Bimestre	Diferença (realizado - orçado)	Orcado	Realizado	Diferença (realizado - orçado)	Orcado	
Tesouro	825.619.000,00	918.073.756,93	92.404.756,93	175.479.000,00	335.207.000,00	159.778.000,00	335.207.000,00	46.641.742,27	1.160.826.000,00	1.299.877.499,20	139.046.499,20	1.299.877.499,20	38.753.985,57
Transferências e convênios estaduais - Vinculados	172.300.000,00	172.971.531,46	671.531,46	42.361.000,00	77.024.000,00	34.663.000,00	77.024.000,00	33.082.454,11	249.324.000,00	283.077.985,57	33.753.985,57	249.324.000,00	33.753.985,57
Recursos próprios de fundos especiais de despeja - Vinculados	22.362.000,00	33.917.545,60	11.555.545,60	5.562.000,00	11.357.000,00	7.937.514,12	11.357.000,00	6.331.185,97	33.719.000,00	51.605.731,57	17.886.731,57	33.719.000,00	17.886.731,57
Transferências e convênios federais - Vinculados	81.548.000,00	81.865.192,33	317.192,33	18.490.000,00	43.345.000,00	23.855.000,00	43.345.000,00	6.419.000,06	124.888.000,00	331.629.162,39	6.741.162,39	124.888.000,00	6.741.162,39
Outras fontes de recursos	2.082.000,00	1.964.117,10	-117.882,90	465.000,00	950.000,00	400.000,00	950.000,00	-338.333,37	2.393.000,00	2.735.783,73	342.783,73	2.393.000,00	342.783,73
Operações de crédito	0,00	406,61	406,61	0,00	0,00	0,00	0,00	267,12	0,00	673,95	673,95	0,00	673,95
Total	1.103.829.000,00	1.206.742.500,23	104.913.500,23	243.327.000,00	467.863.000,00	224.506.000,00	467.863.000,00	92.316.316,16	1.571.692.000,00	1.765.921.866,59	197.229.866,59	1.571.692.000,00	197.229.866,59
Odilson Gomes Braz Junior Secretário de Gestão Administrativa e Finanças													

	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS									
	CROMOGRAFIA DE DESPESAS MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022									
	ANEXO II									
Secretaria de Gestão Habitacional e Obras	ANEXO AO DECRETO Nº 18.990, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021									
	Até o 2º Bimestre									
	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Diferença (realizado - orçado)	Diferença (realizado - orçado)
Folha de pagamento e encargos sociais	Orçado	Realizado	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Realizado
Subtotal	156.000,00	336.624,14	180.624,14	43.000,00	43.000,00	86.000,00	58.029,46	57.874,88	115.904,34	29.904,34
	156.000,00	336.624,14	180.624,14	43.000,00	43.000,00	86.000,00	58.029,46	57.874,88	115.904,34	29.904,34
Secretaria de Governança	Até o 2º Bimestre									
	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Diferença (realizado - orçado)	Diferença (realizado - orçado)
Folha de pagamento e encargos sociais	Orçado	Realizado	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Realizado
Subtotal	2.113.000,00	2.551.520,59	620.000,00	627.000,00	1.247.000,00	681.379,11	681.379,11	3.261.075,79	6.786.379,60	3.894.273,84
	2.113.000,00	2.551.520,59	620.000,00	627.000,00	1.247.000,00	681.379,11	681.379,11	3.261.075,79	6.786.379,60	3.894.273,84
Secretaria de Apoio Jurídico	Até o 2º Bimestre									
	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Diferença (realizado - orçado)	Diferença (realizado - orçado)
Folha de pagamento e encargos sociais	Orçado	Realizado	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Realizado
Subtotal	10.100.000,00	13.054.652,35	2.954.652,35	2.243.000,00	4.612.000,00	4.231.752,92	3.898.598,53	3.517.851,85	14.712.000,00	21.184.504,20
	10.100.000,00	13.054.652,35	2.954.652,35	2.243.000,00	4.612.000,00	4.231.752,92	3.898.598,53	3.517.851,85	14.712.000,00	21.184.504,20
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças	Até o 2º Bimestre									
	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Diferença (realizado - orçado)	Diferença (realizado - orçado)
Folha de pagamento e encargos sociais	Orçado	Realizado	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Realizado
Subtotal	8.484.000,00	773.865,75	21.160.000,00	4.369.000,00	1.909.750,60	1.909.750,60	3.824.493,41	3.824.493,41	11.576.501,16	12.853.501,16
	8.484.000,00	773.865,75	21.160.000,00	4.369.000,00	1.909.750,60	1.909.750,60	3.824.493,41	3.824.493,41	11.576.501,16	12.853.501,16
Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade	Até o 2º Bimestre									
	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Diferença (realizado - orçado)	Diferença (realizado - orçado)
Folha de pagamento e encargos sociais	Orçado	Realizado	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Realizado
Subtotal	21.060.000,00	20.800.861,82	6.450.000,00	12.484.000,00	6.489.376,42	6.489.376,42	17.783.366,04	17.783.366,04	31.544.000,00	31.039.209,86
	21.060.000,00	20.800.861,82	6.450.000,00	12.484.000,00	6.489.376,42	6.489.376,42	17.783.366,04	17.783.366,04	31.544.000,00	31.039.209,86
Secretaria de Saúde	Até o 2º Bimestre									
	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Diferença (realizado - orçado)	Diferença (realizado - orçado)
Folha de pagamento e encargos sociais	Orçado	Realizado	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Realizado
Subtotal	72.548.000,00	70.199.427,07	18.407.000,00	36.749.000,00	18.407.000,00	36.749.000,00	18.407.000,00	36.749.000,00	108.456.695,73	84.130.427,07
	72.548.000,00	70.199.427,07	18.407.000,00	36.749.000,00	18.407.000,00	36.749.000,00	18.407.000,00	36.749.000,00	108.456.695,73	84.130.427,07
Secretaria de Mobilidade Urbana	Até o 2º Bimestre									
	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Diferença (realizado - orçado)	Diferença (realizado - orçado)
Folha de pagamento e encargos sociais	Orçado	Realizado	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Realizado
Subtotal	3.723.000,00	2.664.683,10	85.000,00	1.706.000,00	677.694,99	677.694,99	681.558,60	1.359.553,59	4.023.936,69	1.405.063,31
	3.723.000,00	2.664.683,10	85.000,00	1.706.000,00	677.694,99	677.694,99	681.558,60	1.359.553,59	4.023.936,69	1.405.063,31
Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico	Até o 2º Bimestre									
	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Diferença (realizado - orçado)	Diferença (realizado - orçado)
Folha de pagamento e encargos sociais	Orçado	Realizado	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Realizado
Subtotal	43.913.000,00	26.065.822,11	17.886.177,89	11.557.000,00	7.734.000,00	10.331.000,00	11.566.626,05	21.160.926,30	63.244.000,00	47.187.748,41
	43.913.000,00	26.065.822,11	17.886.177,89	11.557.000,00	7.734.000,00	10.331.000,00	11.566.626,05	21.160.926,30	63.244.000,00	47.187.748,41
Secretaria de Proteção ao Cidadão	Até o 2º Bimestre									
	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Diferença (realizado - orçado)	Diferença (realizado - orçado)
Folha de pagamento e encargos sociais	Orçado	Realizado	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Realizado
Subtotal	11.296.000,00	11.801.738,66	2.460.000,00	5.546.000,00	6.027.873,39	6.027.873,39	2.114.000,00	2.114.000,00	17.824.120,05	982.612,05
	11.296.000,00	11.801.738,66	2.460.000,00	5.546.000,00	6.027.873,39	6.027.873,39	2.114.000,00	2.114.000,00	17.824.120,05	982.612,05
Encargos Gerais	Até o 2º Bimestre									
	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Diferença (realizado - orçado)	Diferença (realizado - orçado)
Folha de pagamento e encargos sociais	Orçado	Realizado	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Realizado
Subtotal	12.150.000,00	17.009.561,90	5.693.561,90	31.374.000,00	4.074.000,00	35.448.000,00	24.966.422,82	5.581.592,01	47.598.000,00	48.157.576,73
	12.150.000,00	17.009.561,90	5.693.561,90	31.374.000,00	4.074.000,00	35.448.000,00	24.966.422,82	5.581.592,01	47.598.000,00	48.157.576,73

Secretaria de Saúde	Até o 2º Bimestre									
	Até o 2º Bimestre									
	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Diferença (realizado - orçado)	Diferença (realizado - orçado)
Folha de pagamento e encargos sociais	Orçado	Realizado	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Realizado
Subtotal	72.548.000,00	70.199.427,07	18.407.000,00	36.749.000,00	18.407.000,00	36.749.000,00	18.407.000,00	36.749.000,00	108.456.695,73	84.130.427,07
	72.548.000,00	70.199.427,07	18.407.000,00	36.749.000,00	18.407.000,00	36.749.000,00	18.407.000,00	36.749.000,00	108.456.695,73	84.130.427,07
Secretaria de Mobilidade Urbana	Até o 2º Bimestre									
	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Diferença (realizado - orçado)	Diferença (realizado - orçado)
Folha de pagamento e encargos sociais	Orçado	Realizado	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Realizado
Subtotal	3.723.000,00	2.664.683,10	85.000,00	1.706.000,00	677.694,99	677.694,99	681.558,60	1.359.553,59	4.023.936,69	1.405.063,31
	3.723.000,00	2.664.683,10	85.000,00	1.706.000,00	677.694,99	677.694,99	681.558,60	1.359.553,59	4.023.936,69	1.405.063,31
Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico	Até o 2º Bimestre									
	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Diferença (realizado - orçado)	Diferença (realizado - orçado)
Folha de pagamento e encargos sociais	Orçado	Realizado	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Realizado
Subtotal	43.913.000,00	26.065.822,11	17.886.177,89	11.557.000,00	7.734.000,00	10.331.000,00	11.566.626,05	21.160.926,30	63.244.000,00	47.187.748,41
	43.913.000,00	26.065.822,11	17.886.177,89	11.557.000,00	7.734.000,00	10.331.000,00	11.566.626,05	21.160.926,30	63.244.000,00	47.187.748,41
Secretaria de Proteção ao Cidadão	Até o 2º Bimestre									
	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Diferença (realizado - orçado)	Diferença (realizado - orçado)
Folha de pagamento e encargos sociais	Orçado	Realizado	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Realizado
Subtotal	11.296.000,00	11.801.738,66	2.460.000,00	5.546.000,00	6.027.873,39	6.027.873,39	2.114.000,00	2.114.000,00	17.824.120,05	982.612,05
	11.296.000,00	11.801.738,66	2.460.000,00	5.546.000,00	6.027.873,39	6.027.873,39	2.114.000,00	2.114.000,00	17.824.120,05	982.612,05
Encargos Gerais	Até o 2º Bimestre									
	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Diferença (realizado - orçado)	Diferença (realizado - orçado)
Folha de pagamento e encargos sociais	Orçado	Realizado	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Maior	Junho	Realizado
Subtotal	12.150.000,00	17.009.561,90	5.693.561,90	31.374.000,00	4.074.000,00	35.448.000,00	24.966.422,82	5.581.592,01	47.598.000,00	48.157.576,73
	12.150.000,00	17.009.561,90	5.693.561,90	31.374.000,00	4.074.000,00	35.448.000,00	24.966.422,82	5.581.592,01	47.598.000,00	48.157.576,73